



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA		24.772.113/0001-73	
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
PREGÃO	ELETRÔNICA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
Sistema:	Tipo de Orçamento:		Vigência da Ata:
REGISTRO DE PREÇO	PÚBLICO		12 meses
Data:	Horário:	Plataforma:	
06 de novembro de 2026	08h30min (horário de Brasília)	https://www.licitanet.com.br/	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, GERENCIAMENTO DE PEÇAS E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.172.354,82 (doze milhões, cento e



setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Pregoeira:

KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA

Ato de Designação:

PORTARIA Nº 085/2026

Lei de Regência:

Tratamento Favorecido

Lei Federal nº 14.133, de 2021

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 quando aplicável, observado o art. 4º da lei nº 14.133/2021

Regulamento Municipal

Decreto Municipal 2470, de 2023

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO e modo de disputa ABERTO, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, compreendendo abastecimento de combustíveis, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, gerenciamento de peças e de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento e instalação dos equipamentos e dispositivos necessários ao controle e identificação dos veículos e condutores, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

O orçamento estimado da contratação é público e integra os elementos de planejamento da presente licitação, encontrando-se disponível aos interessados para fins de elaboração e apresentação de suas propostas, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, pelo Decreto Municipal nº 2.470, de 2023, e pelas demais normas pertinentes às licitações e contratações públicas.



1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE.....	5
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	5
4. DATA E HORÁRIO.....	6
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
6. OBJETO.....	8
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	9
8. CONSÓRCIO.....	11
9. COOPERATIVA.....	12
10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	12
11. CREDENCIAMENTO.....	13
12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	14
13. ABERTURA DA SESSÃO.....	14
14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
15. FORMULAÇÃO DE LANCES.....	18
16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	19
17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..	20
18. DO EMPATE FICTO E DO DIREITO PREFERÊNCIA DAS ME/EPP.....	21
19. EMPATE REAL.....	22
20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	19
21. NEGOCIAÇÃO.....	20
22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	25
23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....	26
24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	28
25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	29
26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	31
27. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	33
28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	34
29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	35



30. OUTROS

DOCUMENTOS.....Erro! Indicador não definido.

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	40
32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	41
33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	43
34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	44
35. REGISTRO DE PREÇOS.....	45
36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	46
37. CONTRATAÇÃO.....	48
38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO.....	49
39. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO.....	53
40. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	54
41. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	55
42. FORO.....	57

ANEXO I – TERMO DE

REFERÊNCIA.....Erro! Indicador não definido.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.....109

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....110

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.....81

ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO.....82

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO.....90

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



1. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1 O presente procedimento licitatório encontra-se formalizado no Processo Administrativo nº 67/2026 e destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 A licitação será processada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do Lote Único, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3 O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.470/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

1.4 A participação no certame implica o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados aos licitantes pela legislação aplicável.

2. PUBLICIDADE

2.1 O aviso deste Edital será divulgado, observados os prazos legais, mediante publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal Oficial do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, na plataforma eletrônica **LICITANET**, onde será realizado o certame, e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A íntegra deste Edital e de seus anexos, bem como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, respostas, decisões, retificações, avisos e demais atos relativos à fase externa da licitação permanecerão disponíveis para consulta pública, conforme os meios oficiais aplicáveis, especialmente:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – no Portal Oficial do Município de Ribeirão Cascalheira – MT;

III – na plataforma eletrônica LICITANET, onde será realizada a sessão pública;

IV – no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, quando exigido pela legislação aplicável ou determinado pela Administração;

V – nos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, quando houver obrigação legal ou regulamentar.

2.3 As publicações realizadas nos meios oficiais serão consideradas suficientes para fins de ciência dos interessados, incumbindo aos licitantes acompanhar regularmente as publicações, comunicações, atos e movimentações relativos ao certame até a sua conclusão.

2.4 Qualquer modificação deste Edital que afete a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos, observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O orçamento estimado da contratação possui caráter público e estará disponível aos interessados, juntamente com os demais elementos necessários à adequada formulação das propostas, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA



3.1 O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, por intermédio da plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023, deste Edital e das regras operacionais da plataforma.

3.2 A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização dos recursos disponibilizados pela plataforma, assegurados o registro dos atos praticados, a publicidade, a segurança das informações e a integridade das etapas do certame.

3.3 Caberá aos licitantes acompanhar as operações realizadas na plataforma durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade ou falha do sistema que não sejam de responsabilidade do licitante.

3.4 O credenciamento do licitante perante a plataforma eletrônica constitui requisito para participação no certame e deverá ser realizado conforme as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma e por este Edital.

3.5 O Município de Ribeirão Cascalheira/MT e a Pregoeira não serão responsabilizados por falhas de conexão, indisponibilidade da internet ou problemas técnicos nos equipamentos e sistemas utilizados exclusivamente pelos licitantes, ressalvadas as situações decorrentes de falha ou indisponibilidade dos sistemas sob responsabilidade da Administração ou da plataforma, quando reconhecidas.

3.6 Eventuais indisponibilidades da plataforma eletrônica durante a sessão pública serão registradas, quando possível, e tratadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.470/2023, as regras operacionais da plataforma e as disposições deste Edital, observados a isonomia, a transparência e a regularidade do certame.

3.7 A utilização da plataforma eletrônica implica a aceitação das regras operacionais estabelecidas pelo seu provedor, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.470/2023 e as disposições deste Edital.

4. DATA E HORÁRIO

4.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos no Resumo do Certame e neste Edital, observado o prazo legal para recebimento das propostas.

4.2 A sessão pública será aberta automaticamente na data e horário previamente estabelecidos neste Edital, observando-se o **horário oficial de Brasília – DF**.

4.3 Após o início da sessão pública, não será admitida a inclusão, substituição ou alteração das propostas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

4.4 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça ou inviabilize a realização da sessão pública na data e horário previstos, a sessão poderá ser remarcada pela Administração, mediante divulgação pelos meios oficiais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

4.5 Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão obrigatoriamente o **horário oficial de Brasília – DF**.

4.6 Recomenda-se aos licitantes que realizem o envio de suas propostas e dos documentos de habilitação com antecedência suficiente em relação ao horário estabelecido para a abertura da sessão, considerando eventuais instabilidades de conexão ou dificuldades técnicas de acesso à plataforma.



4.7 A Administração não se responsabilizará por falhas de conexão, indisponibilidade da internet, congestionamento de rede ou problemas técnicos nos equipamentos e sistemas de responsabilidade exclusiva dos licitantes que impeçam o envio tempestivo de propostas ou documentos, ressalvadas as situações decorrentes de falha ou indisponibilidade dos sistemas sob responsabilidade da Administração ou da plataforma eletrônica.

4.8 A Administração poderá alterar a data e o horário da sessão pública, quando necessário, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital, observados os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

5.1 O presente Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, designada pela autoridade competente, com o auxílio da Equipe de Apoio designada para o certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

5.2 Compete à Pregoeira conduzir a sessão pública, receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, conduzir a fase de lances, promover as diligências necessárias, realizar a negociação, quando cabível, decidir sobre as questões de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e deste Edital.

5.3 A Equipe de Apoio auxiliará a Pregoeira na condução dos trabalhos, podendo realizar análises técnicas e administrativas, auxiliar na conferência de propostas e documentos, elaborar registros e atas e desempenhar outras atividades necessárias ao regular andamento do procedimento licitatório.

5.4 Sempre que a natureza do objeto ou a complexidade da matéria exigir, a Pregoeira poderá solicitar manifestação de servidores, setores técnicos, assessoria jurídica, controle interno ou outros profissionais especializados, para subsidiar a análise e a tomada de decisões no âmbito de suas respectivas competências.

5.5 Os atos e decisões praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e/ou em ata, conforme aplicável, assegurados aos licitantes os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar informações ou condições preexistentes, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão indevida de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

5.7 Para fins de diligência, poderá ser admitida a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de abertura do certame, quando permitido pela legislação aplicável e desde que não implique alteração da substância da proposta ou das condições de habilitação originalmente apresentadas.

5.8 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública quando necessário para realização de diligências, análises técnicas, consultas aos setores competentes ou adoção de providências indispensáveis ao julgamento do certame, devendo informar aos licitantes, por meio da plataforma eletrônica, quando e como ocorrerá a continuidade da sessão.

5.9 As decisões da Pregoeira observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas.



6. OBJETO

6.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, GERENCIAMENTO DE PEÇAS E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES**, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo I.

6.2 A licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.470/2023, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos ou valores estimados, podendo realizar as contratações de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de execução, os níveis de serviço, as condições operacionais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6.4 O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, considerando a natureza integrada da solução, que envolve sistema informatizado, equipamentos e dispositivos, rastreamento, monitoramento e telemetria, gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de peças e manutenção, rede credenciada, suporte operacional e geração de informações e relatórios.

6.5 A adoção do lote único encontra-se fundamentada nos estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando a necessidade de integração dos serviços, compatibilidade entre os sistemas e equipamentos, centralização da gestão, uniformidade dos procedimentos, rastreabilidade das operações e eficiência da fiscalização e do controle pela Administração.

6.6 Os quantitativos e valores constantes do Termo de Referência representam **estimativas para fins de planejamento e formação do valor estimado da contratação**, não gerando direito subjetivo à contratação integral pela empresa registrada, nem obrigando a Administração a executar a totalidade dos quantitativos ou valores estimados.

6.7 A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda da Administração**, mediante emissão de NADI – Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Serviço, solicitação, autorização ou outro instrumento equivalente previsto neste Edital e no Termo de Referência.

6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, implantar, instalar, configurar, ativar, manter e operar os sistemas, equipamentos e dispositivos necessários à execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.9 A solução deverá possibilitar o gerenciamento integrado das operações relacionadas ao abastecimento, rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos, identificação de veículos e condutores, gerenciamento de peças e manutenção preventiva, corretiva e emergencial, mediante sistema informatizado e rede credenciada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, rede credenciada suficiente e compatível com as necessidades da Administração, abrangendo os



estabelecimentos e prestadores necessários à execução dos serviços, observadas as condições, requisitos e abrangência estabelecidos no Termo de Referência.

6.10 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, condições, quantitativos, níveis de serviço, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas respectivas autorizações de execução.

6.11 A CONTRATADA será responsável pela adequada operacionalização da solução integrada, inclusive quanto ao funcionamento do sistema, equipamentos e dispositivos sob sua responsabilidade, manutenção da rede credenciada, suporte técnico e operacional, registro e rastreabilidade das operações e disponibilização das informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento contratual.

6.12 Os serviços, equipamentos, sistemas e demais componentes da solução que apresentarem falhas, defeitos, indisponibilidade ou desconformidade com as condições estabelecidas na contratação deverão ser corrigidos, substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos níveis de serviço.

6.13 Em caso de divergência entre as especificações constantes da plataforma eletrônica, deste Edital e do Termo de Referência, deverão ser observadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas neste instrumento convocatório, considerando-se o Termo de Referência como documento técnico integrante do Edital.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica **LICITANET**.

7.2 A participação no certame implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos demais anexos e na legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos assegurados aos licitantes.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração e à plataforma eletrônica.

7.4 O credenciamento junto à plataforma eletrônica será realizado de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos pela **LICITANET**, cabendo à licitante manter seus dados cadastrais atualizados e adotar as providências necessárias à sua participação no certame.

7.5 O uso de senha, chave de acesso ou outros mecanismos de autenticação disponibilizados pela plataforma será de responsabilidade exclusiva da licitante e de seu representante, respondendo a licitante pelos atos praticados em seu nome, ressalvadas as hipóteses de falha ou indisponibilidade imputáveis à plataforma ou à Administração.

7.6 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoa física, em razão da natureza e das condições de execução do objeto, que exigem a contratação de pessoa jurídica especializada;

II – pessoa jurídica que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



III – pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar, na extensão dos efeitos da sanção aplicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pessoa jurídica enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa jurídica que se enquadre em situação de conflito de interesses ou em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável;

VI – pessoa jurídica que não atenda às condições de participação ou aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

VII – pessoa jurídica que tenha sido constituída ou esteja sendo utilizada com o propósito de fraudar ou frustrar o caráter competitivo da licitação, mediante comprovação pela Administração;

VIII – pessoa jurídica que esteja dissolvida ou liquidada, observado o disposto na legislação aplicável e nos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.

7.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

7.8 É vedada a participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada a hipótese de impedimento prevista na legislação.

7.9 O impedimento previsto neste capítulo também poderá alcançar licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o propósito de burlar sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovado o ilícito.

7.10 A verificação das condições de participação e da existência de impedimentos poderá ser realizada pela Pregoeira durante o procedimento licitatório, inclusive mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

7.11 Encerrada a fase competitiva, a Pregoeira poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e restrições, incluindo, quando aplicável, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, os sistemas oficiais do Tribunal de Contas da União – TCU e demais bases oficiais pertinentes.

7.12 Constatado o enquadramento da licitante em hipótese de impedimento ou a ausência de condição necessária à participação, a Pregoeira adotará as providências cabíveis, inclusive a desclassificação ou inabilitação, conforme a fase e a natureza da irregularidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

7.13 A constatação de declaração falsa, fraude, simulação ou descumprimento das condições de participação poderá ensejar a exclusão da licitante do certame, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.



7.14 A participação das **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando juridicamente cabível em razão da natureza do objeto e do enquadramento da licitante, observará os benefícios, condições e limitações estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.15 A verificação dos impedimentos e das condições de participação observará o momento e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

7.16 A participação no certame ocorrerá por conta e risco da licitante, não cabendo à Administração o ressarcimento de despesas decorrentes da elaboração de propostas, manutenção de equipamentos, conexão à internet ou utilização da plataforma eletrônica, ressalvadas as responsabilidades que eventualmente decorram de atos ou falhas imputáveis à própria Administração.

8. CONSÓRCIO

8.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

8.2 A vedação à participação em consórcio decorre das características e da natureza integrada do objeto, que compreende, em uma única solução, o gerenciamento informatizado da frota municipal, o abastecimento de combustíveis, o rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, o gerenciamento de peças e de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, o fornecimento e a instalação dos equipamentos e dispositivos necessários ao controle e identificação dos veículos e condutores, bem como a manutenção e operação de rede credenciada.

8.3 A execução integrada do objeto exige a existência de um único responsável contratual perante a Administração, com capacidade de coordenar e responder pela implantação, funcionamento, integração, disponibilidade, segurança, manutenção e continuidade da solução, bem como pelo cumprimento dos níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 A formação de consórcio, no caso concreto, não se mostra necessária para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução foi estruturada de forma integrada e os requisitos de habilitação foram definidos de maneira proporcional às características da contratação, sem exigências que demandem, por si só, a reunião de empresas para o atendimento do objeto.

8.5 A vedação não se fundamenta na existência de uma preferência por determinada empresa ou tecnologia, mas na necessidade de assegurar **responsabilidade contratual centralizada, integração operacional, uniformidade dos procedimentos, rastreabilidade das operações, eficiência da fiscalização e continuidade dos serviços**, considerando a natureza do objeto e os resultados pretendidos pela Administração.

8.6 A licitante vencedora permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços, sistemas, equipamentos, rede credenciada, fornecedores e demais agentes envolvidos na operacionalização da solução, observadas as disposições relativas à subcontratação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.7 A vedação à participação em consórcio deverá ser interpretada em conjunto com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



9. COOPERATIVA

9.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, possuam objeto social compatível com o objeto da contratação e cumpram os requisitos legais e de habilitação aplicáveis.

9.2 As sociedades cooperativas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, acrescidos daqueles previstos na legislação específica aplicável, quando cabíveis.

9.3 A participação da sociedade cooperativa não afasta sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas no certame e na futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à adequada execução dos serviços, à disponibilidade e funcionamento da solução, ao atendimento das especificações técnicas, aos níveis de serviço e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 A Administração poderá promover diligências, nos termos da legislação aplicável, para verificar a regular constituição e o funcionamento da cooperativa, bem como a compatibilidade de suas atividades e de sua estrutura com o objeto da contratação.

9.5 Aplicam-se às sociedades cooperativas as condições de participação, habilitação, julgamento, execução, fiscalização e sanções previstas neste Edital, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas pela legislação aplicável às cooperativas.

9.6 A participação de sociedades cooperativas observará os requisitos previstos no **art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Federal nº 5.764/1971**, na **Lei Federal nº 12.690/2012**, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

9.7 A licitante organizada sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, quando exigido, que atende aos requisitos previstos no **art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na legislação específica aplicável.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, observadas as funcionalidades disponibilizadas para o certame.

10.3 Caso a plataforma eletrônica não disponibilize funcionalidade específica ou apresente indisponibilidade que impeça o protocolo, os pedidos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão conter, sempre que possível, a identificação do interessado, endereço eletrônico para recebimento das comunicações, indicação objetiva do ponto questionado e exposição clara dos fatos e fundamentos que embasam o pedido, podendo ser acompanhados dos documentos pertinentes.

10.5 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores técnicos competentes e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo automático, sem prejuízo de eventual decisão fundamentada da Administração que determine a suspensão do procedimento, quando necessária à preservação da legalidade, da isonomia ou da adequada formulação das propostas.

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões relativas às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais de publicidade do certame, especialmente na plataforma **LICITANET** e, quando cabível, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Portal Oficial do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

10.8 O acolhimento da impugnação ou a resposta a pedido de esclarecimento que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas observará o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a divulgação da modificação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legalmente exigidos, quando cabível.

10.9 Quando o esclarecimento ou a alteração promovida pela Administração não comprometer a formulação das propostas, não haverá necessidade de reabertura do prazo, observada a legislação aplicável e mediante decisão devidamente fundamentada.

10.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações integrarão o processo licitatório e serão disponibilizadas para consulta dos interessados, produzindo efeitos para todos os participantes do certame.

10.11 Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 5.3, relativa à indisponibilidade da plataforma eletrônica.

10.12 A ausência de impugnação dentro do prazo legal não impede a Administração de, de ofício, reconhecer eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 A Administração poderá promover a correção de atos ou informações do procedimento quando identificada irregularidade, observados os princípios da legalidade, autotutela, isonomia, publicidade, segurança jurídica e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada junto à plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, observando as regras de cadastramento estabelecidas pelo respectivo provedor do sistema.

11.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto à plataforma eletrônica, devendo promover imediatamente a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

11.3 O credenciamento da licitante implica responsabilidade pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelo encaminhamento da proposta, apresentação de documentos, formulação de lances e demais manifestações realizadas durante o certame, observadas as responsabilidades atribuídas à plataforma eletrônica e à Administração.

11.4 O acesso ao sistema eletrônico para participação no Pregão, inclusive para encaminhamento da proposta e formulação de lances, dependerá de prévio cadastramento e credenciamento junto à plataforma **LICITANET**, observadas as regras e condições estabelecidas pelo respectivo provedor.

11.5 O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante credenciais de acesso de uso pessoal e intransferível, cabendo à licitante zelar por sua guarda, sigilo e correta utilização,



respondendo pelos atos praticados mediante sua utilização, ressalvadas as hipóteses de falha ou indisponibilidade imputáveis à plataforma ou à Administração.

11.6 O Município de Ribeirão Cascalheira – MT não se responsabilizará por prejuízos decorrentes da utilização indevida das credenciais de acesso da licitante, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuíveis à Administração ou à própria plataforma, nos termos da legislação aplicável.

11.7 A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão, ressalvadas as situações decorrentes de falha ou indisponibilidade do sistema não imputáveis à licitante.

11.8 As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando enquadrados nas hipóteses legais de tratamento favorecido, deverão declarar essa condição em campo próprio da plataforma eletrônica, observadas as disposições da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

11.9 A utilização indevida ou a declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI sujeitará a licitante às consequências previstas na legislação aplicável e neste Edital, inclusive às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10 O enquadramento declarado pela licitante estará sujeito à verificação pela Administração, inclusive mediante consulta às bases oficiais disponíveis, quando necessário.

11.11 Informações complementares acerca do credenciamento, funcionamento da plataforma e suporte técnico poderão ser obtidas diretamente junto à **LICITANET**, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo provedor.

11.12 A perda, o extravio ou a suspeita de comprometimento das credenciais de acesso deverá ser comunicada imediatamente à plataforma eletrônica, para adoção das providências de segurança cabíveis.

11.13 O credenciamento na plataforma eletrônica constitui condição para participação no certame e **não substitui o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

12. DO CADASTRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para a abertura da sessão pública, observadas as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

12.2 A proposta deverá ser apresentada no campo próprio do sistema eletrônico, contemplando os preços ofertados para os itens que compõem o **Lote Único**, expressos em moeda corrente nacional, observadas as regras de preenchimento e arredondamento estabelecidas pela plataforma.

12.3 A proposta deverá considerar todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, quando incidentes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e comerciais, mão de obra, equipamentos, materiais, sistemas, instalação, configuração, manutenção, substituição, suporte técnico e operacional, deslocamentos, logística, rede credenciada e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços.

12.4 O cadastramento da proposta implica, independentemente de declaração expressa:



I – a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;

II – o compromisso de manter a proposta pelo prazo de validade estabelecido neste Edital;

III – o compromisso de executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos, níveis de serviço, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

IV – a responsabilidade pela veracidade das informações e dos preços apresentados no sistema eletrônico;

V – a sujeição às disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes e da legislação aplicável, inclusive quanto às sanções cabíveis;

VI – o compromisso de acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame e atender às solicitações regularmente formuladas pela Pregoeira, observados os prazos estabelecidos.

12.5 Antes da abertura da sessão pública, a licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observadas as regras da plataforma eletrônica e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 A proposta deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida oferta que não atenda aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a solução de gerenciamento integrado da frota.

12.7 As informações, condições e preços apresentados na proposta vincularão a licitante durante o procedimento licitatório e, quando vencedora, durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

12.8 Considerando a natureza do objeto, a proposta deverá contemplar todos os componentes necessários à execução integral da solução, ainda que determinados serviços, equipamentos, sistemas, dispositivos ou atividades sejam operacionalizados por meio de rede credenciada ou terceiros autorizados, permanecendo a licitante vencedora integralmente responsável perante a Administração.

12.9 A proposta deverá observar o critério de julgamento de menor preço global do Lote Único e discriminar, conforme a estrutura de preços definida no Termo de Referência e no Anexo III: os preços dos equipamentos e das instalações; os valores estimados para combustíveis, peças e manutenção; a remuneração do gerenciamento; os eventuais descontos, com indicação de suas respectivas bases de incidência; e os preços unitários e totais de cada item.

12.10 A fórmula de cálculo do preço global, a base de incidência da remuneração e dos descontos, as regras de arredondamento e a forma de aplicação dos lances deverão estar expressamente definidas no Edital e no Termo de Referência, de modo uniforme e compatível com a plataforma eletrônica, a Ata de Registro de Preços e o contrato.

12.11 Não será admitida cobrança de valores que não estejam previstos na proposta vencedora e nos instrumentos da contratação. A eventual admissão de taxa de gerenciamento igual a zero ou negativa deverá estar expressamente disciplinada no Edital, com definição dos critérios de julgamento e das condições de execução.

12.12 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento ou insuficiência dos



valores apresentados para justificar acréscimos decorrentes de custos previsíveis relacionados à execução contratual.

12.13 O orçamento estimado da contratação é público e encontra-se disponibilizado aos interessados, constituindo referência para análise da aceitabilidade das propostas, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

12.14 A apresentação da proposta implica a submissão da licitante às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.15 Não será devida qualquer indenização às licitantes pelas despesas decorrentes da elaboração, preparação ou apresentação das propostas, independentemente do resultado do certame.

12.16 Após a abertura da sessão pública, a retirada ou desistência da proposta observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das regras da plataforma eletrônica, inclusive quanto às consequências decorrentes de eventual recusa injustificada.

12.17 Não serão consideradas propostas ou documentos encaminhados diretamente à Pregoeira por e-mail ou por outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital e na plataforma eletrônica, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, complementação ou apresentação de documentos.

12.18 A licitante deverá responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados, as propostas e os lances realizados, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública.

12.19 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o sigilo de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

12.20 As propostas cadastradas no sistema eletrônico deverão observar as regras de identificação estabelecidas pela LICITANET, não devendo conter informações que permitam a identificação indevida da licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação for vedada pelo sistema ou pela legislação aplicável.

12.21 A proposta terá validade pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido neste Edital.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observadas as condições, os prazos e as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, legíveis, íntegros e compatíveis com os requisitos da plataforma, sendo de responsabilidade da licitante assegurar a autenticidade, integridade e validade dos documentos apresentados.

13.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica, observadas as disposições legais relativas à habilitação, à consulta a bases oficiais de dados e às diligências eventualmente determinadas pela Pregoeira.

13.4 A documentação de habilitação será analisada na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável, observada a ordem das fases do procedimento, o resultado da etapa de julgamento das propostas e a classificação das licitantes.

13.5 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando fizerem jus ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverão apresentar a documentação de



habilitação exigida neste Edital, observadas as regras específicas relativas à regularidade fiscal e trabalhista e aos prazos para regularização previstos na legislação.

13.6 A ausência de documento exigido para habilitação ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Edital poderá resultar na inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de consulta a bases oficiais, diligência e saneamento admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.7 A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a bases de dados oficiais, nos termos do art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais.

13.8 Na hipótese de necessidade de saneamento de falhas formais ou de esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou documentos cabíveis, desde que observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem alteração da substância da proposta ou das condições de habilitação.

13.9 A constatação de falsidade, fraude ou adulteração de documento apresentado no certame sujeitará a licitante às consequências previstas na legislação aplicável, inclusive à inabilitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

13.10 Os documentos de habilitação deverão atender aos requisitos de validade estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital, devendo a licitante manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando aplicável.

13.11 Quando a validade do documento não estiver expressamente indicada, será considerada a validade estabelecida pela legislação ou pelo órgão emissor, quando identificável.

13.12 A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou às bases oficiais de dados disponíveis.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente na data e no horário estabelecidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

14.2 Após a abertura da sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará aos licitantes e à Pregoeira os recursos necessários ao acompanhamento do certame e à prática dos atos previstos neste Edital, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

14.3 Encerrado o prazo para cadastramento das propostas, estas não poderão ser alteradas ou substituídas pelo licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as providências de saneamento ou diligência determinadas pela Pregoeira, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 A Pregoeira realizará a análise inicial das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto ao objeto, às especificações, aos quantitativos, aos valores e aos demais requisitos necessários à sua aceitabilidade.

14.5 Poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, as propostas que:



- a) não atenderem às exigências ou especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) apresentarem desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório;
- c) apresentarem preços inexequíveis, quando comprovada a inexequibilidade na forma da legislação aplicável;
- d) permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação ao valor estimado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- e) apresentarem qualquer outra situação que, de forma devidamente motivada, enseje sua desclassificação nos termos da legislação aplicável.

14.6 A análise inicial das propostas não implica aceitação definitiva, que será realizada no momento próprio do julgamento, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede seu posterior julgamento em sentido contrário, caso sejam identificadas, no decorrer do certame, circunstâncias que justifiquem a desclassificação, mediante decisão fundamentada.

14.8 Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à composição do preço ofertado, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante os esclarecimentos e documentos pertinentes, bem como realizar diligências, observado o disposto no art. 59 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A eventual caracterização da inexequibilidade deverá ser devidamente fundamentada pela Administração, assegurando-se ao licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando cabível.

14.10 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, dando início à etapa competitiva de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela **LICITANET**.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, durante a qual os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados acerca do recebimento do lance e do respectivo valor registrado.

15.2 Os lances serão ofertados pelo **valor global do Lote Único**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor ofertado.

15.3 Os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), observadas as regras de preenchimento, casas decimais e demais condições operacionais disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

15.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os critérios e o intervalo mínimo, quando estabelecido, previstos neste Edital e na plataforma eletrônica.

15.5 O licitante que não apresentar novos lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada, desde que esta atenda às condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital.



15.6 Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do melhor lance registrado, sem identificação de seu autor, observadas as regras aplicáveis ao procedimento eletrônico.

15.7 Será admitida a apresentação de **lances intermediários**, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

15.8 Para fins deste Edital, considera-se lance intermediário aquele que seja inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante e superior ao menor lance registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

15.9 O modo de disputa adotado neste Pregão será o **modo aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

15.10 A etapa de lances observará a duração e os mecanismos de encerramento estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica, inclusive eventual prorrogação automática, quando prevista.

15.11 Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá conferir os valores antes de sua confirmação, não sendo admitida sua alteração posterior por erro de preenchimento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelas regras da plataforma e pela legislação aplicável.

15.12 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor para fins de classificação, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.

15.13 O licitante deverá acompanhar continuamente a sessão pública e todas as mensagens, avisos, convocações e solicitações emitidos pelo sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das comunicações ou de sua própria desconexão.

15.14 Eventual exclusão de lance pela Pregoeira somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e pelas regras da plataforma eletrônica, especialmente quando constatado erro manifesto ou outra situação que justifique a medida, devendo a ocorrência ser devidamente registrada no sistema.

15.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances segundo a ordem crescente dos valores ofertados, observadas as regras de julgamento e os critérios de desempate previstos neste Edital.

15.16 Após a definição da proposta provisoriamente mais bem classificada, serão observadas as etapas de **negociação, julgamento, verificação da aceitabilidade da proposta, habilitação** e demais procedimentos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento de lances, observadas as funcionalidades da plataforma, podendo a Pregoeira retomar sua atuação assim que restabelecida a conexão.

16.2 Caso a desconexão da Pregoeira persista e impeça a continuidade regular da sessão pública, a sessão poderá ser suspensa, mediante registro da ocorrência no sistema e nos autos do processo, observadas as regras da plataforma eletrônica e a legislação aplicável.

16.3 Na hipótese de suspensão da sessão, sua retomada será comunicada aos licitantes por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, com indicação da data e do horário para continuidade do certame, observados os meios de publicidade aplicáveis.



16.4 A suspensão da sessão em decorrência de desconexão, falha técnica ou indisponibilidade do sistema não prejudicará, por si só, a validade dos atos regularmente praticados e registrados antes da interrupção, desde que preservadas a isonomia, a transparência e a regularidade do procedimento.

16.5 Eventuais falhas de conexão, equipamento ou acesso à internet de responsabilidade exclusiva do licitante não constituirão, por si só, motivo para suspensão da sessão, prorrogação de prazos ou invalidação dos atos praticados, cabendo ao licitante adotar as providências necessárias para sua participação no certame.

16.6 Na ocorrência de indisponibilidade da plataforma eletrônica que impeça ou comprometa a continuidade da sessão pública, a Pregoeira registrará o fato nos autos do processo e adotará as providências cabíveis para assegurar a continuidade do certame, observadas as regras operacionais da plataforma e os princípios da isonomia, transparência, publicidade e segurança jurídica.

16.7 Sempre que a ocorrência de desconexão ou indisponibilidade exigir a suspensão ou o reagendamento da sessão, a Administração comunicará a retomada pelos meios oficiais aplicáveis, assegurando aos licitantes conhecimento da data e do horário de continuidade e tratamento isonômico.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

17.1 Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando juridicamente aplicável, aos Microempreendedores Individuais – MEI, tratamento favorecido e diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições, os limites e as hipóteses de afastamento estabelecidos na legislação.

17.2 Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar seu enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando cabível, em campo próprio da plataforma eletrônica, sob sua responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração.

17.3 A declaração falsa, indevida ou irregular de enquadramento como ME, EPP ou MEI sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e neste Edital, inclusive às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4 A aplicação dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** observará as limitações estabelecidas no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto aos limites legais aplicáveis à contratação e às hipóteses em que os benefícios não sejam cabíveis.

17.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

17.6 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada na forma exigida neste Edital, ainda que contenha restrição, observando-se o tratamento favorecido previsto na legislação.

17.7 A não regularização da situação fiscal e trabalhista no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital, podendo a Administração adotar as providências cabíveis quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.



17.8 Nas hipóteses em que a legislação assegure o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de empate ficto, serão observados os procedimentos, condições e limites estabelecidos nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como as regras operacionais da plataforma eletrônica.

17.9 Para aplicação do disposto no item anterior, serão observadas as condições legais para caracterização do empate, a ordem de convocação e o prazo para apresentação de nova proposta, conforme estabelecido na legislação aplicável e operacionalizado pela plataforma eletrônica.

17.10 O tratamento favorecido previsto neste capítulo será aplicado somente quando presentes os requisitos legais e desde que não incidam as hipóteses de afastamento ou limitação previstas na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.11 A Administração poderá verificar, durante o procedimento licitatório, o enquadramento declarado pelo licitante mediante consulta às bases de dados oficiais disponíveis e, quando necessário, mediante diligência, observados os limites legais.

17.12 A participação de ME, EPP ou MEI não afasta a necessidade de cumprimento integral das especificações do objeto, dos requisitos de habilitação, das condições de execução, dos níveis de serviço e das demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18. DO EMPATE FICTO E DO DIREITO PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

18.1 Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando cabível, o direito de preferência previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as limitações estabelecidas no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2 Nas hipóteses em que a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP, será verificada a ocorrência de empate ficto, considerando-se empatadas as propostas das ME ou EPP que se enquadrarem no intervalo percentual estabelecido no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as limitações legais aplicáveis.

18.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada provisoriamente mais bem classificada, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no **art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006** e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

18.4 Não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP mais bem classificada ou não sendo aceita a proposta apresentada, serão convocadas as demais ME ou EPP que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observados os procedimentos legais.

18.5 Havendo equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem na situação de empate, será observado o procedimento previsto na legislação aplicável e nas regras operacionais da plataforma eletrônica para definição da ordem de exercício do direito de preferência.

18.6 Exercido com êxito o direito de preferência, a ME ou EPP que apresentar a melhor oferta será considerada para fins de classificação, desde que sua proposta atenda integralmente às exigências deste Edital e seja considerada aceitável.

18.7 Não havendo exercício do direito de preferência, ou não sendo obtida proposta apta à contratação após sua aplicação, será mantida a classificação originalmente estabelecida, prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

18.8 O regime favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável, será observado antes da aplicação dos critérios gerais de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos do § 2º do referido artigo.



18.9 Após a aplicação do regime favorecido das ME/EPP, caso permaneça situação de empate, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme estabelecido neste Edital.

19. DO DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

19.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabível, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2 Na hipótese de persistência do empate, será realizada **disputa final**, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 Persistindo o empate, será realizada a avaliação do **desempenho contratual prévio dos licitantes**, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais para efeito de atesto do cumprimento das obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 60, inciso II.

19.4 Persistindo o empate, será considerado o desenvolvimento, pelo licitante, de **ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, conforme regulamentação aplicável, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 Persistindo o empate, será considerado o desenvolvimento, pelo licitante, de **programa de integridade**, conforme as orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 Não sendo solucionado o empate após a aplicação dos critérios previstos no **caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será assegurada, em igualdade de condições, preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados nas hipóteses previstas no **§ 1º do art. 60**, observada a ordem estabelecida na legislação.

19.7 Para fins do disposto no item anterior, serão observadas, quando aplicáveis e devidamente comprovadas, as seguintes hipóteses de preferência:

I – empresas estabelecidas no território do **Estado de Mato Grosso**, por se tratar de licitação realizada por Município localizado neste Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187/2009**.

19.8 Os critérios previstos neste capítulo serão aplicados na ordem estabelecida no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos de comprovação previstos na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

19.9 Caso persista o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento cabível previsto na legislação aplicável e nas regras operacionais da plataforma eletrônica, com o devido registro nos autos do processo.



20. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1 Encerrada a etapa de lances e observadas as regras de preferência e desempate previstas neste Edital, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a **proposta readequada ao último lance ofertado**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema.

20.2 A Pregoeira poderá solicitar, no mesmo prazo ou em prazo específico por ela estabelecido, documentos e informações complementares necessários à análise da proposta, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.3 A proposta readequada deverá observar integralmente as exigências deste Edital e de seus anexos, especialmente quanto:

I – às especificações técnicas e funcionais da solução de gerenciamento integrado da frota;

II – aos quantitativos, unidades de medida e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

III – aos preços unitários dos itens que compõem o Lote Único e ao respectivo valor global;

IV – à validade da proposta;

V – às condições de execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, implantação, instalação, configuração, ativação, operação, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos e dispositivos, gerenciamento da rede credenciada e demais obrigações previstas no Termo de Referência;

VI – aos níveis de serviço, prazos e demais condições de execução estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

20.4 A Pregoeira verificará a conformidade da proposta quanto:

I – ao atendimento das especificações técnicas, funcionais e operacionais exigidas para a solução;

II – à compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado pela Administração e com os demais parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital;

III – à exequibilidade da proposta, quando cabível;

IV – à compatibilidade do valor global ofertado com o critério de julgamento de **menor preço global do Lote Único**;

V – ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.5 Durante a análise da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações



relacionadas à solução ofertada, aos sistemas e equipamentos, à capacidade operacional, à rede credenciada, aos serviços de gerenciamento, aos mecanismos de controle e rastreabilidade e a outros elementos necessários à análise de conformidade, observados os limites do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.6 As diligências previstas neste capítulo não poderão resultar em alteração da substância da proposta ou em modificação indevida das condições originalmente apresentadas pelo licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

20.7 Quando necessário à comprovação da conformidade da solução ofertada, poderão ser solicitados documentos, informações técnicas, memoriais, manuais, fichas técnicas, comprovações de funcionalidades, demonstrações ou outros elementos previstos neste Edital ou no Termo de Referência, desde que **pertinentes, necessários e proporcionais ao objeto**.

20.8 A eventual solicitação de demonstração ou comprovação de funcionalidades somente será realizada quando prevista neste Edital ou no Termo de Referência e deverá observar critérios objetivos, previamente estabelecidos, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes.

20.9 A ausência de encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10 A proposta poderá ser desclassificada nas hipóteses previstas no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão fundamentada, observados o procedimento legal aplicável e as possibilidades de saneamento e diligência admitidas pela legislação.

20.11 Considerando que o orçamento estimado da contratação é **público**, será verificada a compatibilidade do valor global da proposta com o orçamento estimado pela Administração, podendo ser desclassificada a proposta que permanecer acima do valor estimado, caso não seja obtida sua adequação mediante negociação, nos termos da legislação aplicável.

20.12 A análise da proposta classificada em primeiro lugar não afasta a posterior verificação dos requisitos de habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

21. DA NEGOCIAÇÃO

21.1 Encerrada a etapa competitiva e definida a proposta provisoriamente mais bem classificada, a Pregoeira poderá realizar negociação com o licitante, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no **art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.2 A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, mediante registro das comunicações e das condições propostas, asseguradas a transparência, a isonomia e a publicidade dos atos, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

21.3 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta provisoriamente mais bem classificada, visando à obtenção de melhor preço, sem prejuízo da possibilidade de negociação com os demais licitantes, nas hipóteses previstas na legislação.

21.4 A negociação poderá envolver o preço global ofertado e, quando pertinente, os preços dos itens que compõem o **Lote Único**, desde que não implique alteração do objeto, das especificações, dos quantitativos, das condições essenciais de execução ou das demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.5 O licitante poderá aceitar ou não a contraproposta apresentada pela Pregoeira, permanecendo válida a proposta anteriormente apresentada caso não seja obtida redução ou outra



condição mais vantajosa, desde que esta permaneça aceitável e em conformidade com as exigências do certame.

21.6 A recusa do licitante em reduzir o preço ou em aceitar a contraproposta apresentada pela Pregoeira **não constituirá, por si só, motivo para sua desclassificação**, desde que a proposta permaneça dentro dos parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e atenda às demais exigências do certame.

21.7 A negociação não poderá resultar em alteração indevida do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos ou de outras condições estabelecidas no instrumento convocatório, nem poderá conferir tratamento diferenciado ou vantagem indevida ao licitante.

21.8 Encerrada a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta final, considerando sua conformidade com o objeto, as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e a compatibilidade do preço ofertado com o **orçamento estimado público** e os demais parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

21.9 Caso o valor ofertado permaneça superior ao orçamento estimado pela Administração, e não seja obtida sua adequação mediante negociação, a proposta poderá ser **desclassificada**, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10 Caso a negociação resulte em alteração do valor da proposta, o licitante deverá encaminhar a **proposta final readequada** por meio da plataforma eletrônica, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

21.11 Todas as comunicações, contrapropostas, respostas e condições resultantes da negociação serão registradas no sistema eletrônico e integrarão os registros do procedimento licitatório.

21.12 Caso a negociação com o licitante provisoriamente mais bem classificado não resulte em proposta aceitável ou caso sua proposta seja desclassificada, a Pregoeira poderá passar ao licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para fins de negociação, julgamento e demais providências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

21.13 A negociação não afasta a possibilidade de desclassificação da proposta quando configuradas as hipóteses previstas no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou quando não forem atendidas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis ou apresentar ilegalidade que comprometa sua validade;

II – não obedecer às especificações técnicas, requisitos, quantitativos, unidades ou condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus demais anexos;

III – apresentar preços inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade na forma exigida pela legislação e por este Edital;

IV – apresentar valor global superior ao orçamento estimado pela Administração e não houver possibilidade de adequação mediante negociação;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Pregoeira, nos termos da legislação aplicável;



VI – apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência estabelecida neste Edital ou em seus anexos;

VII – deixar de apresentar informação ou elemento essencial exigido para a análise da proposta, quando sua ausência não puder ser saneada nos termos da legislação aplicável;

VIII – apresentar proposta que não contenha todos os elementos necessários à sua adequada análise e execução, quando a falha não puder ser corrigida sem alteração de sua substância;

IX – apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

22.2 A análise da exequibilidade e da aceitabilidade dos preços observará as disposições do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os parâmetros estabelecidos neste Edital, no orçamento estimado e nas características do objeto.

22.3 Para fins de aceitabilidade, será considerada a compatibilidade do **valor global do Lote Único** com o orçamento estimado pela Administração, sem prejuízo da análise dos preços dos itens que compõem a solução, quando necessária à verificação da consistência da proposta.

22.4 Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta ou dos preços não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que possam ser saneados sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço global ofertado e dentro dos limites estabelecidos na legislação aplicável.

22.5 A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a exequibilidade dos preços e a conformidade da solução ofertada com as exigências do Edital e do Termo de Referência, observados os limites do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.6 Quando identificada falha sanável na proposta, a Pregoeira poderá solicitar sua correção ou esclarecimento, desde que a providência não implique alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou inclusão de condição que deveria ter sido apresentada originalmente.

22.7 Será desclassificada a proposta quando o licitante, após regularmente solicitado, deixar de corrigir ou esclarecer falha sanável dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira, quando a providência for indispensável à verificação da conformidade da proposta.

22.8 A eventual desclassificação por inexecuibilidade deverá ser precedida, quando cabível, da oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, observados os procedimentos previstos na legislação e neste Edital.

22.9 A desclassificação da proposta em razão de valor superior ao orçamento estimado deverá ser fundamentada na permanência do preço acima do limite estabelecido pela Administração, após eventual negociação destinada à obtenção de preço compatível.

22.10 A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, indicando-se o motivo específico que ensejou a medida, assegurando-se aos licitantes o conhecimento dos fundamentos da decisão e os meios de recurso previstos na legislação.

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1 A proposta será submetida à análise de exequibilidade quando houver elementos que indiquem que os preços ofertados possam ser insuficientes para o cumprimento integral das



obrigações decorrentes da contratação, observadas as características do objeto, os preços praticados no mercado e os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

23.2 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos preços ofertados, a Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3 A diligência destinada à análise da exequibilidade poderá compreender, conforme a natureza e as características da solução ofertada:

I – solicitação ao licitante de justificativas e documentos que demonstrem a formação dos preços apresentados;

II – análise da composição dos custos relacionados à disponibilização, implantação, instalação, configuração, operação e manutenção dos sistemas e equipamentos necessários à execução do objeto;

III – análise dos custos relacionados aos serviços de gerenciamento de abastecimento, peças, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e demais componentes da solução;

IV – verificação dos custos relacionados à manutenção da rede credenciada e à prestação dos serviços por ela disponibilizados, quando pertinentes à formação do preço;

V – análise dos custos com pessoal, suporte técnico, infraestrutura tecnológica, comunicação de dados, sistemas, equipamentos, licenças, manutenção, substituição e demais recursos necessários à execução contratual;

VI – análise de tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, operacionais e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto;

VII – consulta a preços praticados em contratações públicas ou privadas de objeto semelhante, quando disponíveis e pertinentes, bem como aos demais elementos constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração;

VIII – verificação de condições excepcionalmente favoráveis de que o licitante disponha e que possam justificar os preços ofertados;

IX – análise de outros documentos, informações ou elementos que se mostrem pertinentes à demonstração da viabilidade econômica da proposta; e

X – realização de outras diligências que se mostrem necessárias à adequada avaliação da exequibilidade da proposta, observados os limites legais.

23.4 A simples apresentação de proposta com preço significativamente inferior aos demais valores ofertados não implicará, por si só, sua imediata desclassificação, devendo ser oportunizada, quando cabível, a demonstração de sua exequibilidade.

23.5 A inexequibilidade será reconhecida quando, após a análise da proposta e das diligências realizadas, ficar demonstrado que os preços ofertados não são suficientes para suportar os custos



necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, consideradas as condições concretas de execução do objeto.

23.6 O licitante deverá apresentar, quando solicitado, os elementos necessários à demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira.

23.7 A ausência injustificada de elementos suficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, quando exigidos em diligência, poderá ensejar sua desclassificação, observado o disposto no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

23.8 A análise da exequibilidade deverá considerar as particularidades da contratação de gerenciamento integrado da frota municipal, inclusive os custos relacionados aos sistemas, equipamentos, instalação, configuração, rastreamento, monitoramento, telemetria, identificação dos veículos e condutores, gerenciamento de abastecimento, peças e manutenção, suporte técnico, rede credenciada, pessoal, tecnologia, comunicação de dados, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

23.9 A análise de exequibilidade não se confunde com a verificação de compatibilidade da proposta com o **orçamento estimado da Administração**, constituindo situações distintas a serem examinadas nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

24. DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar ser desclassificada, considerada inexecutável, não aceita ou de o licitante ser inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se, conforme o caso, à análise de conformidade, negociação, julgamento e habilitação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

24.2 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor, observados os procedimentos legais aplicáveis.

24.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico, nos termos do **art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.4 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências ou para o saneamento de erros ou falhas, a Pregoeira informará a suspensão e comunicará, pelo sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da sessão, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nas regras da plataforma eletrônica.

24.5 A proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado e, quando solicitado, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise de sua conformidade, deverá ser anexada ao sistema eletrônico mediante convocação da Pregoeira, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema.

24.6 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e decisão da Pregoeira, quando demonstrada a necessidade para o adequado cumprimento da convocação, observadas as regras deste Edital, da plataforma e da legislação aplicável.

24.7 A proposta deverá ser elaborada de forma clara e objetiva e conter, no mínimo:

I – razão social, CNPJ e demais elementos necessários à identificação do licitante;



II – descrição da solução ofertada, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

III – preços unitários dos itens que compõem o Lote Único e respectivo valor global, quando exigidos pelo modelo de proposta;

IV – prazo de validade da proposta;

V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto;

VI – demais informações e declarações exigidas neste Edital e em seus anexos.

24.8 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pessoal, equipamentos, sistemas, instalação, configuração, manutenção, substituição, suporte técnico, comunicação de dados, deslocamentos, logística, infraestrutura, rede credenciada e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual.

24.9 Não será admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de despesas previsíveis e necessárias à execução do objeto que não tenham sido consideradas na formação do preço ofertado.

24.10 Considerando que o orçamento estimado da contratação possui **caráter público**, o valor estimado será utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11 A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de execução, níveis de serviço, prazos, obrigações da contratada, fiscalização, recebimento, pagamento e demais condições previstas no Termo de Referência.

24.12 A proposta deverá observar o prazo de validade estabelecido neste Edital, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, ressalvadas as disposições legais aplicáveis

25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1 Encerrada a fase de julgamento e negociação, quando cabível, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando sua compatibilidade com o objeto licitado, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a adequação dos preços ofertados e os demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

25.2 A aceitabilidade da proposta será aferida com base nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando-se, especialmente, a compatibilidade do **valor global do Lote Único** com o orçamento estimado pela Administração e os demais parâmetros de aceitabilidade estabelecidos no processo.

25.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, a proposta de preços readequada ao último lance ou ao valor resultante da negociação, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

25.4 Para fins de análise da aceitabilidade e conformidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



25.5 Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para aferição da exequibilidade da proposta ou da conformidade da solução ofertada com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observado o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

25.6 Para a análise das especificações técnicas e funcionais da solução ofertada, a Pregoeira poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente, especialmente quando necessária avaliação quanto aos sistemas, equipamentos, funcionalidades, instalação, configuração, rastreamento, monitoramento, telemetria, identificação dos veículos e condutores, gerenciamento de abastecimento, peças, manutenção, rede credenciada, suporte técnico ou demais requisitos previstos no Termo de Referência.

25.7 Quando houver dúvida fundada quanto à exequibilidade do preço ofertado, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante elementos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto, tais como composição de custos, documentos fiscais, contratos ou referências de preços, custos de equipamentos, sistemas, pessoal, infraestrutura, rede credenciada e demais elementos pertinentes, sem prejuízo de outras diligências cabíveis.

25.8 A mera apresentação de preço inferior aos demais valores ofertados não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo eventual inexecuibilidade ser analisada de acordo com as circunstâncias concretas e os elementos apresentados pelo licitante, observada a legislação aplicável.

25.9 Será considerada aceitável a proposta que, além de atender às especificações do objeto e às demais exigências deste Edital, apresentar preço compatível com o orçamento estimado e os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração e demonstrar condições de execução integral do objeto.

25.10 Não será aceita proposta que:

I – não atenda às especificações técnicas, funcionais ou operacionais exigidas para o objeto;

II – apresente valor global superior ao orçamento estimado pela Administração e não seja adequada mediante negociação;

III – não demonstre, quando exigido, a exequibilidade do preço ofertado;

IV – contenha condições, ressalvas ou alterações incompatíveis com as disposições deste Edital e seus anexos; ou

V – incorra em qualquer das hipóteses legais de desclassificação previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

25.11 A análise de aceitabilidade do preço não se confunde com a análise de exequibilidade da proposta, devendo ser observados, separadamente, os parâmetros de compatibilidade com o orçamento estimado e os elementos necessários à demonstração da viabilidade econômica da execução do objeto.

25.12 Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, a Pregoeira procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto à negociação, quando cabível.

25.13 Antes da passagem para a proposta subsequente, serão observados, quando aplicáveis, os procedimentos relativos ao tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte



e demais beneficiárias previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021** e neste Edital.

25.14 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise técnica ou outras providências necessárias ao julgamento, a Pregoeira informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua retomada, ficando o ato registrado no sistema e nos autos do processo.

25.15 Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, a Pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1 A licitante classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento e a aceitação da proposta, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, observadas as disposições dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

26.2 A documentação de habilitação será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e na plataforma utilizada para a realização do certame.

26.3 A habilitação compreenderá, conforme aplicável ao objeto e às condições de participação:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira; **IV** – qualificação técnica, quando exigível e devidamente justificada; e

V – demais documentos e declarações exigidos neste Edital e em seus anexos.

26.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, em original, cópia ou outro meio admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico, observadas as disposições do **art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

26.5 A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados mediante consulta a bases de dados oficiais e sistemas eletrônicos disponíveis, sempre que possível.

26.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as regras e os prazos previstos na legislação e neste Edital.

26.7 Antes da análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto à existência de sanções que impeçam a licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

26.8 Poderão ser consultados, conforme aplicável, os seguintes cadastros e bases oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando aplicável;

IV – cadastros ou sistemas de responsáveis, inidôneos e inabilitados mantidos pelos Tribunais de Contas; e

V – outros sistemas oficiais disponíveis para verificação das condições de participação e habilitação.

26.9 A consulta aos cadastros e sistemas oficiais será realizada nos termos da legislação aplicável, podendo alcançar a licitante e, quando juridicamente cabível, seus sócios ou administradores, especialmente nas hipóteses em que houver fundamento legal para verificação de eventual impedimento indireto ou fraude.

26.10 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas ou indícios de tentativa de burla às sanções administrativas, a Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecimento dos fatos, inclusive mediante análise de vínculos societários, relações empresariais e demais elementos pertinentes, assegurada à licitante oportunidade de manifestação antes de eventual decisão de inabilitação, quando cabível.

26.11 Constatado impedimento legal à participação ou à contratação, a licitante será inabilitada mediante decisão fundamentada, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação.

26.12 Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

III – saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

26.13 Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmação de informações constantes dos documentos já apresentados, a licitante será convocada pelo sistema eletrônico para encaminhá-los no prazo estabelecido pela Pregoeira, observado o limite e as condições previstos neste Edital.

26.14 O prazo para apresentação de documentos complementares poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do seu encerramento, desde que a prorrogação seja considerada necessária e adequada pela Pregoeira.

26.15 A comprovação mediante apresentação de documento original ou de cópia física somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento eletrônico apresentado, ou quando houver determinação legal nesse sentido.

26.16 Os documentos apresentados pela licitante deverão corresponder à pessoa jurídica participante do certame, observadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos emitidos em nome da matriz e de suas filiais.



26.17 Quando a licitante for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; quando for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz ou cuja validade alcance legalmente os estabelecimentos da empresa.

26.18 Na análise da documentação de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo, nos termos da legislação aplicável.

26.19 Para documentos que possuam prazo de validade e não apresentem expressamente essa informação, será observada a validade prevista na legislação específica ou, na ausência de disposição legal aplicável, o prazo indicado pelo órgão emissor, não se presumindo automaticamente prazo de 90 (noventa) dias quando inexistente previsão legal ou do próprio documento.

26.20 Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação de habilitação, realização de diligências ou manifestação técnica, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, comunicando, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua retomada.

26.21 Atendidas integralmente as exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada habilitada e, cumpridas as demais etapas do procedimento, será declarada vencedora do certame.

26.22 Os documentos apresentados pela licitante serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento previstos na legislação aplicável e nas regras do sistema eletrônico, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1 A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do **art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

27.2 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante, os seguintes documentos:

I – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos sistemas oficiais disponíveis;

III – Sociedade Empresária, Sociedade Limitada ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação, quando aplicável;

IV – Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores em exercício;

V – Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, acompanhada da comprovação de sua vinculação à matriz, quando aplicável;



VI – Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação da administração em exercício;

VII – Sociedade Empresária Estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, observado o disposto na legislação aplicável;

VIII – Sociedade Cooperativa, quando admitida sua participação: ato constitutivo, estatuto social em vigor e documentos comprobatórios do registro competente, observada a legislação aplicável às cooperativas.

27.3 Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente, quando aplicável.

27.4 Quando a natureza jurídica da licitante exigir comprovação dos poderes de representação de seus administradores ou representantes legais, deverão ser apresentados os respectivos documentos que demonstrem tais poderes.

27.5 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que pretendam usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** deverão declarar seu enquadramento na forma estabelecida neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

27.6 A Administração poderá realizar consultas aos registros e bases oficiais disponíveis para verificar a autenticidade, validade e situação cadastral dos documentos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pelas informações e documentos fornecidos.

27.7 A comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação deverá corresponder à situação da licitante na data da habilitação, observadas as atualizações regularmente registradas nos órgãos competentes.

27.8 A documentação apresentada deverá demonstrar que a licitante possui existência jurídica regular e, quando exigível, atividade compatível com o objeto da contratação, sem que isso implique exigência de identidade ou exclusividade entre o objeto social e o objeto licitado.

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos documentos previstos no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme aplicável:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, na forma da legislação aplicável;



IV – Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

V – Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

VI – Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação aplicável;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

28.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativa, desde que emitidas na forma e nos termos admitidos pela legislação vigente.

28.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

28.4 A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados mediante consulta aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pelas informações e documentos apresentados.

28.5 Às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando beneficiários do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, será assegurado o tratamento estabelecido na legislação, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

28.6 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha restrição, sendo-lhe assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

28.7 Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária do tratamento favorecido, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, observado o disposto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

28.8 A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.

29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

29.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:



I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando admitido pela legislação aplicável, certidão positiva com efeitos equivalentes;

II – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE** e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – demais documentos econômico-financeiros somente quando expressamente previstos neste Edital e devidamente justificados no processo administrativo, em razão das características e da dimensão da contratação.

29.3 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira mediante a apresentação do **balanço de abertura**, observado o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

29.4 As demonstrações contábeis deverão observar as formalidades, os prazos de elaboração, registro, escrituração e apresentação previstos na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas à **Escrituração Contábil Digital – ECD**, quando obrigatória para a licitante.

29.5 Quando a licitante estiver em **recuperação judicial ou extrajudicial**, sua participação será analisada à luz da legislação aplicável e das circunstâncias concretas do caso, não podendo sua condição, por si só, constituir causa automática de inabilitação, sem prejuízo da análise de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, quando juridicamente cabível.

29.6 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e consistência dos documentos econômico-financeiros apresentados, observados os limites estabelecidos no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

29.7 Não serão exigidos documentos, índices ou indicadores econômico-financeiros que não sejam pertinentes, necessários e proporcionais ao objeto da contratação, devendo eventual exigência adicional ser devidamente motivada no processo administrativo.

29.8 Quando exigidos índices econômico-financeiros para demonstração da capacidade da licitante, estes deverão estar expressamente previstos neste Edital, ser objetivamente calculáveis a partir das demonstrações contábeis apresentadas e observar os parâmetros e limites estabelecidos no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a respectiva justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação.

29.9 A documentação econômico-financeira deverá corresponder à pessoa jurídica participante da licitação, observadas as hipóteses legalmente admitidas para apresentação de documentos relativos à matriz e às filiais.

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 A qualificação técnica será exigida na medida necessária à demonstração da capacidade da licitante para executar o objeto da contratação, observadas as disposições do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as características, complexidade e dimensão dos serviços previstos no Termo de Referência.

30.2 A licitante deverá comprovar **capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços **pertinentes e compatíveis em características e complexidade** com o objeto desta licitação.



30.3 Para fins de comprovação da pertinência e compatibilidade da experiência anterior, serão considerados serviços que contemplem, isolada ou conjuntamente, atividades relacionadas ao **gerenciamento de frota**, tais como:

- I – gerenciamento ou controle de abastecimento de veículos mediante sistema informatizado;
- II – rastreamento, monitoramento ou telemetria de veículos;
- III – gerenciamento informatizado de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial de veículos;
- IV – gerenciamento de peças, serviços automotivos ou rede credenciada de estabelecimentos;
- V – utilização de sistema informatizado para autorização, controle, registro, acompanhamento e emissão de relatórios das operações realizadas; e
- VI – outras atividades tecnicamente compatíveis com a solução integrada objeto da contratação.

30.4 Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta licitação, devendo ser considerada a **pertinência e compatibilidade técnica** da experiência comprovada com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

30.5 Os atestados deverão conter, sempre que possível e quando necessários à comprovação da experiência:

- I – identificação da pessoa jurídica emitente;
- II – identificação da licitante contratada;
- III – descrição dos serviços executados;
- IV – período de execução;
- V – quantitativos ou dimensão dos serviços, quando pertinentes à comprovação da capacidade exigida; e
- VI – informação que permita verificar a execução satisfatória dos serviços.

30.6 Será admitido o **somatório de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade da experiência da licitante com as características e a complexidade do objeto.

30.7 Os atestados emitidos em nome de **consórcio** do qual a licitante tenha participado serão analisados nos termos do **art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando-se, quando possível, as atividades efetivamente desempenhadas pela licitante no âmbito do consórcio.

30.8 Quando o atestado apresentado não identificar de forma suficiente as atividades ou quantitativos efetivamente executados pela licitante, a Administração poderá realizar diligência para obtenção de esclarecimentos e comprovação das informações, observados os limites do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



30.9 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e consistência dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao respectivo emitente ou solicitação de documentos e informações complementares, desde que observados os limites legais.

30.10 Não serão exigidos atestados que imponham identidade absoluta de sistema, tecnologia, marca, fabricante, plataforma ou metodologia em relação à solução pretendida pela Administração, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços **pertinentes e compatíveis** com o objeto.

30.11 Não será exigida experiência anterior na execução de contrato com a mesma quantidade de veículos ou com os mesmos equipamentos e tecnologias previstos neste Edital, salvo se houver justificativa técnica específica e proporcional constante dos documentos de planejamento da contratação.

30.12 A qualificação técnica deverá guardar pertinência, necessidade e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinada empresa, tecnologia ou solução.

30.13 A comprovação da qualificação técnica não afasta a obrigação da futura contratada de atender, durante a execução contratual, a todas as especificações, requisitos funcionais, níveis de serviço, condições de instalação, configuração, operação, manutenção, suporte, segurança da informação e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

31. DECLARAÇÕES

31.1 A licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo II – Modelo de Declarações**, quando não forem prestadas diretamente em campo próprio do sistema eletrônico, incluindo, conforme aplicável:

I – declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual ocorrência superveniente;

III – declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

IV – declaração de que não mantém trabalhador em condições análogas às de escravo ou submetido a trabalho forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;

V – declaração de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável;

VI – declaração relativa à inexistência das situações de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável e neste Edital;

VII – declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, quando exigida pelo sistema ou pelo Edital;

VIII – declaração, quando aplicável, de enquadramento como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na legislação.



31.2 A licitante beneficiária do tratamento favorecido deverá declarar, quando exigido pelo sistema eletrônico ou pelo Edital, que atende aos requisitos estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, observadas as limitações previstas no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

31.3 As declarações poderão ser apresentadas em documento próprio, preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo a identificação da empresa e de seu representante legal, com assinatura na forma admitida pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

31.4 Quando determinada declaração for prestada diretamente em campo próprio do sistema eletrônico, mediante aceite ou assinatura eletrônica, poderá ser dispensada a apresentação de documento apartado contendo a mesma declaração, desde que o registro eletrônico seja suficiente para comprovar sua prestação.

31.5 A declaração falsa, a omissão de informação relevante ou a apresentação de documento falso sujeitará a licitante às consequências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Edital e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.6 A Administração poderá verificar, por meio de consultas a bases e cadastros oficiais, a existência de impedimentos, sanções, restrições ou outras situações que possam afetar a participação ou a habilitação da licitante, independentemente da apresentação de certidões que possam ser obtidas diretamente em sistemas oficiais, quando admitido pela legislação.

31.7 A Administração poderá utilizar bases de dados públicas e sistemas oficiais disponíveis para confirmação das informações declaradas pela licitante, sem prejuízo da responsabilidade desta pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

31.8 As declarações e documentos apresentados pela licitante deverão corresponder à sua situação jurídica e fática na data exigida pelo Edital, observadas as hipóteses de atualização, complementação ou saneamento admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

32. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

32.1 A Administração poderá realizar, diretamente ou por meio de sistemas e bases de dados oficiais, consultas destinadas à verificação da regularidade, autenticidade, existência de impedimentos, sanções ou outras circunstâncias que possam afetar a participação ou a contratação da licitante, quando aplicável.

32.2 Para fins de verificação, poderão ser consultados, conforme disponibilidade, pertinência e finalidade da consulta:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**;

IV – sistemas de responsáveis, inabilitados e inidôneos mantidos pelos **Tribunais de Contas**, inclusive os sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando pertinentes; e

V – outros bancos de dados e sistemas oficiais que contenham informações necessárias à verificação das condições de participação, habilitação ou contratação.



32.3 . Quando houver consulta oficial consolidada que reúna as informações necessárias à verificação da situação da licitante, a Administração poderá utilizá-la para fins de conferência, sem prejuízo da realização de consultas complementares quando necessárias.

32.4 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados ou às consultas realizadas, observados os limites estabelecidos no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

32.5 A identificação de registro, ocorrência ou informação desfavorável em consulta realizada pela Administração **não implicará automaticamente a inabilitação da licitante**, devendo ser analisados a natureza, o alcance, a vigência e os efeitos jurídicos da ocorrência, bem como sua efetiva repercussão sobre as condições de participação ou contratação.

32.6 Quando a informação identificada puder resultar em impedimento, inabilitação ou outra medida desfavorável à licitante, serão observados os procedimentos e garantias previstos na legislação aplicável, inclusive quanto ao **contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis**.

32.7 As consultas e diligências realizadas pela Administração serão registradas nos autos do processo, sempre que produzirem informação relevante para a análise da participação, habilitação ou contratação da licitante.

33. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1 Encerradas as fases de julgamento e negociação e definida a licitante melhor classificada, esta deverá encaminhar a **proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto neste Edital.

33.2 A proposta final deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da licitante, razão social, CNPJ, endereço e demais informações necessárias à sua identificação;

II – descrição da solução ofertada, em conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – indicação dos itens integrantes do **Lote Único**, conforme a estrutura e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

IV – preços unitários dos itens integrantes do Lote Único, quando exigidos pelo sistema ou pelo modelo de proposta;

V – valor total do **Lote Único**, correspondente ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

VI – prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo estabelecido neste Edital;

VII – declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos administrativos, equipamentos, sistemas, instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição, suporte técnico, infraestrutura, deslocamentos, logística, rede credenciada e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.



33.3 A proposta final deverá refletir integralmente o último lance ofertado ou o valor obtido mediante negociação, não sendo admitida alteração que implique modificação do objeto, das especificações, dos quantitativos, das condições de execução ou do critério de julgamento estabelecido neste Edital.

33.4 Poderão ser corrigidos erros materiais ou de cálculo identificados na proposta, desde que a correção não implique alteração indevida do preço ofertado, modificação da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre as licitantes.

33.5 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem rasuras, ressalvas ou condições incompatíveis com este Edital e seus anexos.

33.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observadas as regras de apresentação, casas decimais e arredondamento estabelecidas no sistema eletrônico e neste Edital.

33.7 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto desta licitação, não sendo admitidas cotações alternativas ou condições que possam gerar mais de um resultado de julgamento.

33.8 A proposta final deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, níveis de serviço – **SLA**, prazos de implantação, instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição, suporte e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

33.9 O não encaminhamento da proposta final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar a desclassificação da licitante, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, com o prosseguimento do certame em relação às licitantes subsequentes, quando cabível.

33.10 A proposta final apresentada pela licitante vencedora integrará o procedimento licitatório e servirá de referência para a formalização da **Ata de Registro de Preços** e dos instrumentos decorrentes, observados os limites, condições, quantitativos estimados e demais disposições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

33.11 A apresentação da proposta final não afasta a possibilidade de realização de diligências, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos e à própria proposta, dentro dos limites legalmente admitidos.

33.12 Concluídas as etapas de julgamento, negociação, aceitabilidade da proposta e habilitação, e não havendo providências pendentes, o processo seguirá para a fase de **recurso, adjudicação e homologação**, conforme a competência da autoridade responsável e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

34. DOS RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

34.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021** caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nas hipóteses previstas no **art. 165, inciso I**, da referida Lei, especialmente contra:

I – o julgamento das propostas;

II – o ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – a anulação ou revogação da licitação; e



IV – a extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na legislação.

34.2 Nos casos de recurso contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, durante a sessão pública, sob pena de preclusão, nos termos do **art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

34.3 A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em campo próprio do **sistema eletrônico LICITANET**, mediante registro sucinto dos motivos pelos quais a licitante pretende recorrer, não sendo exigida, nessa oportunidade, a apresentação integral das razões recursais.

34.4 O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso, observado o disposto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

34.5 As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar **contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

34.6 Os recursos e as respectivas contrarrrazões deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio do **sistema eletrônico LICITANET**, em campo próprio, observados os procedimentos e prazos disponibilizados pela plataforma.

34.7 Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema eletrônico, devidamente comprovada, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar o exercício do direito de recurso, inclusive quanto à definição de meio eletrônico alternativo e eventual prorrogação ou adequação do prazo, quando juridicamente cabível.

34.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

34.9 A apresentação do recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

34.10 Será assegurado às licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou aquelas cujo acesso seja restringido pela legislação aplicável.

34.11 Considerando que o **orçamento estimado da contratação é público**, os elementos relativos ao orçamento poderão ser disponibilizados para consulta, observadas eventuais informações protegidas por sigilo legal.

34.12 A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual a licitante pretende se insurgir e os respectivos motivos, sem prejuízo da apresentação posterior das razões recursais no prazo legal.

34.13 Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, por pessoa sem legitimidade ou em desacordo com os requisitos legais e editalícios, sem prejuízo da possibilidade de a Administração exercer, de ofício, o dever de autotutela nos casos legalmente cabíveis.

34.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente, da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, quando necessária à adequada instrução e análise do recurso, mediante registro nos autos.



34.15 Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, o recurso será devidamente instruído e submetido à apreciação da autoridade competente, observado o disposto no **art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

34.16 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do **art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

34.17 As decisões proferidas nos recursos administrativos serão devidamente motivadas e disponibilizadas às licitantes por meio do sistema eletrônico e dos demais meios oficiais de publicidade aplicáveis.

34.18 A Administração poderá, de ofício, promover o saneamento de irregularidades ou exercer a autotutela administrativa nos limites da legislação, independentemente da apresentação de recurso, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

34.19 Após o julgamento dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive, conforme o caso, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

35. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

35.1 A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão devidamente motivada do(a) Pregoeiro(a), nas hipóteses em que seja necessária a retomada do procedimento para continuidade dos atos licitatórios, especialmente:

I – quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente à realização da sessão pública ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes;

II – quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita;

III – quando houver inabilitação da licitante anteriormente declarada vencedora;

IV – quando a licitante vencedora desistir da proposta ou deixar de cumprir as condições necessárias à formalização da **Ata de Registro de Preços** ou do instrumento contratual, quando cabível;

V – quando a licitante convocada não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, quando aplicável;

VI – quando ocorrer a perda do direito à contratação em razão da não regularização da situação fiscal e trabalhista pela licitante beneficiária do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, observadas as disposições legais aplicáveis; ou

VII – em outras hipóteses legalmente cabíveis que exijam a retomada do procedimento a partir de determinada fase.

35.2 Nas hipóteses previstas no item anterior, o procedimento será retomado a partir da fase correspondente, observada a ordem de classificação, as decisões proferidas no processo e as disposições deste Edital.



35.3 Os atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos pela decisão que determinou a reabertura permanecerão válidos, sendo repetidos somente os atos anulados e aqueles que deles dependam.

35.4 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão pública reaberta por meio da **plataforma eletrônica LICITANET**, observadas as regras de comunicação estabelecidas neste Edital.

35.5 A convocação será realizada mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando necessário, por outros meios oficiais de publicidade e comunicação, de acordo com a natureza do ato e a legislação aplicável.

35.6 Na sessão pública reaberta serão praticados os atos necessários à continuidade do procedimento, observados os princípios da **isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica**.

35.7 As decisões relacionadas à reabertura da sessão pública deverão ser devidamente motivadas e registradas no sistema eletrônico e na respectiva ata, indicando-se o fato que determinou a retomada do procedimento e a fase a partir da qual os atos serão praticados.

35.8 Quando a reabertura decorrer de decisão administrativa ou judicial que determine a repetição de determinados atos, serão observados os limites e as determinações constantes da respectiva decisão.

35.9 A reabertura da sessão pública não implicará, por si só, a invalidação dos atos anteriores que não tenham sido alcançados pela causa que determinou a retomada do procedimento.

36. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

36.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e julgamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos, bem como realizadas as diligências necessárias, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade competente** para as providências previstas no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que poderá, mediante decisão motivada:

I – determinar o retorno dos autos ao(à) Pregoeiro(a) ou à unidade responsável para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – proceder à anulação da licitação, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

36.2 Ao declarar a nulidade do procedimento licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos eivados de vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do **art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

36.3 A revogação da licitação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida**, observado o disposto no **art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



36.4 Nos casos de anulação e revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

36.5 A homologação do procedimento licitatório não gera, por si só, direito subjetivo à contratação ou à utilização integral dos quantitativos registrados, especialmente em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, ficando eventual contratação condicionada à necessidade e ao interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária quando exigível e às demais condições previstas neste Edital, na legislação aplicável e na respectiva **Ata de Registro de Preços**.

36.6 A adjudicação e a homologação produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável, observadas as competências da autoridade responsável pelo encerramento do procedimento.

36.7 O resultado da licitação e os atos de adjudicação e homologação serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na plataforma eletrônica **LICITANET** e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

36.8 Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições, os preços, os quantitativos estimados, a vigência e as demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

37. DO REGISTRO DE PREÇOS

37.1 Homologado o resultado da licitação, serão registrados na **Ata de Registro de Preços** os preços e os quantitativos estimados da licitante adjudicatária, observados este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o **Decreto Municipal nº 2.470/2023**.

37.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem fornecer os serviços nas mesmas condições e pelos preços da licitante vencedora, observada a ordem de classificação, bem como daquelas que mantiverem sua proposta original, para fins de formação de **cadastro de reserva**, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.3 A habilitação das licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de remanescente, observadas as hipóteses e condições previstas no **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e na legislação aplicável.

37.4 A licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair o direito à formalização, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

37.6 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços observará a ordem de classificação e as disposições aplicáveis ao cadastro de reserva. Em caso de recusa ou impossibilidade de formalização pelo adjudicatário, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observadas as condições previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 2.470/2023.

37.7 A Ata de Registro de Preços será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação aplicável.



37.8 A Ata de Registro de Preços, juntamente com seus anexos, será disponibilizada em meio eletrônico acessível ao público no sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT**, observadas as exigências legais de publicidade.

37.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de manutenção das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas **não obrigará a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT a contratar**, sendo facultada a realização de contratação específica, quando legalmente cabível e devidamente motivada.

37.10 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o limite máximo previsto no **Decreto Municipal nº 2.470/2023**.

37.11 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.470/2023, inclusive quanto à eventual renovação dos quantitativos registrados, quando legalmente admitida.

37.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de remanejamento ou outras situações expressamente admitidas pelo **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e pela legislação aplicável.

37.13 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho, autorização de execução, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação, o valor envolvido e a legislação aplicável, observado o **Decreto Municipal nº 2.470/2023**.

37.14 O controle e o gerenciamento dos quantitativos registrados e de seus respectivos saldos, bem como das solicitações de contratação, remanejamentos e demais ocorrências relacionadas à Ata de Registro de Preços, serão realizados pela unidade administrativa competente, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.470/2023**.

37.15 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e na legislação aplicável, especialmente diante de alterações relevantes dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que repercutam sobre os custos da execução contratual.

37.16 A atualização ou revisão dos preços registrados deverá observar as condições, os requisitos, a instrução processual e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.470/2023, mediante comprovação da situação que fundamentar o pedido ou a medida administrativa.

37.17 Eventual alteração da Ata de Registro de Preços decorrente de revisão, renegociação, atualização ou outra hipótese legal deverá observar as formalidades previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 2.470/2023, com o devido registro nos autos e publicidade do ato, quando exigida.

37.18 O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, não aceitação da redução dos preços quando cabível ou ocorrência de outras situações legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

38. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

38.1 Após a homologação da licitação, será incluído na **Ata de Registro de Preços**, na forma de anexo, o registro:



I – das licitantes que aceitarem registrar os serviços nas mesmas condições e pelos preços da licitante adjudicatária, observada a ordem de classificação; e

II – das licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

38.2 A inclusão no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante adjudicatária nem alterará sua posição na Ata de Registro de Preços.

38.3 Para fins de ordenação do cadastro de reserva, serão posicionadas inicialmente as licitantes que aceitarem registrar os serviços nas mesmas condições e pelo preço da licitante vencedora, observada a ordem de classificação, seguidas pelas licitantes que mantiverem suas propostas originais.

38.4 A ordem de classificação estabelecida para o cadastro de reserva será observada nas hipóteses de convocação de licitantes remanescentes, nos termos deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e da legislação aplicável.

38.5 A habilitação das licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de remanescente, observadas as hipóteses e condições previstas no **Decreto Municipal nº 2.470/2023**.

38.6 A convocação de licitante integrante do cadastro de reserva poderá ocorrer, especialmente:

I – quando a licitante adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

II – quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.470/2023; ou

III – em outras hipóteses legalmente admitidas que demandem a convocação de fornecedor remanescente.

38.7 Na hipótese de recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, podendo ser convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva que tenham aceitado registrar os serviços nas mesmas condições e pelo preço da adjudicatária, observada a ordem de classificação.

38.8 Caso não haja licitante do cadastro de reserva que aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder à convocação das demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e realizadas as negociações cabíveis, nos limites estabelecidos neste Edital, no Decreto Municipal nº 2.470/2023 e na legislação aplicável.

38.9 A convocação de licitante integrante do cadastro de reserva não implicará alteração automática das condições originalmente estabelecidas, devendo ser observados os preços registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os requisitos de habilitação aplicáveis à contratação.

38.10 As licitantes integrantes do cadastro de reserva estarão sujeitas às condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável quando formalmente convocadas.

38.11 A formação do cadastro de reserva tem por finalidade assegurar a possibilidade de continuidade das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nas hipóteses legalmente previstas, sem afastar a necessidade de observância da ordem de classificação, das condições registradas e da vantajosidade para a Administração.



39. CONTRATAÇÃO

39.1 Previamente à formalização de cada contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços**, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a inexistência de impedimentos à contratação, inclusive mediante consulta aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis.

39.2 A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução do objeto.

39.3 Constatada irregularidade na situação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as providências cabíveis para sua regularização ou, quando for o caso, para a convocação de fornecedor remanescente, observados a legislação aplicável, a Ata de Registro de Preços e o cadastro de reserva.

39.4 Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante **instrumento contratual, quando exigível, ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 2.470/2023**.

39.5 Quando houver necessidade de formalização por instrumento contratual, será utilizada a minuta constante do **Anexo VI** deste Edital, observadas as adaptações necessárias às características e condições da contratação específica.

39.6 A Administração encaminhará à contratada, por meio eletrônico ou por outro meio oficialmente admitido, o instrumento de contratação ou documento equivalente, quando cabível, para assinatura no prazo estabelecido na respectiva convocação.

39.7 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo instrumento de contratação, quando houver.

39.8 A execução dos serviços será realizada de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, mediante solicitação formal da unidade requisitante, Nota de Autorização de Despesa – **NADI**, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

39.9 A formalização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas das Secretarias e unidades municipais, às condições da Ata e à disponibilidade dos recursos necessários.

39.10 A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação ou pela Administração, os documentos fiscais, certidões e demais informações necessárias à formalização, liquidação e pagamento da despesa.

39.11 A recusa injustificada da licitante adjudicatária ou do fornecedor convocado em formalizar a contratação, quando cabível, sujeitará o responsável às consequências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.12 Na hipótese de não formalização da contratação pelo fornecedor convocado, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação, inclusive quanto à convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

39.13 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração,



revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação, pelo Edital e pela própria Ata.

39.14 As obrigações, condições de execução dos serviços, prazos de implantação, instalação, configuração e ativação, níveis de serviço – **SLA**, manutenção, suporte, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidades e sanções aplicáveis à contratação serão aquelas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

39.15 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços e realizar as providências de implantação da solução nos prazos estabelecidos no **Termo de Referência** e no respectivo instrumento de contratação, observados os níveis de serviço e demais condições estabelecidas pela Administração.

39.16 Nenhuma contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser executada sem a correspondente formalização administrativa, autorização ou instrumento equivalente exigido pela legislação e pelas normas municipais aplicáveis.

40. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1 O licitante, o fornecedor registrado ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

40.2 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas com dolo ou culpa:

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

40.3 Para fins de aplicação do disposto no item anterior, poderão caracterizar, conforme o caso concreto e mediante enquadramento na hipótese legal correspondente, entre outras condutas:

- I** – deixar de encaminhar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação, quando exigida pelo Edital;



- II** – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou outro instrumento equivalente, quando convocado;
- III** – recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado nos termos do Edital;
- IV** – apresentar documentação ou declaração falsa;
- V** – agir em conluio com outros licitantes ou praticar conduta destinada a frustrar o caráter competitivo do certame;
- VI** – induzir deliberadamente a Administração a erro durante o julgamento da proposta ou da habilitação;
- VII** – retardar injustificadamente a implantação, instalação, configuração, ativação ou disponibilização dos serviços e equipamentos previstos no Termo de Referência;
- VIII** – interromper injustificadamente a prestação dos serviços contratados;
- IX** – deixar de manter, sem justificativa aceita pela Administração, as condições de funcionamento do sistema, dos equipamentos ou da rede credenciada exigidas no Termo de Referência;
- X** – descumprir injustificadamente os níveis de serviço, prazos ou demais obrigações operacionais estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- XI** – utilizar ou compartilhar dados obtidos em razão da execução contratual para finalidade não autorizada; e
- XII** – praticar outras condutas que se enquadrem nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.4 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os requisitos legais, as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

40.5 As sanções previstas no item 31.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, observados os pressupostos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

40.6 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



40.7 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.8 MULTA

40.9 A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, descumprimento de obrigação contratual ou prática de infração administrativa, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.10 A multa será fixada de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, considerando-se a extensão do descumprimento, os danos causados, a duração da irregularidade, eventual reincidência e as demais circunstâncias previstas na legislação.

40.11 Para fins de objetividade e proporcionalidade, poderão ser aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo da análise do caso concreto:

I – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, quando houver descumprimento injustificado de prazo contratual;

II – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, nos casos de descumprimento contratual parcial que não se enquadre na hipótese do inciso I;

III – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, quando o descumprimento parcial ocasionar prejuízo relevante à execução contratual ou à continuidade do serviço;

IV – multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação afetada, nos casos de inexecução total do objeto ou de abandono injustificado da execução contratual;

V – multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato ou da contratação afetada, quando a conduta se enquadrar em infração de maior gravidade, especialmente fraude, apresentação de documentação falsa ou declaração falsa, observados o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios do § 1º do mesmo artigo.

40.12 A aplicação da multa prevista no item 31.8.3 não dispensa a Administração de avaliar a possibilidade de aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível.

40.13 Na hipótese de atraso injustificado, a aplicação da multa moratória não impede a Administração de avaliar, diante da extensão do atraso e de seus efeitos, a caracterização de inexecução parcial ou total e a aplicação das demais medidas cabíveis, observado o devido processo administrativo.

40.14 As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à contratada, observada a legislação aplicável, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

40.15 A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido no ato que a aplicar, assegurado previamente o direito de defesa na forma da legislação.

40.16 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

40.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

40.18 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, observados os limites e requisitos legais.

40.19 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



40.20 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se justificar a imposição de penalidade dessa natureza.

40.21 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observadas as competências, os requisitos e o procedimento estabelecidos na legislação.

40.22 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFESA

40.23 A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada da autoridade competente.

40.24 A aplicação da sanção de multa deverá observar o procedimento previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ao interessado o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

40.25 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.26 Instaurado o processo de responsabilização, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

40.27 A decisão administrativa deverá ser motivada, considerar as circunstâncias do caso concreto e indicar expressamente os fatos, o enquadramento legal, a sanção aplicada e os respectivos fundamentos.

40.28 RECURSOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

40.29 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.30 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior competente.

40.31 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observado o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.32 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.33 REPARAÇÃO DOS DANOS

40.34 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.35 A existência de multa ou de outra sanção administrativa não impede a adoção das medidas necessárias à recomposição do patrimônio público ou à continuidade dos serviços.

40.36 REABILITAÇÃO

40.37 A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá do atendimento das condições legalmente estabelecidas.

40.38 Nas hipóteses previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, observadas as normas aplicáveis.

40.39 REGISTRO E COMUNICAÇÃO DAS SANÇÕES



40.40 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.41 As sanções aplicadas serão comunicadas e publicadas nos meios oficiais cabíveis, observadas as exigências legais de publicidade e proteção de dados pessoais.

40.42 A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, ainda, o **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, naquilo que for pertinente e compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas municipais aplicáveis.

40.43 A aplicação de sanções não prejudica a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade da prestação dos serviços, à preservação do interesse público e à proteção do patrimônio público.

41. DA PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

41.1 A participação nesta licitação implica ciência de que a Administração Pública realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à condução do procedimento licitatório, à formalização, à execução e à fiscalização das contratações dele decorrentes, bem como ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, observadas as bases legais previstas na **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD** e os princípios estabelecidos em seu art. 6º.

41.2 As licitantes, a contratada e a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT** deverão cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência desta licitação e das contratações dela decorrentes, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais, observadas as hipóteses legais de divulgação, compartilhamento e tratamento.

41.3 Na execução do objeto, a contratada deverá tratar os dados pessoais somente na medida necessária ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, observadas as instruções e finalidades estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

41.4 Considerando as características do objeto, poderão ser tratados dados relacionados aos **veículos, condutores, usuários autorizados, abastecimentos, deslocamentos, localização, utilização da frota, manutenção e demais informações operacionais**, quando necessários à execução, controle, fiscalização e gestão dos serviços, devendo seu tratamento observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

41.5 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas a LGPD e as demais normas aplicáveis.

41.6 A contratada deverá restringir o acesso aos dados pessoais aos seus empregados, representantes, prepostos e terceiros que necessitem dessas informações para a execução do objeto, exigindo daqueles que tenham acesso o dever de confidencialidade e observância das normas de proteção de dados aplicáveis.

41.7 A contratada não poderá utilizar os dados pessoais obtidos em razão da execução do objeto para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações contratuais ou legais, nem comercializá-los, cedê-los ou compartilhá-los indevidamente com terceiros.

41.8 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer quando necessário à execução do objeto, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício



das competências da Administração Pública ou nas demais hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

41.9 As partes deverão comunicar, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em decorrência da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias para contenção, avaliação, mitigação e tratamento do incidente, nos termos da LGPD e da regulamentação aplicável.

41.10 A contratada deverá cooperar com a Administração na apuração e no tratamento de incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação dos fatos e à adoção das medidas cabíveis.

41.11 O tratamento de dados pessoais realizado pela Administração observará, ainda, as disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal** e das demais normas relacionadas à publicidade, transparência, controle e prestação de contas, resguardadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais e sigilo.

41.12 O tratamento e a conservação dos dados pessoais ocorrerão pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legais, administrativas e contratuais que o fundamentem, observados os prazos de guarda, arquivamento e conservação estabelecidos pela legislação aplicável.

41.13 O compartilhamento de dados pessoais com órgãos de controle, autoridades públicas, sistemas oficiais, instituições financeiras ou outros terceiros somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício das competências da Administração, à execução da contratação ou nas demais hipóteses autorizadas pela legislação.

41.14 A divulgação de informações decorrentes desta licitação observará os princípios da **publicidade e transparência**, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais e das demais hipóteses legais de sigilo.

41.15 As disposições deste capítulo aplicam-se às licitantes, à contratada, aos seus representantes, empregados, prepostos e demais pessoas que, em razão da participação no certame ou da execução das contratações dele decorrentes, tenham acesso a dados pessoais tratados pela Administração.

41.16 O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

42. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

42.1 Por se tratar de procedimento licitatório realizado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da respectiva **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da legislação orçamentária aplicável.

42.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou unidade municipal demandante, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.



42.3 Integra o processo licitatório o **Parecer Contábil**, constante dos autos, que se manifesta quanto à adequação orçamentária e financeira da contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal** e demais normas aplicáveis.

42.4 Quando da formalização de cada contratação, serão indicadas no respectivo instrumento contratual, na Nota de Empenho ou no instrumento equivalente, conforme o caso, a **dotação orçamentária, a fonte de recursos e os demais elementos exigidos pela legislação vigente**.

42.5 A existência da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, obrigação de contratação ou de empenho integral dos quantitativos estimados e registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira quando exigível.

42.6 Os quantitativos e valores estimados constantes deste Edital e de seus anexos destinam-se ao planejamento da contratação e à formação do registro de preços, não constituindo garantia de consumo mínimo ou de contratação integral pela Administração.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1 Em caso de divergência entre as especificações, condições ou informações descritas no Portal **LICITANET** ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e aquelas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste **Edital e seus anexos**, observada a legislação aplicável.

43.2 Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, do aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em sentido diverso.

43.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas regras da plataforma eletrônica.

43.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema ou de indisponibilidade atribuível à Administração ou à plataforma eletrônica.

43.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade e da segurança jurídica.

43.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade competente quando cabível, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.7 A diligência não poderá ser utilizada para suprir documento ou condição que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive a juntada de documento preexistente destinado a comprovar condição já existente na data fixada para apresentação da proposta ou da habilitação.

43.8 A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, **revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la por ilegalidade insanável**, de ofício ou por provocação de terceiros, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



43.9 Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, serão observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação, bem como os efeitos jurídicos dos atos eventualmente praticados e as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.10 A anulação ou revogação da licitação não gera, por si só, direito à indenização aos licitantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

43.11 Qualquer modificação no presente Edital que comprometa a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

43.13 Após a apresentação da proposta, eventual desistência somente será admitida nas hipóteses legalmente justificadas, especialmente quando decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

43.14 A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, especialmente por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração, à vigência da Ata de Registro de Preços e à disponibilidade orçamentária e financeira quando exigível.

43.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras legais quanto aos dias em que houver expediente administrativo.

43.16 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas de modo a assegurar a **isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração**, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

43.17 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.18 O eventual desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade, à segurança jurídica e ao julgamento objetivo.

43.19 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT não se responsabilizará por danos decorrentes do uso indevido de senhas, credenciais ou mecanismos de acesso ao sistema eletrônico pelo licitante, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuíveis à Administração ou à própria plataforma eletrônica.

43.20 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão observar as exigências de tradução e demais formalidades previstas na legislação brasileira aplicável, quando necessárias à sua validade e aceitação no procedimento licitatório.

43.21 Quando exigida tradução de documento estrangeiro, esta deverá observar a forma admitida pela legislação brasileira, inclusive quanto à atuação de tradutor público, quando legalmente exigível.

43.22 O protocolo administrativo presencial da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT** funciona das **07h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de



Mato Grosso, ressalvados feriados, pontos facultativos e demais alterações oficialmente divulgadas.

43.23 Os atos, comunicações, decisões e demais informações relativas ao certame serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para sua realização e, quando exigido pela legislação, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicidade aplicáveis.

43.24 Os interessados e licitantes deverão acompanhar as informações, comunicações, avisos, decisões e demais atos disponibilizados nos meios oficiais e na plataforma eletrônica, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente divulgadas.

43.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), pela autoridade competente ou pelos demais agentes públicos responsáveis, conforme suas respectivas competências, observadas a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, a legislação complementar aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

43.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o **Termo de Referência e seus anexos**, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta do instrumento contratual e os demais documentos expressamente indicados como integrantes do instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

43.27 Em caso de divergência entre os documentos que integram o instrumento convocatório, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência, salvo disposição específica em contrário: **Edital; Termo de Referência; Ata de Registro de Preços; instrumento contratual; e demais anexos**, sem prejuízo da interpretação sistemática do conjunto documental e da legislação aplicável.

43.28 A execução das futuras contratações observará as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no respectivo instrumento de contratação, conforme a natureza e o conteúdo da contratação formalizada.

43.29 Os registros da sessão pública, inclusive atos, mensagens, propostas, lances, decisões e demais ocorrências registradas pelo sistema eletrônico, integrarão os autos do procedimento, observadas as regras de publicidade, acesso aos autos, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis.

43.30 O objeto poderá sofrer alterações quantitativas nos limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabíveis à contratação formalizada, especialmente nos termos do art. 125, observadas a natureza do objeto, as condições da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual correspondente.

43.31 O disposto neste Edital não afasta a aplicação das normas relativas ao controle interno e externo, à transparência, à proteção de dados pessoais, à responsabilização administrativa e às demais disposições legais aplicáveis à contratação pública.

44. DO FORO

44.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso**, para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou controvérsias decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de outubro de 2026.

KASIMERAS DOS SANTOS JOSEVICIUS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota municipal**, compreendendo o gerenciamento de abastecimento de combustíveis, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, instalação e configuração dos equipamentos, gerenciamento de peças e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como o fornecimento, instalação e gerenciamento dos dispositivos necessários ao controle e identificação dos veículos e condutores, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global do Lote Único**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.3. A solução compreende a prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da frota municipal, mediante utilização de sistema informatizado, equipamentos de rastreamento, monitoramento e telemetria, dispositivos de identificação e controle, bem como mecanismos de gerenciamento de abastecimentos, peças e serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, visando proporcionar à Administração meios adequados de controle, acompanhamento e fiscalização da utilização dos veículos municipais.

1.4. O objeto será estruturado em **Lote Único**, considerando a necessidade de integração e interoperabilidade entre os sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços que compõem a solução, de modo a centralizar o gerenciamento da frota e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os quantitativos dos equipamentos e dispositivos, bem como os períodos estimados para a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, peças e manutenção, encontram-se definidos na planilha de itens integrante deste Termo de Referência, com fundamento no levantamento das necessidades da Administração e no Mapa Comparativo de Cotação nº 809/2026, observadas as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas dos órgãos municipais, às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e à observância das exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

1.7. A contratação visa atender às necessidades de gerenciamento e controle da frota municipal, contribuindo para a organização das informações relativas aos abastecimentos, deslocamentos, monitoramento veicular, identificação de condutores, peças e serviços de manutenção, bem como para o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos gastos públicos relacionados à frota.

1.8. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos de instalação e configuração dos equipamentos, as condições de disponibilização e operação do sistema, os mecanismos de suporte técnico, os procedimentos de gerenciamento e controle, as obrigações da contratada e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



QUANTIDADE / PERÍODO:

ITENS	COD ALMOX.	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	32490	SERVIÇO DE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS	170,00	61,6333	10.477,6610
02	32491	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.	170,00	143,60	24.412,00
03	32493	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	170,00	150,3333	25.556,6610
04	32498	BASE LEITORA iBUTTON, INCLUINDO CHICOTE, RELÉ E CORDÃO.	170,00	44,30	7.531,00
05	35469	FORNECIMENTO DE TAG iBUTTON PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR.	170,00	25,75	4.377,50
SUBTOTAL					R\$: 72.354,8220

ITENS	COD ALMOX.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	32495	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	12 MESES	504.166,6667	6.050.000,0004
07	32496	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE PEÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, INCLUINDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO E			



		ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	12 MESES	336.111,1111	4.033.333,3332
08	32497	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, INCLUINDO O GERENCIAMENTO, A AUTORIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E O REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	12 MESES	168.055,5556	2.016.666,6672
SUBTOTAL: 12.100.000,0008					

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado **gerenciamento, controle, monitoramento e manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ribeirão Cascalheira/MT**, utilizada pelas diversas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal no desenvolvimento de suas atividades administrativas e na execução dos serviços públicos.

3.2 A frota municipal constitui instrumento essencial para o atendimento das demandas institucionais, abrangendo o deslocamento de servidores, transporte de materiais e equipamentos, execução de serviços operacionais, atendimento às comunidades e demais atividades relacionadas às competências dos órgãos municipais. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de mecanismos adequados para o acompanhamento sistemático da utilização dos veículos, dos abastecimentos, dos deslocamentos, das manutenções, das peças empregadas e das respectivas despesas.

3.3 A contratação tem por finalidade proporcionar à Administração Municipal uma solução integrada para o gerenciamento da frota, contemplando o **gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis mediante rede credenciada, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, instalação e configuração dos equipamentos, gerenciamento de peças, gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como o fornecimento, instalação e gerenciamento dos dispositivos destinados à identificação e controle dos veículos e condutores.**

3.4 A solução proposta permitirá a centralização e organização das informações relacionadas à frota municipal, possibilitando o registro, acompanhamento e fiscalização das operações realizadas, especialmente quanto ao consumo de combustíveis, deslocamentos, manutenções, peças utilizadas e respectivos custos. As informações disponibilizadas pelo sistema deverão subsidiar o planejamento, a fiscalização, o controle das despesas e a tomada de decisões pelos gestores responsáveis.

3.5 O gerenciamento informatizado do abastecimento, mediante utilização de rede credenciada, busca proporcionar maior controle sobre os abastecimentos realizados, permitindo o acompanhamento das operações, a identificação dos veículos e condutores, o registro dos consumos e a disponibilização de informações necessárias à fiscalização e ao controle das despesas correspondentes.



3.6 O gerenciamento de peças e dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial visa aprimorar o controle das intervenções realizadas nos veículos, possibilitando o registro das solicitações, o acompanhamento dos serviços, o controle das peças utilizadas e a fiscalização dos respectivos custos. A medida contribuirá para o adequado planejamento das manutenções e para a preservação das condições de funcionamento dos veículos integrantes da frota municipal.

3.7 O rastreamento, monitoramento e a telemetria veicular deverão proporcionar informações destinadas ao acompanhamento da utilização dos veículos e de seus deslocamentos, observadas as funcionalidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A disponibilização dessas informações contribuirá para o aperfeiçoamento dos mecanismos internos de controle e para a utilização mais racional da frota municipal.

3.8 A utilização de uma solução integrada justifica-se pela necessidade de compatibilização dos diferentes componentes envolvidos no gerenciamento da frota, reunindo, em uma estrutura tecnológica e operacional integrada, os recursos de rastreamento, monitoramento, abastecimento, gerenciamento de peças, manutenção e identificação dos veículos e condutores. A integração busca reduzir a fragmentação das informações, padronizar procedimentos, facilitar a fiscalização e proporcionar maior eficiência na gestão da frota.

3.9 Considerando o levantamento realizado pela Administração, que identificou **160 (cento e sessenta) veículos atualmente ativos**, a contratação foi dimensionada de forma a atender às necessidades atuais da frota, considerando também a possibilidade de ampliação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos possuem caráter estimativo e deverão ser utilizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.10 A contratação possui natureza continuada em relação aos serviços de gerenciamento de abastecimento, peças e manutenção, considerando que sua interrupção poderá comprometer o adequado acompanhamento das operações e a disponibilidade dos veículos necessários à execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais. Dessa forma, a solução deverá ser executada de maneira contínua e organizada, observadas as condições, prazos, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

3.11 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se compatível com as características da demanda, tendo em vista a natureza variável e o caráter estimativo dos quantitativos previstos. O procedimento permitirá que as contratações decorrentes sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas, evitando a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados e possibilitando melhor adequação da execução às demandas existentes.

3.12 A contratação mediante solução integrada também busca proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização, mediante a centralização das informações em sistema informatizado e a disponibilização de dados e relatórios que permitam o acompanhamento das operações relacionadas à frota. A medida poderá contribuir para o aprimoramento dos controles internos, para a racionalização dos procedimentos administrativos e para o planejamento das despesas relacionadas ao abastecimento, peças e manutenção.

3.13 Quanto à organização do objeto, a contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço global do Lote Único**, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade entre os sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços que compõem o objeto.

3.14 A opção pela contratação integrada em **Lote Único** deverá observar as conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade de integração dos sistemas e equipamentos, à centralização das informações, à definição de responsabilidade pela execução da solução, à gestão e fiscalização contratual, aos custos decorrentes de eventual multiplicidade de contratos e à preservação da eficiência e da economicidade da contratação.

3.15 A solução deverá possibilitar que os diferentes componentes do gerenciamento da frota sejam operacionalizados de forma coordenada, evitando, quando tecnicamente e economicamente justificável, a fragmentação dos sistemas, a duplicidade de estruturas tecnológicas, a dificuldade de integração das informações e a multiplicidade de responsáveis pela execução das atividades relacionadas ao objeto.



3.16 A contratação encontra-se alinhada aos princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na legislação aplicável, buscando proporcionar melhores condições para o controle e acompanhamento da utilização dos recursos públicos destinados à manutenção e operação da frota municipal.

3.17 Dessa forma, a contratação pretende aprimorar os mecanismos de gerenciamento e fiscalização da frota municipal, proporcionando maior organização das informações, controle dos abastecimentos, acompanhamento dos deslocamentos, gerenciamento das peças e manutenções e melhor suporte à tomada de decisões administrativas, contribuindo para a disponibilidade operacional dos veículos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

3.18 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **gerenciamento integrado da frota municipal**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, visando atender ao interesse público e proporcionar maior eficiência, controle, transparência e racionalização na gestão dos recursos destinados à frota municipal.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota municipal tem como finalidade aprimorar os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização dos veículos pertencentes ao Município de Ribeirão Cascalheira/MT, proporcionando os seguintes benefícios esperados:

I – **Melhoria do controle das despesas com a frota municipal**, mediante o acompanhamento dos abastecimentos, das peças utilizadas e dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;

II – **Redução de atividades administrativas relacionadas à gestão da frota**, por meio da centralização das informações em sistema informatizado, facilitando o registro, a consulta, a consolidação e a análise dos dados;

III – **Maior transparência e rastreabilidade das operações**, mediante registros dos abastecimentos, deslocamentos, manutenções, fornecimentos de peças e identificação dos veículos e condutores;

IV – **Aprimoramento do controle dos deslocamentos e da utilização dos veículos**, por meio dos recursos de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, conforme as funcionalidades previstas no Termo de Referência;

V – **Melhoria do acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas**, permitindo identificar necessidades de intervenção, acompanhar os serviços executados e contribuir para a disponibilidade operacional dos veículos;

VI – **Maior organização dos procedimentos de abastecimento, aquisição de peças e execução de serviços de manutenção**, mediante mecanismos de gerenciamento, registro, autorização e acompanhamento das operações;

VII – **Agilidade na obtenção e análise de informações gerenciais**, proporcionando subsídios para a tomada de decisões pelos gestores e fiscais responsáveis pela administração da frota;

VIII – **Padronização dos procedimentos de controle e fiscalização**, mediante utilização de sistema integrado e consolidação das informações relativas aos diferentes componentes da solução;

IX – **Aprimoramento do planejamento das despesas relacionadas à frota**, com base nos registros e relatórios de consumo de combustíveis, deslocamentos, peças e serviços de manutenção;

X – **Contribuição para a conservação e o aumento da vida útil dos veículos**, mediante o acompanhamento das manutenções e a identificação das necessidades de reparo, observadas as condições de utilização e conservação da frota;



XI – **Apoio à continuidade dos serviços públicos municipais**, mediante o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e acompanhamento das condições operacionais dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

4.2 A contratação não se limita à execução isolada de serviços de manutenção automotiva ou ao fornecimento de combustíveis e peças. Trata-se de uma solução de **gerenciamento integrado da frota municipal**, destinada a reunir mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização das diferentes operações relacionadas à utilização dos veículos, proporcionando maior organização das informações e suporte à gestão dos recursos públicos.

4.3 A integração entre o sistema informatizado, os equipamentos de rastreamento e monitoramento, os dispositivos de identificação e os mecanismos de gerenciamento de abastecimento, peças e manutenção deverá facilitar a atuação dos gestores e fiscais, permitindo o acompanhamento das operações e a identificação de eventuais inconsistências, conforme as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pela solução contratada.

4.4 A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se compatível com a necessidade de atendimento das demandas administrativas ao longo da vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos documentos da contratação. Esse procedimento permite que as contratações decorrentes sejam formalizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

4.5 Dessa forma, busca-se proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento da utilização dos recursos públicos e adequação das contratações às necessidades operacionais da frota, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

4.6 Os benefícios esperados deverão ser acompanhados pela Administração durante a execução contratual, mediante fiscalização dos serviços, análise dos registros e relatórios disponibilizados e verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado gerenciamento, controle, monitoramento e manutenção da frota de veículos do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, utilizada pelas diversas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal no desenvolvimento de suas atividades institucionais e na prestação dos serviços públicos.

5.2 A contratação encontra respaldo no planejamento realizado pela Administração, especialmente nas informações e justificativas constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do Documento de Formalização da Demanda – DFD e dos demais documentos integrantes do processo, nos quais foram analisadas a necessidade administrativa, as características do objeto, os requisitos da solução, o levantamento de mercado, os quantitativos estimados e a viabilidade da contratação.

5.3 O objeto compreende serviços de gerenciamento integrado da frota municipal, incluindo o gerenciamento de abastecimento de combustíveis, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, instalação e configuração dos equipamentos, gerenciamento de peças e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como o fornecimento, a instalação e o gerenciamento dos dispositivos necessários ao controle e à identificação dos veículos e condutores.

5.4 A contratação será realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica**, considerando que os requisitos e padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser estabelecidos objetivamente neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as características do objeto, as especificações técnicas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.5 A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se compatível com a necessidade de atendimento das demandas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as contratações decorrentes sejam formalizadas conforme as necessidades efetivas dos órgãos municipais, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.



5.6 A estruturação do objeto em **Lote Único**, com critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, fundamenta-se na necessidade de integração e compatibilidade operacional entre os sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços que compõem a solução, considerando o gerenciamento de abastecimentos, rastreamento, monitoramento, telemetria, peças, manutenção e identificação de veículos e condutores, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.7 A contratação busca aprimorar os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da frota municipal, mediante a centralização de informações em sistema informatizado e a disponibilização de recursos que permitam acompanhar os abastecimentos, deslocamentos, manutenções, peças utilizadas e demais operações relacionadas à utilização dos veículos, contribuindo para o planejamento administrativo e a racionalização dos recursos públicos.

5.8 A contratação deverá observar os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023, no que couber, e das demais normas aplicáveis.

5.9 A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de instalação e configuração, as condições de funcionamento do sistema, os procedimentos de gerenciamento e controle, as obrigações da contratada e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

5.10 Diante das necessidades identificadas e dos elementos constantes do planejamento da contratação, fica fundamentada a realização de procedimento licitatório para o **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota municipal**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 A contratação será estruturada em **Lote Único**, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de compatibilidade operacional entre os sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades que compõem a solução de gerenciamento da frota municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

6.2 A opção pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se na necessidade de integração entre os serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, instalação e configuração dos equipamentos, gerenciamento de peças, manutenção preventiva, corretiva e emergencial e dispositivos de identificação e controle dos veículos e condutores.

6.3 A execução integrada possibilita o relacionamento das informações relativas aos abastecimentos, deslocamentos, utilização dos veículos, peças empregadas e serviços de manutenção, permitindo que a Administração disponha de registros consolidados para acompanhamento, fiscalização e análise das operações realizadas. A fragmentação da solução entre diferentes contratadas poderá aumentar a complexidade de integração dos sistemas, de padronização dos procedimentos e de responsabilização por eventuais falhas de funcionamento entre os componentes.

6.4 A centralização das informações em sistema informatizado poderá facilitar a análise dos abastecimentos em conjunto com os registros de rastreamento e monitoramento, permitindo verificar a compatibilidade entre as operações registradas e a utilização dos veículos em serviço, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela solução contratada. Da mesma forma, o cruzamento de informações sobre consumo, utilização e manutenção poderá subsidiar a identificação de inconsistências e de necessidades de manutenção preventiva ou corretiva.

6.5 A adoção do Lote Único também busca facilitar a gestão e a fiscalização da contratação, mediante centralização da responsabilidade pela integração e operacionalização da solução, padronização dos registros e consolidação das informações gerenciais, sem prejuízo da fiscalização individualizada dos serviços e das despesas realizadas.



6.6 Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas organizar a contratação de modo compatível com as características técnicas e operacionais do objeto. A definição deverá ser acompanhada de especificações objetivas e requisitos de habilitação proporcionais, de forma a permitir a participação de fornecedores aptos a executar a solução integrada.

6.7 Dessa forma, considerando a interdependência funcional dos componentes e a necessidade de integração das informações e dos procedimentos de gerenciamento da frota municipal, justifica-se a estruturação do objeto em Lote Único, conforme a análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar, mantendo-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas em razão deste procedimento licitatório correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, observadas as dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias e aos órgãos municipais demandantes.

7.2 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários e das respectivas dotações deverá observar as exigências legais aplicáveis ao momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da despesa e o instrumento utilizado.

7.3 As informações relativas à previsão orçamentária e à classificação das despesas constam do **Memorando Contábil anexo ao processo administrativo**, que integra os documentos da contratação para fins de instrução e comprovação das informações contábeis pertinentes.

7.4 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à observância das exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis, inclusive quanto à existência de crédito orçamentário suficiente e à emissão do respectivo empenho, quando exigível, conforme a legislação vigente.

(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



RED	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte
								Detalhamento
12	02	001	04	122	0003	20004	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
18	02	001	04	122	0003	20005	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
36	03	001	04	122	0003	20009	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
822	03	001	04	122	0003	20009	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
52	03	001	04	122	0016	21042	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
55	03	001	04	122	0017	21043	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
58	03	001	04	128	0012	21041	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
81	04	001	04	123	0056	20015	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
104	05	001	04	122	0145	20034	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
728	05	002	12	122	0101	10007	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
809	05	002	12	361	0020	20040	3.3.90.39.00.00	2.553.0000000
118	05	002	12	361	0020	20040	3.3.90.39.00.00	1.553.0000000
119	05	002	12	361	0020	20040	3.3.90.39.00.00	1.553.0000000
121	05	002	12	361	0020	20151	3.3.90.39.00.00	1500.10010000
138	05	002	12	361	0145	20037	3.3.90.39.00.00	1.500.1001000
814	05	006	12	365	0018	21096	3.3.90.39.00.00	2.543.0000000
210	06	001	10	302	0130	20887	3.3.90.39.00.00	1.500.1002000
631	06	003	10	301	0119	20025	3.3.90.39.00.00	1.500.1002000
685	06	001	10	302	0130	20887	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
787	06	001	10	302	0130	20887	3.3.90.39.00.00	2.500.1002000
690	06	003	10	301	0079	20026	3.3.90.39.00.00	2.500.1002000
691	06	003	10	301	0079	20026	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
267	07	001	08	243	0100	21061	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
277	07	001	08	244	0262	20019	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
346	08	001	20	122	0210	20250	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
421	09	001	26	782	0260	20051	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
831	09	002	17	605	0200	20045	3.3.90.39.00.00	2.500.0000000
433	09	002	17	605	0200	20045	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
449	11	001	13	392	0170	20043	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
464	11	002	27	812	0272	20133	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
478	13	001	26	782	0263	20279	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
496	14	001	18	541	0032	21066	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000
722	14	001	18	541	0003	21099	3.3.90.39.00.00	1.501.0000000
837	14	001	18	541	0003	21099	3.3.90.39.00.00	2.501.0000000
510	15	001	04	695	0170	21068	3.3.90.39.00.00	1.500.0000000

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE FROTA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
44.27 5	RRR0E09	VOLKSWAGEN (VW)/CAMINHÃO BASCULANTE WOLKSWAGEN 26.280	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
67.27 5	OBL7F46	FIAT/UNO MILLE WAY 4P	2012/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
76.05 3	76053	./GRUPO GERADOR 250L	2015/2015	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	NÃO	EM USO
76.05 4	76054	./GRUPO GERADOR 250L	2016/2016	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	NÃO	EM USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



76.05 5	76055	./GRUPO GERADOR 250L	2015/2015	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	NÃO	EM USO
85.99 9	85999	HUSQVARNA/MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA	2026/2026	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
2.826	KAE0374	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2005/2005	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
86.70 6	SQN9G80	FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 8V FLEX	2026/2026	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
1.799	JZK0785	FORD/F-4000	2001/2001	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.69 5	PRC009	MASSEY FERGUSON/TRATOR MF 4307	2016/2016	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.69 6	32696	MASSEY FERGUSON/TRATOR MF 283	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.75 5	PRC0021	STHIL/STHIL FS 290 20LITROS	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
33.63 7	QCK2728	FIAT/STRADA HD WK CC	2019/2020	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
39.99 3	39993	./ROLO COMPACTADOR	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
46.05 9	46059	YANMAR AGRITECH /SOLIS SW75 - SOLIS 75	2021/2021	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
63.30 7	64372	CARRETA ABERTA REBOQUE MOD. CARAJA 500 KGS - RHEMA	2012/2012	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	SIM	EM USO
63.30 9	SPM4152	CARGA SEMI-REBOQUE	2024/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
64.05 5	64055	ESPARGIDOR DE ASFALTO/ATE	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
64.37 4	AWD3D56	PRANCHA SEMIREBOQUE 3E WM	2012/2012	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
67.84 7	67847	ROÇADEIRA HIDRAULICA RTC 1.70M	2025/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
68.55 8	68558	CREMASCO/ENSILADEIRA CREMASCO	2011/2011	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
68.59 3	68593	BALDAN/ROCADEIRA RDU1700 DE 2 FACAS C/SU* P1	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
68.6	68600	./CARRETA TANQUE MULTIUSO 8500L	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
68.60 1	68601	./CARRETA TANQUE MULTIUSO 8500L	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
71.98 5	GAH2E51	SR NOMA/SEMI-REBOQUE SR IMPERIAL BASCULANTE	2023/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
71.98 7	GEN2E32	SR NOMA/SEMI-REBOQUE SR IMPERIAL BASCULANTE	2023/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
71.99	FDB1A41	./CARGA SEMI-REBOQUE ./CARRETA AGRICOLA C/2 EIXOS E 4 RODAS CAPACIDADE P/	2023/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
74.53 7	74537	./CARRETA AGRICOLA C/2 EIXOS E 4 RODAS CAPACIDADE P/ 6000KG TADEU	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
74.64 4	74644	TATU/GRADE ARADORA 18 DISCOS 28POLEGADAS	2020/2020	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
75.15 8	KAU9591	MERCEDES-BENZ/L1620	2009/2009	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
83.41 2	83412	COLPION/VARREDEIRA MECANICA DE SUCCAO- COLPION 6M	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
84.35 1	SQK0J10	VOLKSWAGEN (VW)/CAMINHAO VW	2026/2027	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
85.23 9	NLS3169	IVECO/TECTOR 240E28	2009/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
85.38 4	85384	./ROLO COMPACTADOR	2026/2026	CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.72 1	NJV2E35	FIAT/UNO	2010/2011	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
47.19 2	RRP8F72	HONDA/NXR 160 BROS	2022/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
48.21	RRP8F52	HONDA/NXR 160 BROS	2022/2023	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.73 6	KAB3635	VOLKSWAGEN (VW)/KOMBI	2005/2005	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.73 9	KYF0019	MERCEDES-BENZ/NEOBUS TH0	2003/2003	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74	NPJ2631	MERCEDES-BENZ/ONIBUS MARCOPOLO VICINO	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 2	NPL6641	MERCEDES-BENZ/ONIBUS MARCOPOLO VICINO	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 3	NUG3507	VOLARE/VOLARE V8	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 7	OBC6741	VOLKSWAGEN (VW)/VOLKSBUS 15.190	2011/2012	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.75 4	OBS6034	VOLKSWAGEN (VW)/VW 15.190 ONIBUS	2012/2013	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.75 7	QBD0700	VOLKSWAGEN (VW)/VW 15.190 ONIBUS	2014/2014	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.76	QBI7776	VOLARE/VOLARE V8	2014/2014	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.82 5	EGD2633	VOLKSWAGEN (VW)/KOMBI FURGÃO	2009/2009	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
33.69 1	MBK0H23	MERCEDES-BENZ/ONIBUS MARCOPOLO VICINO	2002/2002	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
40.14 3	RRP0J94	MERCEDES-BENZ/ONIBUS	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
40.14 4	RRP1A04	MERCEDES-BENZ/ONIBUS	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
40.16 6	NPC3636	VOLKSWAGEN (VW)/ONIBUS VW	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
45.61	RRO2H62	IVECO/IVECO MARCOPOLO FRATELLO	2023/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
45.61 1	RR02I82	IVECO/IVECO MARCOPOLO FRATELLO	2023/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
45.61 3	RRP5E85	IVECO/IVECO MARCOPOLO FRATELLO	2023/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
48.15 9	RRO6F83	VOLARE/VOLARE V8	2022/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
60.69 8	SPM6D21	VW/ÔNIBUS VW NEOBUS	2024/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
60.7	SPI6D49	VW/VW/NEOBUS 11.180 E 45 LUGARES	2024/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
61.91 5	SP01F78	MARCOPOLO/MARCOPOLO VOLARE V6 ON (ONIBUS))	2024/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
71.87 4	SPU2D78	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
79.76 8	SQJ2G52	VW/VW/NEOBUS 8.180E	2026/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
79.76 9	SQJ3A92	VW/VW/NEOBUS 8.180E	2026/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
79.85 7	SQH0B28	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
80.16	SQL9D15	MERCEDES-BENZ/I/M BENZ 417 JI MICRO	2025/2026	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.71 9	QBM7971	FIAT/PALIO ECONOMY FIRE	2016/2016	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 5	QCR3020	HONDA/NXR 150 BROS	2017/2018	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
50.01 1	50011	./SOPRADOR 20LITROS	2023/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
62.76	SPJ3H27	VW/29.530 MTM 6X4	2023/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
83.19 8	83198	STHIL/SOPRADOR COSTAL - 00095 STHIL BR- 600	2026/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
84.60 9	84610	KOMATSU/ESTEIRA D60	1988/1988	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO
86.71 3	SQN9G60	FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 8V FLEX	2026/2027	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

CHEFIA DE GABINETE

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
85.69 4	SQL8H30	TOYOTA/SW4 SRX 2.8 4X4 AT	2026/2026	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.71 6	QCM1873	RENAULT/SANDERO EXP	2018/2018	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.71 8	QCW0685	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2018/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
35.60 7	RAR0D50	RENAULT/SANDERO LIFE	2020/2021	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
41.75 4	RRJ5B12	FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
65.30 3	SPT4E60	FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD	2024/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
65.31 1	NGU6378	MERCEDES-BENZ/ATEGO 2425	2007/2008	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO
82.13 9	JQO2020	VOLVO/VM	2004/2004	CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO

DEPARTAMENTO DAE

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.69 1	PRC006	MASSEY FERGUSON/MF 292	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.70 9	EUS6609	CHEVROLET/S-10 FLEX	2011/2011	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.71 7	OBJ9I42	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 6	JYW6749	HONDA/CG 125 CARGO	1991/1991	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.75 2	PRC020	./MOTO BOMBA	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
67.60 2	HCG125C	HONDA/CARGO CG 125	1991/1991	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
70.31 4	70314	THEBE/BOMBA D'AGUA R-18CV	2010/2010	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

ATENÇÃO BÁSICA

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.69 7	QBM6093	VOLKSWAGEN (VW)/SAVEIRO	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.69 8	QB7933	VOLKSWAGEN (VW)/GOL 1.0	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.69 9	QCO0783	MERCEDES-BENZ/415 CDI SPRINTER	2016/2017	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.7	AOR5510	RENAULT/MASTER FURGÃO LIH1	2005/2005	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.70 3	QCZ3547	MERCEDES-BENZ/415 CDI SPRINTER	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.71	NP11632	CHEVROLET/S-10 COLINA 4X4	2014/2014	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.71 4	PQE7H38	TOYOTA/HILUX SW4 SR	2015/2015	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.72 3	KAB3695	VOLKSWAGEN (VW)/GOL 1.0	2005/2005	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 1	PRC017	WEG/GERADOR NEGRINI 40KVA - MWM D-225 4 CILINDROS	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 4	PRC018	./BOMBA CONSTAL MOTORIZADA	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.86 1	QCF2544	MERCEDES-BENZ/MICROONIBUS 515 SPRINTER K54A	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
33.10 2	QCI4709	MITSUBISHI/L200 TRITON DIESEL	2018/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
34.18 1	RAO4G97	FIAT/STRADA (AMBULÂNCIA)	2020/2020	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
35.78 2	RAT5C61	FIAT/STRADA (AMBULÂNCIA)	2020/2021	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
39.90 8	SCJ0F92	FIAT/TORO ENDURANCE 2.0 TURBO AT 4X4	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
39.99 1	RCE7A59	RENAULT/RENAULT MASTER (AMB.)	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
44.42	SCJ9D98	RENAULT/RENAULT MASTER (AMB.)	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
50.54 6	SAU1010	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.3	2023/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
52.28 2	SPE2F39	MARCOPOLO/MARCOPOLO/VOLARE W-L ON TOYOTA/TOYOTA HILUX MAIA AMB1	2023/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
54.74 6	SJT4F74	TOYOTA/TOYOTA HILUX MAIA AMB1	2023/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



54.74 8	SJT017	TOYOTA/TOYOTA HILUX MAIA AMB1	2023/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
71.84 7	SQC0E79	CHEVROLET/SPIN 1.8 LTZ	2025/2025	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
71.92 9	SQC8F49	TOYOTA/TOYOTA HILUX MAIA AMB1	2025/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
77.93 1	SML3D95	CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER	2025/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
87.61 4	87614	./GERADOR DE ENERGIA	2026/2026	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

FETHAB-FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.67 5	PRC0001	RANDON/RETRO ESCAVADEIRA RD 406	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.67 6	32676	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120K	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.68 8	PRC003	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 170.B	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.70 1	QBU0582	MITSUBISHI/L200 TRITON DIESEL MERCEDES- BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE (MERCEDES	2017/2017	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.72 5	PQR8C61	MERCEDES-BENZ/ATRON 2324	2015/2016	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.72 6	PQR8C21	MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO 03 BASCULANTE ATRON	2015/2016	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.72 7	PQU5H81	MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO PIPA G M C/CAMINHÃO BASCULANTE (GMC)	2015/2016	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.72 9	NPC0691	MERCEDES-BENZ/L 1620	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.73 3	PRC015	NEW HOLLAND/PA CARREGADEIRA 12D	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
33.50 7	QCJ8687	TOYOTA/HILUX (4X4)	2019/2020	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
43.25 4	43254	SANY /ESCAVADEIRA SY215C	2022/2022	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
44.27 6	VOLKSWAGEN	(VW)/CAMINHÃO BASCULANTE WOLKSWAGEN 26.280	2022/2022	NENHUM	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
46.18	46180	XCMG/MOTONIVELADORA GRI 1803 BR	2022/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
49.19	49190	MASSEY FERGUSON/TRATOR MF 6711	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
57.99	57990	LONKING/PÁ CARREGADEIRA CDM833	2023/2023	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
60.80 7	QKD9F22	MERCEDES-BENZ/ATRON 2729	2024/2014	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
70.59 5	70595	JCB /RETRO ESCAVADEIRA JCB	2025/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
73.81 9	73819	XCMG/MOTONIVELADORA GR1803BR	2025/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
73.82	73820	LONKING/PÁ CARREGADEIRA CDM833 IVECO/01 (UM) CAMINHÃO PIPA TECTOR 24- 280 – TORINO	2024/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
74.42 3	SQC8D84	IVECO/01 (UM) CAMINHÃO PIPA TECTOR 24- 280 – TORINO IVECO	2025/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
76.11 8	UIX1F21	IVECO/CAMINHÃO IVECO TECTOR 4X2	2025/2025	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
76.42 2	76422	XCMG/ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC XE180BR	2024/2024	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
79.32 2	SQA5103	NISSAN/FRONTIER ATK X4	2025/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
83.50 9	83509	LONKING/ESCAVADEIRA LONKING CDM 6205	2026/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
83.59 8	83598	LONKING/ESCAVADEIRA LONKING CDM 6205	2026/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
84.07 8	SQLOI40	IVECO/CAMINHÃO BASCULANTE	2026/2026	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
84.12 8	84128	./TANQUE CONT 3000	2010/2010	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

SERVIÇOS URBANO

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.71 1	KAK0864	CHEVROLET/S-10 COLINA 4X4	2006/2006	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.74 9	PRC019	./SOPRADOR 20LITROS	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.75 9	PRC022	STHIL/ROÇADEIRA FS 291 L	2019/2019	CONDUTOR	BLOQUEADO	NÃO	EM USO
32.76 2	PRC023	./ROÇADEIRA 20 LITROS	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Administração



32.76 3	PRC0024	STIHL/ROÇADEIRA STIHL FS 221-L	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.76 4	PRC0025	STHIL/MOTOSSERRA STHIL MS381	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
32.79 6	32796	./GALAO 50 LITROS	2019/2019	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	NÃO	EM USO
46.04 9	NWH4F22	HYUNDAI/HR	2010/2011	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	SIM	EM USO
72.51 6	72516	ITAP/BOMBA ITAP IMBIL 125500/2	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
78.87 4	EPF8A31	FORD/F4000	2010/2026	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO
80.65 2	80652	./SERRA MOVEL CIRCULAR COMPLETA	2010/2010	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
84.60 3	BUS1E42	MERCEDES-BENZ/L 2013	1986/1986	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO
85.77 6	AHR5G80	VOLKSWAGEN (VW)/15190	1997/1997	NENHUM CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO
87.11 8	87119	./EXTRUSORA DE PERFIS	2024/2024	CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO

DIVISÃO DE ENSINO

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.76 1	QBM1177	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
37.71	RAX1G19	FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD	2021/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
38.50 1	RCE0E89	TOYOTA/HILUX SW4 SRX	2021/2022	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
40.16 5	KAG4721	VOLKSWAGEN (VW)/KOMBI	2007/2008	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
42.45 9	RRJ7129	CHEVROLET/S-10 LS - 2.8 DIESEL	2022/2022	CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO

MANUT-ENCARGOS COM SERVIÇO DE TRANSPORTE

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
82.44 5	IOI0H70	FORD/CARGO 2422	2003/2004	CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO

ESTRADAS VICINAIS

ID	Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Qtd. Condutores	Manutenção Autorizada?	Veículo Locado	Situação
32.73 8	JZQ1325	VOLARE/VOLARE V8	2003/2003	NENHUM CONDUTOR	PEÇAS & SERVIÇOS	NÃO	EM USO
65.58 3	SPG7G18	VOLKSWAGEN (VW)/DELIVERY 9.170	2024/2024	CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO
85.08 3	DTC4E60	HYUNDAI/IX35	2026/2026	CONDUTOR	BLOQUEADO	SIM	EM USO

8. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

8.1 O Município de Ribeirão Cascalheira/MT não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, razão pela qual a presente contratação não se encontra prevista no referido instrumento.

8.2 A ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal e demais normas aplicáveis.

8.3 A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, observadas a Lei Orçamentária Anual – LOA, as disponibilidades orçamentárias e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

9. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A presente contratação será realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica**, para fins de formação de **Ata de Registro de Preços**, considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de gerenciamento integrado da frota municipal**,



compreendendo o gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis mediante rede credenciada, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, instalação e configuração dos equipamentos, gerenciamento de peças, gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como o fornecimento, instalação e gerenciamento dos dispositivos destinados à identificação e controle dos veículos e condutores.

9.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações e requisitos usuais de mercado.

9.3. A classificação do objeto como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva das características, funcionalidades, requisitos técnicos, condições de execução e níveis de serviço relativos ao gerenciamento integrado da frota, especialmente quanto ao sistema informatizado, equipamentos e dispositivos, rastreamento, monitoramento e telemetria, gerenciamento do abastecimento, gerenciamento de peças, gerenciamento dos serviços de manutenção, rede credenciada e suporte operacional.

9.4. Embora a solução envolva diferentes componentes tecnológicos e operacionais, os requisitos necessários à sua execução podem ser descritos de forma objetiva, mediante especificações técnicas, quantitativos, funcionalidades, níveis de serviço, condições de implantação, manutenção, suporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo a adequada formulação das propostas pelos licitantes e a posterior fiscalização da execução contratual.

9.5. A contratação não envolve objeto singular ou predominantemente intelectual que demande avaliação subjetiva das propostas técnicas como condição para sua seleção. Os requisitos mínimos, as funcionalidades, as condições de execução e os padrões de desempenho exigidos poderão ser previamente estabelecidos pela Administração, possibilitando a utilização da modalidade **Pregão**.

9.6. A escolha do **Pregão Eletrônico** encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à modalidade Pregão e à contratação de bens e serviços comuns, mostrando-se adequada às características do objeto pretendido.

9.7. A utilização da forma eletrônica proporciona maior transparência, publicidade, celeridade, eficiência e ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da observância das condições de habilitação, qualificação e execução exigidas pela Administração.

9.8. A adoção do Pregão Eletrônico possibilitará a realização de disputa entre os licitantes, permitindo à Administração buscar a proposta mais vantajosa, observados os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

9.9. Considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade entre os sistemas, equipamentos, dispositivos e serviços que compõem o objeto, o critério de julgamento será o **menor preço global do Lote Único**, conforme fundamentação técnica e econômica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.10. A contratação em **Lote Único** decorre da necessidade de integração dos diferentes componentes da solução, especialmente quanto ao sistema informatizado de gerenciamento, rastreamento, monitoramento, telemetria, abastecimento, gerenciamento de peças, manutenção e identificação dos veículos e condutores, buscando assegurar a compatibilidade entre as funcionalidades, a centralização das informações e a definição clara da responsabilidade pela execução integral da solução.

9.11. A adoção do Lote Único deverá observar as conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar quanto ao parcelamento do objeto, considerando a viabilidade técnica e econômica, a necessidade de integração entre os componentes, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a facilidade de fiscalização, a responsabilidade pela execução e a preservação da competitividade.

9.12. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza e das características do objeto, considerando o caráter estimativo dos quantitativos previstos e a necessidade de realização das contratações conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

9.13. O Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam contratados de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sem que a Administração fique obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.



9.14. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada diante da natureza variável da demanda e da necessidade de atendimento das diferentes Secretarias e unidades administrativas abrangidas pela contratação, permitindo maior flexibilidade na utilização dos serviços durante a vigência da Ata.

9.15. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar os requisitos, procedimentos, condições, controles, vigência, atualização dos preços e demais disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e nas demais normas aplicáveis.

9.16. A adoção do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas, à conveniência e oportunidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

9.17. A contratação mediante Pregão Eletrônico possibilitará a participação de empresas especializadas que atuem no segmento de gerenciamento de frotas e disponham de estrutura tecnológica e operacional compatível com as exigências estabelecidas pela Administração, preservando-se a competitividade do certame dentro dos requisitos necessários à adequada execução do objeto.

9.18. Ressalta-se que a solução pretendida possui requisitos técnicos previamente definidos e passíveis de verificação objetiva, incluindo características dos equipamentos, funcionalidades do sistema, dispositivos de identificação, condições de instalação e configuração, requisitos de rastreamento e monitoramento, procedimentos de gerenciamento, condições da rede credenciada, níveis de serviço e demais obrigações da **CONTRATADA**.

9.19. Dessa forma, considerando a possibilidade de definição objetiva das características e requisitos de execução, a natureza dos serviços pretendidos, a existência de soluções disponíveis no mercado, a possibilidade de competição entre fornecedores e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, mostra-se adequada ao processamento da presente contratação.

9.20. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as demais disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e das normas pertinentes.

9.21. A escolha da modalidade, da forma eletrônica e do Sistema de Registro de Preços encontra-se alinhada às conclusões apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória da contratação e fundamenta a necessidade, a solução escolhida, a análise de mercado, a forma de organização do objeto, o parcelamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços e os demais aspectos técnicos e econômicos da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento de demandas **recorrentes, variáveis e de utilização não uniforme** pelas diversas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, não sendo possível estabelecer, com precisão, o momento e a quantidade exata dos serviços que serão efetivamente utilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O objeto compreende a prestação de serviços de **gerenciamento integrado da frota municipal**, incluindo o gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis mediante rede credenciada, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, instalação e configuração dos equipamentos, gerenciamento de peças, gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como o fornecimento, instalação e gerenciamento dos dispositivos destinados à identificação e controle dos veículos e condutores.

10.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam utilizados e contratados **de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela**



Administração, possibilitando maior adequação entre a demanda real das Secretarias e a utilização dos serviços registrados, evitando a contratação antecipada ou desnecessária de serviços e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

10.4. A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade ao planejamento e à gestão da contratação, permitindo que as diferentes Secretarias e unidades administrativas utilizem os serviços de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as regras previstas neste Termo de Referência e as disponibilidades orçamentárias pertinentes.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a **eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos**, evitando a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas relacionadas aos mesmos serviços durante o período de vigência da Ata, sem prejuízo da observância das condições e dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

10.6. Ressalta-se que os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem **caráter estimativo**, não gerando para a Administração obrigação de contratar ou utilizar integralmente os quantitativos registrados, tampouco assegurando à futura detentora da Ata de Registro de Preços direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos estimados. A efetiva utilização dos serviços ficará condicionada às necessidades da Administração, às solicitações formalmente realizadas pelas unidades requisitantes e às demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

10.7. A adoção do SRP mostra-se especialmente adequada considerando que o Município possui atualmente **160 (cento e sessenta) veículos ativos**, distribuídos entre diferentes Secretarias e unidades administrativas, podendo ocorrer variações na utilização da frota e nas necessidades de abastecimento, manutenção, peças e demais serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8. O modelo também possibilita que os serviços sejam utilizados de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, permitindo melhor adequação entre a demanda e a execução contratual, especialmente em relação aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, fornecimento de peças e abastecimento de combustíveis.

10.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços não implica contratação imediata ou obrigatória da totalidade dos serviços registrados, sendo as futuras contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa, à formalização da respectiva solicitação e ao atendimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes.

10.10. A opção pelo SRP encontra-se alinhada às conclusões apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar**, que identificou a natureza variável da demanda, a necessidade de atendimento das diferentes Secretarias e a conveniência de permitir a utilização dos serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.11. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos **arts. 6º, inciso XLV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mostrando-se compatível com as características da contratação e com a necessidade de racionalização, planejamento e eficiência na utilização dos serviços relacionados à gestão da frota municipal.

10.12. Diante do exposto, considera-se **adequada e conveniente a adoção do Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação, uma vez que o instrumento permite compatibilizar a contratação com a demanda efetiva da Administração, conferir maior flexibilidade à utilização dos serviços, racionalizar os procedimentos administrativos e contribuir para a eficiência, economicidade e adequado planejamento da gestão da frota municipal.

11. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTE

11.1. O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços integrados de gerenciamento de frota, envolvendo, de forma conjunta, o **gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada; rastreamento, monitoramento e telemetria veicular; instalação e configuração dos equipamentos; gerenciamento informatizado de peças; gerenciamento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial; identificação**



de veículos e condutores; e disponibilização de sistema informatizado para gestão das informações da frota, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Considerando a natureza integrada dos serviços, foi avaliada, na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de divisão do objeto em lotes ou itens distintos, observando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de mercado, bem como a necessidade de assegurar a compatibilidade entre os diferentes módulos e componentes que integram a solução.

11.3. Embora os serviços que compõem o objeto sejam passíveis de identificação individual quanto às suas funcionalidades, verifica-se que existe **interdependência operacional entre os componentes da solução**, especialmente em relação ao sistema informatizado, à identificação dos veículos e condutores, ao controle de abastecimentos, ao acompanhamento da utilização dos veículos, ao gerenciamento de peças e à gestão dos serviços de manutenção.

11.4. A eventual divisão do objeto em diferentes lotes poderia resultar na contratação de empresas distintas para atividades que necessitam operar de forma integrada, podendo ocasionar dificuldades de interoperabilidade entre sistemas, divergências de informações, necessidade de integração entre plataformas, multiplicidade de canais de atendimento e maior complexidade na fiscalização e no gerenciamento contratual.

11.5. A adoção de **Lote Único** permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela implantação, disponibilização, integração e funcionamento da solução de gerenciamento de frota, proporcionando maior clareza quanto à responsabilidade pela execução dos serviços e pela manutenção da compatibilidade entre os seus diversos componentes.

11.6. A opção pelo **Lote Único** também contribui para a racionalização da gestão contratual, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de diferentes contratos para serviços tecnicamente relacionados e facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos níveis de serviço, o tratamento de ocorrências e a responsabilização da contratada por eventuais falhas na integração da solução.

11.7. Ressalta-se que a adoção do **Lote Único** não decorre exclusivamente de conveniência administrativa, mas da **análise da natureza integrada do objeto e das condições de execução**, considerando-se a necessidade de compatibilidade entre os serviços de abastecimento, rastreamento, telemetria, identificação, manutenção, gerenciamento de peças e sistema informatizado.

11.8. A estruturação do objeto em **Lote Único** deverá, contudo, preservar a competitividade do certame, devendo a Administração observar, na fase de habilitação e julgamento, requisitos de qualificação técnica e demais exigências estritamente necessárias à adequada execução do objeto, evitando-se condições que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

11.9. A decisão quanto à não divisão do objeto encontra-se fundamentada nos estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar**, considerando a análise das soluções disponíveis no mercado, as características dos serviços, a necessidade de integração dos sistemas e equipamentos e os impactos operacionais decorrentes da eventual contratação de fornecedores distintos.

11.10. Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de assegurar compatibilidade, continuidade operacional, eficiência na gestão e definição clara de responsabilidades, mostra-se tecnicamente e operacionalmente adequada a **contratação em Lote Único, com julgamento pelo menor preço global**, conforme previsto no Termo de Referência.

11.11. A opção pela não divisão do objeto em múltiplos lotes observa o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de avaliação do parcelamento sob os aspectos da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica, bem como as disposições do **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público.

11.12. Assim, diante das características e da interdependência dos serviços que compõem a solução de gerenciamento integrado da frota municipal, conclui-se pela **não divisão do objeto em lotes distintos**, mantendo-se a contratação em **Lote Único**, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase de planejamento.

12. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



12.1. A proposta deverá contemplar a prestação dos **serviços de gerenciamento integrado de frota** descritos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medição, quantitativos estimados, condições de execução, níveis de serviço, equipamentos, sistema informatizado, rede credenciada e demais obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

12.2. Para fins de dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação:

- a)** a contratação será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a demanda dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal;
- b)** os serviços deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável, o gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada, rastreamento, monitoramento e telemetria, instalação e configuração dos equipamentos, gerenciamento de peças, gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e emergencial e identificação de veículos e condutores;
- c)** a execução dos serviços será realizada mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro documento equivalente**, expedido pelo órgão requisitante, conforme os procedimentos adotados pela Administração;
- d)** a implantação, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos e sistemas deverão ocorrer nos locais, prazos e condições determinados pela Administração, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- e)** os equipamentos destinados ao rastreamento, monitoramento, telemetria e identificação dos veículos deverão ser fornecidos, instalados, configurados e disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** o sistema informatizado deverá permanecer disponível durante a execução contratual, permitindo o gerenciamento, acompanhamento, controle e emissão de relatórios e informações relacionadas aos serviços contratados, conforme as funcionalidades e requisitos definidos pela Administração;
- g)** os serviços de abastecimento, fornecimento de peças e manutenção deverão ser realizados por meio de **rede credenciada**, quando previsto no objeto, observadas as condições, especificações, limites, procedimentos de autorização e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- h)** a contratada deverá considerar, para fins de dimensionamento da proposta, a necessidade de disponibilização e manutenção da **rede credenciada necessária ao atendimento da frota municipal**, responsabilizando-se pela regularidade e adequada prestação dos serviços pelos estabelecimentos integrantes da rede, nos termos da contratação;
- i)** os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam **estimativas de utilização dos serviços**, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as solicitações e autorizações de acordo com suas necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- j)** os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo **instalação, configuração, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, comunicação de dados, sistema informatizado, suporte técnico, deslocamentos, logística, mão de obra, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais**, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços;
- k)** os preços e demais condições ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto nos locais indicados pela Administração, **não sendo admitida cobrança adicional** posteriormente, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
- l)** os licitantes deverão considerar, ainda, as características e condições da frota municipal, a quantidade estimada de veículos, a distribuição territorial dos veículos e unidades administrativas, a necessidade de



atendimento da rede credenciada e as demais condições operacionais necessárias à adequada execução dos serviços;

m) a proposta deverá contemplar a integração entre os diferentes componentes da solução, de modo que os serviços de gerenciamento de abastecimento, rastreamento, monitoramento, telemetria, identificação, gerenciamento de peças e manutenção possam ser acompanhados por meio da solução informatizada disponibilizada pela contratada, conforme as especificações deste Termo de Referência;

n) a contratada deverá considerar, para dimensionamento da solução, a necessidade de atendimento da **frota municipal atualmente estimada em 160 veículos**, sem prejuízo de eventuais alterações quantitativas decorrentes da incorporação, substituição, baixa ou alteração da frota durante a vigência da contratação, observados os limites e condições previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

12.3. As especificações técnicas, unidades de medição, quantitativos estimados, funcionalidades, equipamentos e demais requisitos necessários à execução dos serviços encontram-se discriminados neste Termo de Referência e em seus anexos, constituindo elementos necessários para o adequado dimensionamento das propostas.

12.4. O orçamento estimado da contratação possui caráter público e corresponde ao valor de R\$ 12.172.354,82 (doze milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e documentos de planejamento integrantes do processo administrativo.

12.5. A formação da proposta deverá considerar as condições efetivas de execução do objeto, inclusive as características da frota, quantitativos estimados, necessidade de instalação e manutenção dos equipamentos, disponibilização do sistema informatizado, atendimento da rede credenciada, suporte técnico, condições de execução dos serviços e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. Considerando que a contratação será realizada em **Lote Único**, pelo critério de **menor preço global**, os licitantes deverão dimensionar suas propostas considerando a execução integrada de todos os serviços que compõem a solução, não sendo admitida a apresentação de proposta que contemple apenas parte dos componentes integrantes do objeto.

12.7. Na elaboração da proposta, deverão ser observadas, ainda, as condições de execução, os prazos, os níveis de serviço, os requisitos de disponibilidade do sistema, as condições de instalação e operação dos equipamentos e as demais obrigações atribuídas à contratada, de forma a assegurar que o valor ofertado seja suficiente para a execução integral do objeto durante a vigência contratual.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota municipal**, compreendendo o gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, instalação e configuração de equipamentos, gerenciamento informatizado de peças, gerenciamento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, identificação de veículos e condutores e disponibilização de sistema informatizado de gestão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. A solução foi definida com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando a necessidade de **gerenciamento, controle, acompanhamento e fiscalização da utilização da frota municipal**, atualmente estimada em 160 veículos, bem como a necessidade de integrar informações relativas ao abastecimento, deslocamento, utilização, manutenção, peças e identificação dos veículos e condutores.

13.3. A contratação contempla a **execução dos serviços de forma parcelada e conforme as necessidades efetivas da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme os procedimentos adotados pela Administração.



13.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo que a Administração realize as solicitações e autorizações de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a contratação antecipada ou desnecessária de serviços e possibilitando melhor adequação entre a utilização da solução e as necessidades da frota municipal.

13.5. A solução contempla a utilização de **sistema informatizado integrado**, destinado ao gerenciamento e acompanhamento dos serviços contratados, possibilitando à Administração o acesso às informações necessárias à gestão da frota, inclusive quanto ao abastecimento, rastreamento, monitoramento, telemetria, manutenção, peças, identificação dos veículos e condutores e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

13.6. A solução contempla, ainda, o fornecimento, instalação, configuração, disponibilização e manutenção dos **equipamentos e dispositivos necessários ao funcionamento dos serviços**, incluindo os equipamentos de rastreamento, monitoramento e telemetria e os dispositivos destinados à identificação dos veículos e condutores, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. Os serviços relacionados ao abastecimento, fornecimento de peças e manutenção, quando aplicáveis, serão realizados por meio de **rede credenciada**, observadas as condições, procedimentos, limites e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a adequada disponibilização e funcionamento da rede necessária ao atendimento da frota municipal.

13.8. A contratada deverá garantir a integração e o adequado funcionamento dos diferentes componentes da solução, responsabilizando-se pela compatibilidade entre os equipamentos, dispositivos, sistema informatizado e serviços contratados, bem como pela correção de eventuais falhas que comprometam a utilização adequada da solução pela Administração.

13.9. A solução contempla o acompanhamento e a **fiscalização da execução dos serviços pela Administração**, mediante utilização do sistema informatizado e dos mecanismos de controle disponibilizados pela contratada, possibilitando a verificação dos abastecimentos realizados, utilização dos veículos, informações de rastreamento e telemetria, serviços de manutenção, peças utilizadas e demais informações relacionadas à gestão da frota.

13.10. A adoção de uma solução integrada permite concentrar em uma única plataforma as informações relacionadas à gestão da frota, proporcionando maior organização dos dados, padronização dos procedimentos, facilidade de acompanhamento e fiscalização e maior clareza quanto à responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que compõem a solução.

13.11. Considerando a natureza integrada dos serviços, a solução foi estruturada para contratação em **Lote Único**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os diferentes componentes da solução, a integração dos sistemas e equipamentos e a concentração da responsabilidade pela execução perante uma única contratada, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

13.12. A solução foi estruturada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, considerando a necessidade de gerenciamento integrado da frota, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a necessidade de integração entre os serviços e sistemas, a disponibilização de rede credenciada e as condições de execução estabelecidas no planejamento da contratação.

13.13. A solução contempla, ainda, a possibilidade de utilização dos serviços de acordo com a **demand efetiva da Administração**, não implicando a Ata de Registro de Preços obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, devendo as solicitações ocorrer conforme a necessidade da frota e observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

13.14. A presente solução encontra-se fundamentada nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a necessidade da contratação e a adequação da utilização do Pregão Eletrônico, do Sistema de Registro de Preços, da contratação em Lote Único e da adoção de solução integrada para o gerenciamento da frota municipal.

13.15. A solução deverá ser executada em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.470/2023 e às demais normas aplicáveis**, bem como às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 14.1.** A futura contratada deverá exercer atividade econômica compatível e pertinente com o objeto da presente contratação, comprovada por meio de seu ato constitutivo, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentos exigidos no procedimento licitatório.
- 14.2.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às demais condições previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 14.3.** Não poderão participar da licitação ou contratar com a Administração as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aquelas que estejam impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.
- 14.4.** A participação de empresas em recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação observará as disposições da legislação vigente, a jurisprudência aplicável e as condições estabelecidas no Edital, devendo ser exigidos apenas os requisitos de habilitação pertinentes e legalmente admitidos.
- 14.5.** A participação de empresas estrangeiras observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, devendo ser atendidos os requisitos legais relativos à sua participação no procedimento licitatório.
- 14.6.** A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento **sistema informatizado de gerenciamento de frota**, acessível aos usuários autorizados pela Administração, contendo as funcionalidades necessárias ao acompanhamento, controle e gestão dos serviços integrantes do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.7.** O sistema deverá possibilitar o gerenciamento integrado das informações relativas ao **abastecimento de combustíveis, rastreamento, monitoramento, telemetria, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, gerenciamento de peças, identificação de veículos e condutores**, bem como a emissão de relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 14.8.** A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter em funcionamento os **equipamentos e dispositivos necessários à execução dos serviços**, incluindo os equipamentos destinados ao rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos e os dispositivos de identificação de veículos e condutores, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.9.** Os equipamentos e dispositivos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução dos serviços, cabendo à contratada realizar, quando necessário, a manutenção, substituição ou correção de falhas que comprometam sua utilização, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.10.** A contratada deverá disponibilizar **rede credenciada compatível com as necessidades da Administração**, para atendimento dos serviços de abastecimento, fornecimento de peças e manutenção, conforme a abrangência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.11.** A contratada será responsável pelo gerenciamento e funcionamento da rede credenciada, devendo assegurar que os estabelecimentos credenciados estejam aptos a prestar os serviços nas condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da própria contratada perante a Administração pela adequada execução do objeto.
- 14.12.** Os serviços de abastecimento, fornecimento de peças e manutenção deverão ser realizados mediante procedimentos de **autorização, identificação e registro eletrônico**, de forma a possibilitar a rastreabilidade das operações realizadas, observadas as regras, limites e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.13.** O sistema deverá permitir o registro e o acompanhamento das operações realizadas, possibilitando, conforme as funcionalidades previstas, a identificação do veículo, condutor, estabelecimento credenciado, data, horário, quilometragem, tipo e quantidade de combustível, peças, serviços de manutenção e demais informações necessárias à fiscalização e ao controle da utilização da frota.
- 14.14.** A contratada deverá assegurar a **disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança das informações** geradas e armazenadas pelo sistema, adotando medidas adequadas para impedir acessos não autorizados, alterações indevidas, perda ou comprometimento dos dados relacionados à execução contratual.



14.15. O sistema deverá disponibilizar à Administração mecanismos de **consulta, acompanhamento e emissão de relatórios**, de forma a permitir o monitoramento da utilização da frota, dos abastecimentos, dos serviços de manutenção, das peças utilizadas, dos deslocamentos e demais informações relacionadas ao objeto.

14.16. A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico e atendimento aos usuários indicados pela Administração**, para solução de dúvidas, ocorrências, falhas e demais situações relacionadas à utilização do sistema, equipamentos e serviços contratados, observados os prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

14.17. A contratada deverá promover a implantação da solução, incluindo, quando aplicável, **cadastro da frota, usuários e condutores, instalação e configuração dos equipamentos, disponibilização do sistema, parametrização das funcionalidades e demais procedimentos necessários ao início da execução**, observados os prazos definidos pela Administração.

14.18. A contratada deverá garantir a compatibilidade e a integração entre os diferentes componentes da solução, de modo que os equipamentos, dispositivos, sistema informatizado e serviços integrantes do objeto funcionem de forma conjunta e adequada.

14.19. Eventuais falhas, indisponibilidades ou defeitos nos equipamentos, sistema ou demais componentes necessários à execução dos serviços deverão ser **corrigidos pela contratada**, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução contratual e das medidas administrativas cabíveis.

14.20. A contratada deverá observar os quantitativos e parâmetros estimados no Termo de Referência, considerando a necessidade de atendimento da **frota municipal atualmente estimada em 160 veículos**, sem prejuízo das alterações decorrentes da movimentação, substituição, inclusão ou baixa de veículos durante a vigência da contratação, observados os limites legais.

14.21. Os serviços deverão ser prestados de forma **contínua e integrada**, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as solicitações da Administração, os prazos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.22. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo **mão de obra, equipamentos, instalação, configuração, manutenção, substituição de dispositivos, comunicação de dados, sistema informatizado, suporte técnico, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas** direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, ressalvadas as despesas que, expressamente, sejam de responsabilidade da Administração.

14.23. Na execução da contratação deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios e práticas de **desenvolvimento nacional sustentável**, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais, bem como a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.24. A contratada deverá observar as disposições relativas à **proteção e ao tratamento dos dados** a que tiver acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança das informações, especialmente aquelas relacionadas aos veículos, condutores, usuários do sistema e operações realizadas.

14.25. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados em conjunto com as **especificações técnicas, condições de execução, níveis de serviço, critérios de recebimento, obrigações da contratada, fiscalização e demais disposições** constantes deste Termo de Referência e do Edital.

15. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA E DA MANUTENÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, implantar e manter em funcionamento **sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota**, em ambiente seguro, acessível pela internet por meio de navegador web, destinado ao registro, controle, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização das operações relacionadas ao abastecimento, rastreamento, monitoramento, telemetria, peças, manutenção e identificação dos veículos e condutores.

15.2. O sistema deverá permitir o acesso aos usuários previamente autorizados pela Administração, mediante identificação individual e mecanismos de autenticação, possibilitando a definição de diferentes perfis de acesso de acordo com as atribuições de cada usuário.



15.3. O sistema deverá funcionar de forma **online**, possibilitando o registro e a consulta das informações relacionadas aos serviços contratados, bem como a emissão de relatórios operacionais e gerenciais necessários ao acompanhamento e à fiscalização da frota municipal.

15.4. O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias** por semana, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenções programadas, que deverão ser comunicadas previamente à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, sempre que possível.

15.5. O sistema deverá manter base de dados centralizada, permanentemente atualizada e apta a armazenar o histórico das operações realizadas, permitindo consultas posteriores e emissão de relatórios referentes aos abastecimentos, deslocamentos, rastreamento, telemetria, peças, manutenções e demais operações relacionadas à frota.

16. DO MÓDULO DE MANUTENÇÃO

16.1 O sistema deverá possuir módulo específico destinado ao **gerenciamento das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais** dos veículos da frota municipal.

16.2 O módulo de manutenção deverá permitir, no mínimo:

I – cadastro e acompanhamento do plano de manutenção preventiva de cada veículo;

II – registro da quilometragem, identificação do veículo e demais informações necessárias ao acompanhamento das manutenções;

III – emissão de alertas ou avisos relativos às revisões e manutenções preventivas programadas;

IV – solicitação de manutenção pelo usuário autorizado, por meio do sistema;

V – classificação da manutenção como preventiva, corretiva, emergencial, preditiva, quando aplicável, ou em garantia;

VI – registro da solicitação de manutenção, data e hora da solicitação, veículo, condutor e unidade administrativa responsável;

VII – registro da entrada do veículo no estabelecimento credenciado;

VIII – registro do orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado;

IX – registro das peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção, contendo, no mínimo, descrição, quantidade, preço unitário e preço total;

X – registro dos serviços a serem executados, respectivos valores e, quando aplicável, tempo estimado de execução;

XI – registro das datas de solicitação, entrada do veículo, elaboração do orçamento, aprovação, início e término da manutenção e retirada do veículo;

XII – criação e acompanhamento da respectiva Ordem de Serviço;

XIII – aprovação, aprovação parcial ou reprovação do orçamento pelo gestor autorizado da Administração;



XIV – registro da identificação do responsável pela aprovação do orçamento;

XV – acompanhamento do status da manutenção até sua conclusão;

XVI – registro da retirada do veículo pelo condutor ou responsável autorizado;

XVII – consulta ao histórico de manutenções realizadas por veículo;

XVIII – registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios e serviços realizados;

XIX – disponibilização de informações e relatórios referentes às manutenções realizadas, aprovadas, reprovadas ou pendentes.

17. DOS ORÇAMENTOS E COTAÇÕES

17.1 O sistema deverá permitir o registro dos orçamentos referentes às manutenções solicitadas, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, quilometragem, estabelecimento credenciado, condutor responsável pela entrega do veículo, peças e serviços necessários, quantidades, valores unitários e totais e demais informações pertinentes.

17.2 Sempre que aplicável, o sistema deverá possibilitar a realização e o registro de **cotações eletrônicas junto à rede credenciada**, permitindo à Administração acompanhar os valores apresentados para peças, componentes, materiais e serviços.

17.3 O sistema deverá permitir o registro de cotações adicionais eventualmente solicitadas pelo gestor da frota, sem prejuízo das cotações realizadas pela própria CONTRATADA.

17.4 As cotações realizadas deverão permanecer registradas no sistema, possibilitando consulta posterior e emissão de relatórios contendo os valores apresentados pelos estabelecimentos consultados.

17.5 O sistema deverá permitir a apresentação das cotações realizadas para determinada manutenção, possibilitando ao gestor da frota analisar as alternativas disponíveis e selecionar a opção que atenda às condições estabelecidas pela Administração.

17.6 Os orçamentos deverão apresentar de forma individualizada as peças, componentes, materiais e serviços, vedado o registro de descrições genéricas que impeçam a identificação do objeto efetivamente orçado.

18. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Nenhum serviço de manutenção poderá ser iniciado sem a devida autorização do responsável indicado pela Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2 A aprovação dos orçamentos deverá ser realizada mediante usuário autorizado, com identificação individual, permitindo a rastreabilidade do responsável pela autorização.

18.3 O sistema deverá permitir a aprovação total, aprovação parcial ou reprovação dos orçamentos, bem como o registro de justificativas ou observações relacionadas à decisão do gestor, quando necessário.

18.4 O sistema deverá permitir a solicitação de revisão ou complementação do orçamento pelo gestor responsável, sempre que forem identificadas inconsistências, necessidade de esclarecimentos ou divergências nas informações apresentadas.

18.5 Após a aprovação e autorização da manutenção, deverá ser gerada ou formalizada a respectiva **Ordem de Serviço**, contendo as informações necessárias à execução e ao acompanhamento do serviço autorizado.

19. DO CONTROLE DE PEÇAS, SERVIÇOS E GARANTIAS

19.1 O sistema deverá permitir o controle individualizado das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços utilizados em cada manutenção.

19.2 Deverá ser possível identificar, no mínimo:



- I – veículo em que a peça ou serviço foi utilizado;
- II – estabelecimento responsável pelo fornecimento ou execução;
- III – descrição da peça ou serviço;
- IV – quantidade;
- V – valor unitário;
- VI – valor total;
- VII – data da realização;
- VIII – informações relativas à garantia, quando aplicável.

19.3 O sistema deverá possibilitar o controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, permitindo consulta por veículo, unidade administrativa ou período.

19.4 Quando houver item em garantia, essa condição deverá ser identificada no sistema, de forma a permitir sua análise e o adequado encaminhamento pela Administração e pela equipe responsável pelo gerenciamento da solução.

20. DO REGISTRO DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

20.1 O sistema deverá registrar a entrada do veículo no estabelecimento responsável pela manutenção, vinculando a operação ao veículo, condutor e solicitação correspondente.

20.2 A identificação do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo deverá ser registrada no sistema, mediante senha pessoal, identificação eletrônica ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela solução.

20.3 As informações do veículo deverão ser apresentadas ao condutor ou responsável autorizado para conferência antes da confirmação da entrega, quando essa funcionalidade estiver disponível na solução.

20.4 A retirada do veículo deverá ser registrada no sistema, contendo, no mínimo, a data, horário, identificação do veículo e identificação do responsável pela retirada.

21. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

21.1 O sistema deverá possibilitar, quando necessário, o registro e armazenamento de **fotografias dos veículos e dos serviços de manutenção**, mediante upload de imagens, de modo a subsidiar a avaliação da necessidade de reparo, o acompanhamento da execução e a fiscalização pela Administração.

21.2 As imagens deverão permanecer vinculadas ao respectivo veículo, solicitação ou Ordem de Serviço, permitindo consulta posterior pelos usuários autorizados.

22. DOS ALERTAS E NOTIFICAÇÕES

22.1 O sistema deverá disponibilizar mecanismos de alerta para as etapas que dependam de providência ou manifestação da Administração, especialmente:

- I – solicitações de manutenção pendentes;
- II – orçamentos aguardando aprovação;



III – necessidade de revisão ou complementação de orçamento;

IV – manutenções autorizadas;

V – manutenções em execução;

VI – conclusão da manutenção;

VII – disponibilidade do veículo para retirada;

VIII – revisões e manutenções preventivas programadas.

22.2 Os alertas poderão ser disponibilizados por meio do próprio sistema e, quando previsto na solução, por e-mail ou outro mecanismo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA.

23. DO PERFIL DO GESTOR DA FROTA

23.1 O sistema deverá permitir a criação de perfil específico para o **Gestor de Frota**, possibilitando acesso às informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento, autorização e fiscalização das operações relacionadas aos veículos sob sua responsabilidade.

23.2 O perfil de Gestor de Frota deverá permitir, conforme os níveis de acesso definidos pela Administração:

I – consultar informações dos veículos;

II – consultar abastecimentos;

III – acompanhar rastreamento e telemetria;

IV – acompanhar solicitações e manutenções;

V – analisar e aprovar orçamentos;

VI – consultar peças e serviços realizados;

VII – consultar histórico dos veículos;

VIII – emitir relatórios;

IX – acompanhar as operações realizadas pela rede credenciada.

24. DA INTEGRAÇÃO COM O ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA

24.1 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento integrado das informações relativas ao **abastecimento, rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos**, de forma a permitir à Administração consultar e cruzar as informações disponíveis para fins de controle e fiscalização.

24.2 As informações relativas aos abastecimentos deverão possibilitar, conforme as funcionalidades contratadas, a identificação do veículo, condutor, estabelecimento, data, horário, produto, quantidade, valor e demais dados necessários ao controle da operação.



24.3 As informações de rastreamento e telemetria deverão permanecer vinculadas aos respectivos veículos, possibilitando a consulta do histórico e a emissão dos relatórios previstos neste Termo de Referência.

24.4 A integração dos módulos deverá possibilitar a consolidação das informações em ambiente único de gerenciamento, evitando, sempre que tecnicamente possível, a duplicidade de registros e facilitando a fiscalização da frota.

25. DOS RELATÓRIOS

25.1 O sistema deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais que permitam à Administração acompanhar, no mínimo:

I – abastecimentos realizados;

II – consumo de combustíveis;

III – utilização dos veículos;

IV – deslocamentos e informações de rastreamento;

V – informações de telemetria;

VI – manutenções preventivas;

VII – manutenções corretivas;

VIII – manutenções emergenciais;

IX – peças e componentes utilizados;

X – serviços realizados;

XI – valores dos orçamentos e serviços autorizados;

XII – histórico de manutenção por veículo;

XIII – garantias de peças e serviços;

XIV – operações realizadas pela rede credenciada;

XV – demais informações necessárias à fiscalização e gestão da frota.

25.2 Os relatórios deverão possibilitar, sempre que disponível na solução, a aplicação de filtros por período, veículo, placa, unidade administrativa, condutor, estabelecimento, tipo de serviço e demais parâmetros pertinentes.

26. DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES



26.1 A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, disponibilidade e segurança das informações registradas no sistema, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para evitar acesso não autorizado, alteração indevida, perda ou comprometimento dos dados.

26.2 O sistema deverá manter registro das operações realizadas pelos usuários, permitindo identificar, sempre que tecnicamente possível, **usuário, data, horário e operação realizada**, especialmente nas aprovações, alterações e autorizações relacionadas às manutenções.

26.3 As informações produzidas durante a execução contratual deverão permanecer disponíveis para consulta da Administração durante a vigência da contratação e pelo período necessário à observância das obrigações legais e administrativas pertinentes.

27. DA REDE CREDENCIADA E DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA

27.1 A rede credenciada deverá utilizar os mecanismos disponibilizados pelo sistema para registro, acompanhamento e controle das operações realizadas.

27.2 A CONTRATADA será responsável pelo adequado gerenciamento da rede credenciada, sem prejuízo da responsabilidade dos estabelecimentos credenciados pela correta execução dos serviços e fornecimentos realizados.

27.3 O sistema deverá permitir a identificação do estabelecimento responsável por cada abastecimento, fornecimento de peça ou serviço de manutenção realizado.

28. DO SUPORTE E DA CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO

28.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e operacional aos usuários indicados pela Administração, para atendimento de dúvidas, falhas, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas ao sistema e aos equipamentos.

28.2 A CONTRATADA deverá manter os recursos necessários ao funcionamento adequado do sistema durante toda a vigência da contratação, realizando as correções e atualizações necessárias à continuidade da solução.

28.3 Eventuais falhas ou indisponibilidades que comprometam o funcionamento do sistema deverão ser tratadas pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO SISTEMA

29.1 Todos os registros realizados no sistema relativos aos abastecimentos, rastreamento, telemetria, peças, manutenções, orçamentos, cotações, aprovações e demais operações deverão permanecer vinculados aos respectivos veículos e unidades administrativas, possibilitando a formação de histórico completo da utilização e manutenção da frota.

29.2 A solução deverá possibilitar a extração e disponibilização das informações necessárias à fiscalização, auditoria, prestação de contas e tomada de decisões pela Administração.

29.3 As funcionalidades descritas nesta seção constituem requisitos mínimos da solução, devendo ser disponibilizadas sem prejuízo das demais funcionalidades, equipamentos e serviços previstos neste Termo de Referência.

29.4 A comprovação do atendimento às funcionalidades e requisitos do sistema deverá observar os procedimentos de **avaliação, demonstração ou prova de conceito**, caso previstos no Edital, sem prejuízo da documentação técnica exigida no procedimento licitatório.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos



preços registrados para a Administração, observadas as disposições do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não podendo a vigência total da Ata ultrapassar **02 (dois) anos**.

30.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, ficando a utilização dos serviços condicionada às **necessidades efetivas da Administração**, à demanda da frota municipal, aos quantitativos estimados e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

30.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

30.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na própria Ata e nos respectivos instrumentos contratuais, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

30.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, nem assegura à detentora da Ata direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando a utilização da solução condicionada às **necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais e administrativas aplicáveis**.

30.6. Os prazos para **implantação da solução, instalação e configuração dos equipamentos, disponibilização do sistema, ativação da rede credenciada, atendimento das solicitações, manutenção, suporte técnico e demais serviços** serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

30.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a disponibilidade dos equipamentos, sistema informatizado, suporte técnico e demais recursos necessários à prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

30.8. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à comprovação da **vantajosidade dos preços registrados**, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

31. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. A execução do objeto compreende a prestação de serviços de **gerenciamento integrado da frota municipal**, abrangendo a disponibilização de sistema informatizado, equipe especializada, equipamentos, dispositivos, rede credenciada e demais mecanismos operacionais necessários ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, gerenciamento de peças e gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conforme as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

31.2. Para a execução dos serviços, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes componentes:

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

I – Sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, disponibilizado em ambiente seguro e acessível pela Administração, contendo funcionalidades que permitam o registro, acompanhamento, controle, autorização, gerenciamento e emissão de relatórios relativos aos abastecimentos, rastreamento, monitoramento, telemetria, peças, serviços de manutenção e identificação dos veículos e condutores;

II – Equipe especializada para gestão da solução, destinada ao suporte operacional e técnico, ao acompanhamento das operações de abastecimento e manutenção, ao gerenciamento da rede credenciada e ao atendimento das demandas da Administração relacionadas à execução dos serviços;



III – Equipamentos e tecnologias de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, mediante utilização de tecnologias GSM/GPRS/GPS e satelital, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – Serviços de instalação, configuração, ativação, manutenção e, quando necessário, substituição dos equipamentos e dispositivos, nos veículos indicados pela Administração, de forma a assegurar o adequado funcionamento da solução durante a execução contratual;

V – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, possibilitando a identificação, autorização, registro, acompanhamento e controle das operações realizadas, com disponibilização das informações necessárias à fiscalização e ao controle da Administração;

VI – Gerenciamento de peças e componentes automotivos, mediante rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva, contemplando os procedimentos de cotação, autorização, fornecimento, registro e acompanhamento das aquisições destinadas à manutenção da frota municipal;

VII – Gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, mediante rede credenciada de oficinas, prestadores de serviços e demais estabelecimentos compatíveis com as necessidades da frota municipal, abrangendo o registro, acompanhamento e controle das solicitações, orçamentos, autorizações, serviços executados, peças utilizadas e demais informações relacionadas à manutenção;

VIII – Rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas, prestadores de serviços e estabelecimentos fornecedores de peças e componentes automotivos, em quantidade e abrangência compatíveis com as necessidades da Administração e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada realizar o gerenciamento e assegurar seu adequado funcionamento;

IX – Fornecimento, instalação e gerenciamento dos dispositivos de controle e identificação dos veículos e condutores, incluindo base leitora iButton e TAG iButton, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

X – Disponibilização de suporte operacional e técnico, necessário à implantação, utilização, manutenção e adequado funcionamento do sistema, equipamentos e dispositivos integrantes da solução, observados os prazos, níveis de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

31.3. A contratada será responsável pela implantação, integração e adequado funcionamento dos componentes da solução sob sua responsabilidade, assegurando a compatibilidade entre o sistema informatizado, equipamentos, dispositivos, rede credenciada e demais elementos integrantes da contratação.

31.4. A contratada deverá disponibilizar equipe especializada e suporte técnico e operacional suficientes para o acompanhamento da execução dos serviços, atendimento das demandas da Administração, orientação dos usuários, gerenciamento das operações e tratamento das ocorrências relacionadas ao sistema, equipamentos, rede credenciada, abastecimentos, peças e serviços de manutenção.

31.5. Os abastecimentos, fornecimentos de peças e serviços de manutenção serão realizados de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante os procedimentos de solicitação, autorização, registro, acompanhamento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.



31.6. A contratada será responsável pelo gerenciamento e funcionamento da rede credenciada, devendo assegurar que os estabelecimentos credenciados estejam aptos a realizar os serviços e fornecimentos nas condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da própria contratada perante a Administração.

31.7. As operações realizadas por meio da solução deverão ser registradas no sistema informatizado, permitindo, conforme aplicável, a identificação do veículo, condutor, estabelecimento credenciado, data, horário, quilometragem, abastecimento, peças, serviços executados e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

31.8. A contratada deverá assegurar a integração das informações relativas ao abastecimento, rastreamento, monitoramento, telemetria, peças, manutenção e identificação dos veículos e condutores, de modo a proporcionar à Administração visão integrada da utilização e dos custos da frota municipal.

31.9. A contratada deverá manter o sistema, equipamentos, dispositivos e demais componentes da solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual, promovendo, às suas expensas, as correções, atualizações, manutenções e substituições necessárias quando decorrentes de falhas ou defeitos de sua responsabilidade.

31.10. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os níveis de serviço, os prazos, os procedimentos de autorização e controle, as condições de fiscalização e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

31.11. A Contratada deverá disponibilizar relatórios detalhados e auditáveis que permitam verificar, conforme a natureza da operação, o veículo, o condutor, a data e o horário, o estabelecimento, a localização quando aplicável, o volume ou a quantidade, o preço unitário, a autorização, o histórico de cotações, as peças e os serviços realizados, os respectivos comprovantes e os registros de exceções ou ocorrências.

31.12. O pagamento ficará condicionado à conferência e à comprovação dos serviços efetivamente executados e dos consumos devidamente autorizados, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato. É vedada a cobrança por serviços ou consumos não realizados, sem prejuízo da remuneração contratual expressamente prevista e aplicável.

32. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

32.1. A implantação do sistema de gerenciamento integrado da frota deverá ocorrer de forma planejada e escalonada, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas na contratação, compreendendo, quando aplicável, as seguintes etapas:

I – cadastro e identificação da frota municipal e dos respectivos condutores;

II – disponibilização, configuração e parametrização da plataforma de gerenciamento;

III – fornecimento, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos e dispositivos necessários;

IV – treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização do sistema;

V – disponibilização da rede de estabelecimentos credenciados necessária à execução dos serviços;

VI – Realização de testes operacionais e ativação da solução para início da execução regular dos serviços.

32.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, após a emissão da ordem de início dos serviços, planejamento de implantação contendo as etapas previstas, a sequência de execução e o cronograma correspondente, para análise e aprovação pela fiscalização do contrato.

32.3. A conclusão da implantação ficará condicionada à verificação do funcionamento da plataforma, dos equipamentos e dispositivos aplicáveis, da disponibilização da rede credenciada e da realização dos testes operacionais pertinentes, mediante comprovação do atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

32.4. Eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a implantação deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observadas as obrigações contratuais e os prazos formalmente estabelecidos para sua regularização.



32.5. A Contratada deverá disponibilizar relatórios detalhados e auditáveis que permitam verificar, conforme a natureza da operação, o veículo, o condutor, a data e o horário, o estabelecimento, a localização quando aplicável, o volume ou a quantidade, o preço unitário, a autorização, o histórico de cotações, as peças e os serviços realizados, os respectivos comprovantes e os registros de exceções ou ocorrências.

32.6. O pagamento ficará condicionado à conferência e à comprovação dos serviços efetivamente executados e dos consumos devidamente autorizados, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato. É vedada a cobrança por serviços ou consumos não realizados, sem prejuízo da remuneração contratual expressamente prevista e aplicável.

32.7. Proteção de dados pessoais. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à identificação dos condutores, ao rastreamento dos veículos e aos registros de utilização do sistema.

32.8. Deverá ser estabelecido, antes do início do tratamento dos dados, plano ou procedimento de proteção de dados compatível com o objeto contratado, contemplando, no mínimo:

I – as finalidades e hipóteses de tratamento dos dados;

II – os perfis de acesso e as respectivas permissões;

III – os mecanismos de registro e auditoria dos acessos e das operações realizadas;

IV – os prazos de retenção, armazenamento, descarte e conservação dos dados, observadas as obrigações legais e contratuais;

V – as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação;

VI – os procedimentos de comunicação, registro e tratamento de incidentes de segurança;

VII – os procedimentos para disponibilização e exportação dos dados à Administração, inclusive ao término da contratação, em formato utilizável e compatível com a finalidade pública; e

VIII – as responsabilidades das partes no tratamento dos dados pessoais.

32.9. Os dados tratados em decorrência do contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades legítimas e compatíveis com a execução contratual e com o interesse público, sendo vedado seu uso para finalidades incompatíveis, bem como seu compartilhamento indevido ou sua utilização para benefício próprio da contratada ou de terceiros.

32.10. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar à Administração os dados e registros necessários à continuidade dos serviços, à fiscalização e à prestação de contas, observadas as obrigações legais de conservação, as regras de acesso e as medidas de segurança aplicáveis.

32.11. A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, os incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, prestando as informações necessárias à avaliação do ocorrido e à adoção das providências cabíveis, conforme a legislação aplicável e os procedimentos contratuais estabelecidos.

33. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. O recebimento dos serviços será realizado pela Administração Municipal, por meio da unidade requisitante e da fiscalização designada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme os procedimentos abaixo:

33.3. Recebimento provisório: consistirá na verificação inicial da execução dos serviços, mediante análise dos registros, relatórios, informações disponibilizadas no sistema e demais documentos apresentados pela Contratada, para fins de conferência da conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

33.4. Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da regularidade dos serviços prestados, da conformidade com as especificações técnicas e do atendimento às obrigações contratuais, mediante atesto do fiscal ou da unidade responsável.

33.5. No ato do recebimento, serão verificados, conforme aplicável:

I – a execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



II – a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema informatizado, equipamentos e dispositivos;

III – a instalação, configuração, ativação e funcionamento dos equipamentos e dispositivos destinados ao rastreamento, monitoramento, telemetria e identificação dos veículos e condutores;

IV – a disponibilização e o funcionamento da rede credenciada necessária à execução dos serviços;

V – a geração e disponibilização dos relatórios, dados e informações previstos na contratação;

VI – o atendimento dos prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos;

VII – a conformidade das faturas, relatórios de utilização, registros das operações e demais documentos apresentados;

VIII – o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

33.6. Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

I – apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

II – não forem executados nos prazos, condições ou níveis de serviço estabelecidos;

III – apresentarem falhas, indisponibilidade do sistema, equipamentos ou dispositivos, inconsistências nos dados ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução ou utilização da solução;

IV – houver divergência entre as informações registradas no sistema, os relatórios apresentados e os serviços efetivamente executados;

V – não forem atendidas as exigências da fiscalização ou as determinações para correção de eventuais inconformidades.

33.7. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover as correções, ajustes, substituições ou, quando necessário, a reexecução dos serviços, no prazo e nas condições determinados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

33.8. A correção, substituição ou reexecução dos serviços recusados não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, podendo a Administração adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

33.9. O recebimento dos serviços será formalizado mediante documento, registro ou atesto do responsável, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

33.10. O pagamento somente será processado após a regular prestação dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal ou pelos responsáveis competentes, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

33.11. O recebimento e a aceitação dos serviços não afastam a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, defeitos, inconsistências ou problemas que venham a ser identificados posteriormente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições da contratação.

33.12. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar diligências, auditorias, inspeções ou verificações para avaliar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



33.13. O recebimento e a aceitação dos serviços observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

34. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

34.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos, níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

34.2. Disponibilizar, implantar, manter e operar o sistema informatizado de gerenciamento integrado da frota, assegurando o funcionamento das funcionalidades necessárias ao controle, acompanhamento, autorização, registro e fiscalização dos serviços integrantes do objeto.

34.3. Fornecer, instalar, configurar, ativar, manter e, quando necessário, substituir os equipamentos e dispositivos destinados ao rastreamento, monitoramento, telemetria e identificação dos veículos e condutores, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

34.4. Assegurar o adequado funcionamento e a integração entre o sistema informatizado, os equipamentos, os dispositivos e os demais componentes da solução, adotando, às suas expensas, as providências necessárias à correção de falhas que sejam de sua responsabilidade e que comprometam a execução dos serviços.

34.5. Disponibilizar e manter rede credenciada compatível com as necessidades da Administração, abrangendo, conforme aplicável, postos de combustíveis, oficinas, prestadores de serviços e estabelecimentos fornecedores de peças e componentes automotivos, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

34.6. Responsabilizar-se pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da rede credenciada, assegurando que os estabelecimentos integrantes da rede estejam aptos a prestar os serviços e fornecer os produtos nas condições estabelecidas na contratação.

34.7. Disponibilizar equipe especializada e suporte técnico e operacional necessários à implantação, utilização, acompanhamento e adequada execução da solução, prestando atendimento aos usuários indicados pela Administração.

34.8. Indicar **preposto** para representá-la perante a Administração durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, fornecendo os meios de contato necessários para comunicação, acompanhamento e solução das ocorrências relacionadas ao objeto.

34.9. Gerenciar as operações de abastecimento, fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção mediante os procedimentos de solicitação, autorização, registro, acompanhamento e controle estabelecidos neste Termo de Referência.

34.10. Assegurar que as operações realizadas por meio do sistema sejam devidamente registradas, permitindo a rastreabilidade das informações relativas aos veículos, condutores, estabelecimentos credenciados, abastecimentos, peças, serviços de manutenção, deslocamentos e demais operações relacionadas à frota.

34.11. Disponibilizar à Administração relatórios, informações e mecanismos de consulta necessários ao acompanhamento, controle, medição e fiscalização dos serviços, observadas as funcionalidades previstas no sistema informatizado.

34.12. Manter o sistema informatizado, os equipamentos, dispositivos e demais componentes da solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual, realizando, às suas expensas, as correções, manutenções, atualizações e substituições necessárias quando decorrentes de sua responsabilidade.

34.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação e na contratação.

34.14. Cumprir as normas de segurança, saúde e trabalho aplicáveis aos empregados, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das relações de trabalho e da execução do objeto.



34.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.16. Observar as disposições legais e regulamentares relativas à proteção e ao tratamento dos dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança das informações, especialmente aquelas relacionadas aos veículos, condutores, usuários e operações realizadas.

34.17. Atender às determinações da Administração, do gestor e dos fiscais da contratação relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais, contratuais e com as especificações deste Termo de Referência.

34.18. Não transferir ou ceder a terceiros a execução integral do objeto ou o núcleo essencial das obrigações assumidas, observadas as disposições estabelecidas no item relativo à subcontratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução dos serviços.

34.19. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, pela qualidade da solução disponibilizada e pelo funcionamento dos sistemas, equipamentos, dispositivos e demais componentes sob sua responsabilidade, permanecendo responsável pelas falhas, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

34.20. Cumprir os prazos de implantação, instalação, configuração, atendimento, manutenção, suporte e demais prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

34.21. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, falha, indisponibilidade ou circunstância que possa comprometer ou dificultar a execução dos serviços, informando, sempre que possível, suas causas, os impactos identificados e as providências adotadas para sua solução.

34.22. Acusar o recebimento das solicitações, ordens de serviço, notificações e demais comunicações encaminhadas pela Administração por meio dos canais oficialmente estabelecidos para a contratação, observados os prazos definidos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes.

34.23. Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, de forma individualizada e suficientemente detalhada para permitir a identificação do período, dos serviços prestados e dos respectivos valores, observadas as exigências fiscais e tributárias aplicáveis.

34.24. Disponibilizar, quando exigido pela legislação ou pela Administração, os documentos e informações necessários à regular liquidação da despesa e ao processamento do pagamento, inclusive aqueles relativos às retenções tributárias aplicáveis.

34.25. Arcar integralmente com os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, instalação, configuração, manutenção, substituição de dispositivos, comunicação de dados, sistema informatizado, suporte técnico, deslocamentos, logística, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à Administração.

34.26. Garantir a continuidade da solução durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções indevidas dos serviços e, quando ocorrerem falhas sob sua responsabilidade, promover sua correção no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

34.27. Manter atualizados os registros e informações constantes do sistema, assegurando, naquilo que estiver sob sua responsabilidade, a integridade, confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados relacionados à execução dos serviços.

34.28. Observar as disposições relativas à sustentabilidade e à legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas, inclusive no que se refere à gestão da rede credenciada e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, quando aplicável.

34.29. Manter sigilo sobre informações, dados, registros e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada à contratação, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.



34.30. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, acesso aos registros, relatórios, documentos, informações e demais elementos necessários à verificação da execução dos serviços, observados os limites da contratação e as normas de proteção de dados.

34.31. Comunicar à Administração qualquer alteração relevante em sua estrutura operacional, nos responsáveis pela execução do objeto ou nas condições que possam afetar a continuidade ou a qualidade dos serviços, quando tal alteração tiver repercussão na execução contratual.

34.32. Cumprir as demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

35. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

35.1. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado**, mediante critérios objetivos de avaliação.

35.2. A classificação dos serviços como comuns decorre da possibilidade de definição objetiva, no Edital e em seus anexos, das características, funcionalidades, condições de execução, níveis de serviço, requisitos técnicos, equipamentos, sistema informatizado, serviços de gerenciamento, rede credenciada e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

35.3. A classificação como serviço comum não afasta a necessidade de observância dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema informatizado de gerenciamento da frota, equipamentos e dispositivos, rastreamento, monitoramento e telemetria, gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de peças, gerenciamento dos serviços de manutenção e suporte técnico.

35.4. Em razão da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do objeto, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e demais normas aplicáveis.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

36.1. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

36.2. Emitir as respectivas solicitações, Ordens de Serviço, Notas de Autorização de Despesa – NAD, Notas de Empenho ou documentos equivalentes necessários à execução dos serviços, contendo as informações pertinentes à demanda.

36.3. Disponibilizar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à implantação e operacionalização da solução, incluindo, quando aplicável, dados dos veículos, condutores, usuários autorizados e demais informações necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

36.4. Disponibilizar os veículos e os locais necessários para instalação, configuração, manutenção ou substituição dos equipamentos e dispositivos, conforme programação previamente estabelecida entre as partes.

36.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

36.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades, falhas, indisponibilidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para a respectiva correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

36.7. Utilizar o sistema informatizado e os demais mecanismos disponibilizados pela **CONTRATADA** para acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços, observadas as funcionalidades e os perfis de acesso estabelecidos na contratação.



36.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

36.9. Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36.10. Documentar e registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade do sistema, falhas nos equipamentos, interrupções, problemas na rede credenciada, abastecimentos, peças, manutenção e demais situações que possam comprometer a execução contratual.

36.11. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e pertinentes à execução do objeto.

36.12. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

36.13. Não exigir da **CONTRATADA** a execução de serviços ou fornecimentos além daqueles formalmente solicitados e autorizados pela Administração, observados os limites, condições e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

36.14. Zelar para que os atos de acompanhamento, fiscalização, autorização, recebimento, atesto e pagamento sejam realizados de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

36.15. Comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, eventuais alterações nas condições de execução, locais, veículos, usuários ou demais informações necessárias à prestação dos serviços, quando devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

36.16. Adotar as providências necessárias para assegurar que os veículos disponibilizados para instalação e manutenção dos equipamentos estejam acessíveis e em condições adequadas para a realização dos serviços previamente programados.

36.17. Assegurar aos servidores e usuários autorizados os meios necessários para utilização do sistema informatizado, observadas as regras de acesso, segurança e perfis definidos na contratação.

36.18. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração, inclusão, exclusão ou modificação relevante nos dados dos veículos, condutores, usuários ou demais informações que possam interferir na execução dos serviços, quando de conhecimento da Administração.

36.19. Observar as regras de segurança e confidencialidade relativas às credenciais de acesso ao sistema, orientando os usuários autorizados quanto à utilização adequada dos recursos disponibilizados pela **CONTRATADA**.

36.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis à contratação.

37. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

37.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e demais normas aplicáveis.

37.2. Critério de julgamento

37.3. O critério de julgamento será o **menor preço global do Lote Único**, observadas as especificações técnicas, unidades, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

37.4. A classificação das propostas será realizada considerando o **valor global ofertado para o Lote Único**, observados os critérios de aceitabilidade, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as disposições da legislação aplicável.

37.5. A licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o Lote Único, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



37.6. Considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade e interoperabilidade entre o sistema informatizado, equipamentos, dispositivos, rede credenciada e serviços de gerenciamento de abastecimento, rastreamento, monitoramento, telemetria, peças e manutenção, a contratação será realizada em **Lote Único**, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

37.7. Forma de execução

37.8. A execução dos serviços será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva das Secretarias e demais unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente** adotado pela Administração.

37.9. A execução de cada demanda observará as condições, quantitativos, veículos, equipamentos, serviços, prazos e demais informações constantes do respectivo instrumento de solicitação ou autorização emitido pela Administração.

37.10. **20.3.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, ficando a execução dos serviços condicionada às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

37.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao adequado atendimento da demanda, incluindo o sistema informatizado, equipamentos, dispositivos, suporte técnico e rede credenciada necessários à execução dos serviços, conforme as exigências deste Termo de Referência.

37.12. Critério de aceitabilidade dos preços

37.13. Serão observados, para fins de aceitabilidade das propostas, os preços de referência apurados pela Administração durante a fase de planejamento da contratação, constantes dos documentos integrantes do processo administrativo e, quando adotado o orçamento estimado da contratação possui caráter público.

37.14. A aceitabilidade deverá ser verificada tanto pelo preço global quanto pelos preços unitários de itens de contratação variável, considerando os limites de referência da pesquisa de preços e a memória de cálculo. O Município deverá estabelecer método de aferição do preço praticado por postos, oficinas e fornecedores de peças, com comprovação documental, pesquisa comparativa e aprovação prévia dos orçamentos, evitando sobrepreço na rede credenciada.

37.15. O orçamento estimado deste certame é PÚBLICO, conforme o Resumo do Certame, devendo ser disponibilizado com a memória de cálculo e os preços de referência aplicáveis, ressalvados apenas dados legalmente protegidos.

37.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive aquelas que apresentarem preços **inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração**, quando este for utilizado como parâmetro de aceitabilidade, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

37.17. Os preços ofertados deverão contemplar **todos os custos necessários à integral execução dos serviços**, incluindo, conforme aplicável, equipamentos, instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição de equipamentos e dispositivos, comunicação de dados, sistema informatizado, licenças e infraestrutura tecnológica, suporte técnico e operacional, gerenciamento da rede credenciada, mão de obra, deslocamentos, logística, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

37.18. Não será admitida a cobrança de valores adicionais pela Contratada para a execução das obrigações previstas neste Termo de Referência, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes da contratação.

37.19. A proposta deverá considerar a integralidade dos custos necessários à execução do objeto durante o período de contratação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

38. DA HABILITAÇÃO



38.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

38.2 Os requisitos de qualificação técnica deverão ser compatíveis e proporcionais às características e à complexidade do objeto, especialmente quanto à capacidade da licitante para executar os serviços de gerenciamento integrado da frota, observadas as disposições estabelecidas no Edital

39. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

39.1 O orçamento estimado deste certame é público, conforme indicado no Resumo do Certame, devendo ser disponibilizado aos interessados, acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos preços de referência aplicáveis, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

39.2 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à **integral execução dos serviços**, incluindo equipamentos, instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição de equipamentos e dispositivos, sistema informatizado, comunicação de dados, suporte técnico e operacional, mão de obra, deslocamentos, logística, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

39.3 A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos funcionais, quantitativos, condições de execução, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

39.4 A Administração realizará a análise das propostas quanto à sua **conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência**, podendo, quando necessário e nos termos da legislação aplicável, realizar diligências ou solicitar documentos e informações complementares destinados à verificação da conformidade da solução ofertada.

39.5 Quando previsto no Edital e tecnicamente necessário, a Administração poderá realizar procedimentos destinados à verificação da conformidade da solução ofertada, inclusive análise documental, demonstração de funcionalidades, apresentação técnica do sistema ou outros meios de comprovação objetivamente definidos no instrumento convocatório.

39.6 A análise das propostas observará os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

39.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, inclusive aquelas que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, condições de execução ou demais requisitos estabelecidos, bem como aquelas que se enquadrarem nas hipóteses de desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

39.8 A proposta deverá permanecer válida pelo período estabelecido no Edital, contado da data de sua apresentação, obrigando-se a licitante a manter as condições ofertadas durante o respectivo período de validade.

40. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

40.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para essa finalidade, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

40.2 Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições, prazos, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.



40.3 A fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:

- I – a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento da frota;
- II – a instalação, configuração, ativação, manutenção e funcionamento dos equipamentos e dispositivos;
- III – o funcionamento dos serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria;
- IV – o funcionamento dos dispositivos de identificação e controle de veículos e condutores;
- V – a regularidade do gerenciamento do abastecimento de combustíveis;
- VI – a regularidade do gerenciamento de peças e componentes;
- VII – a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
- VIII – a disponibilidade e o adequado funcionamento da rede credenciada;
- IX – a disponibilização dos relatórios, registros, dados e informações previstos na contratação; e
- X – o cumprimento dos demais requisitos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

40.4 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.5 O fiscal deverá comunicar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.6 A CONTRATADA deverá atender às determinações do fiscal e do gestor relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

40.7 A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções, verificações e auditorias necessárias à aferição da regularidade e da conformidade dos serviços, inclusive mediante consulta aos registros do sistema informatizado, relatórios de abastecimento, rastreamento e telemetria, registros de manutenção, peças, ordens de serviço, autorizações e demais informações relacionadas à execução do objeto.

40.8 Constatadas falhas ou desconformidades, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover as correções, ajustes, substituições ou demais providências necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

40.9 O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante **termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.10 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.11 Os prazos e os procedimentos para o recebimento provisório e definitivo observarão o disposto neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na regulamentação aplicável, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.12 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

40.13 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva e regular execução dos serviços correspondentes ao período faturado, ao respectivo recebimento e atesto, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas ou pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade.

40.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.



40.15 A gestão administrativa da contratação será realizada por servidor formalmente designado, a quem competirá, entre outras atribuições, acompanhar a vigência, os instrumentos decorrentes, os registros de ocorrências, as comunicações, os pagamentos, as providências administrativas e demais aspectos relacionados à gestão contratual.

40.16 A gestão e a fiscalização da execução observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023, do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

40.17 A Contratada deverá disponibilizar relatórios detalhados e auditáveis que permitam verificar, conforme a natureza da operação, o veículo, o condutor, a data e o horário, o estabelecimento, a localização quando aplicável, o volume ou a quantidade, o preço unitário, a autorização, o histórico de cotações, as peças e os serviços realizados, os respectivos comprovantes e os registros de exceções ou ocorrências.

40.18 O pagamento ficará condicionado à conferência e à comprovação dos serviços efetivamente executados e dos consumos devidamente autorizados, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato. É vedada a cobrança por serviços ou consumos não realizados, sem prejuízo da remuneração contratual expressamente prevista e aplicável.

41. DO PAGAMENTO

41.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente apresentada pela **CONTRATADA**, após a comprovação da regular execução dos serviços correspondentes ao período faturado, o respectivo recebimento e atesto pelo servidor competente e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

41.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade previamente informada nos documentos da contratação.

41.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, quando aplicável:

- a) o número do instrumento contratual, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço, da NAD ou de outro documento que tenha autorizado a execução dos serviços;
- b) a descrição dos serviços efetivamente executados no período de referência;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) os quantitativos e respectivos valores dos serviços executados, quando aplicável;
- e) os dados bancários para pagamento, quando exigidos; e
- f) as demais informações necessárias à adequada identificação da execução e à regular liquidação da despesa, conforme a legislação fiscal vigente.

41.4. Os preços registrados e contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo equipamentos, instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição, sistema informatizado, transmissão de dados, conectividade, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, logística, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, bem como os custos relacionados à manutenção e operação da rede credenciada e demais despesas necessárias à execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação e na contratação.

41.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária, divergência nas informações, inconsistência nos serviços faturados ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** para que promova a regularização da pendência, ficando o pagamento condicionado à sua correção, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

41.6. A suspensão ou retenção do pagamento em razão de pendência documental ou de irregularidade na execução deverá observar os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável, não sendo



admitida a retenção de valores relativos a serviços regularmente executados, recebidos e atestados, quando inexistir fundamento legal ou contratual para tanto.

41.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços **efetivamente executados, recebidos e atestados**, observados os valores e condições estabelecidos na contratação, não sendo devido pagamento por serviços não executados, não autorizados, recusados ou que não atendam às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

41.8. Na hipótese de execução parcelada dos serviços, o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados no respectivo período de medição, recebidos e atestados pela fiscalização, conforme a correspondente Nota de Empenho, Ordem de Serviço, NAD ou documento equivalente.

41.9. Para fins de pagamento, a **CONTRATANTE** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e das demais condições exigidas da **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do instrumento contratual e da regulamentação aplicável.

41.10. A eventual existência de pendência relativa à documentação necessária à liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

41.11. Sobre os pagamentos realizados incidirão as **retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável**, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabíveis.

41.12. O pagamento realizado não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por falhas, vícios, defeitos, indisponibilidades, inconsistências, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente identificadas e que sejam de sua responsabilidade, permanecendo assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir as providências necessárias, nos termos da legislação e da contratação.

41.13. A fiscalização e o atesto dos serviços para fins de pagamento não afastam a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto, tampouco impedem a adoção posterior das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis caso sejam constatadas irregularidades na execução.

41.14. Eventuais glosas decorrentes de serviços não executados, executados em desconformidade, não autorizados ou não comprovados serão realizadas de forma devidamente motivada pela **CONTRATANTE**, assegurado à **CONTRATADA** o direito à manifestação e à apresentação dos esclarecimentos e documentos pertinentes, na forma estabelecida na legislação e na contratação.

41.15. Na hipótese de controvérsia sobre a execução ou o valor de determinado serviço, a parcela incontroversa, quando devidamente apurada e atestada, poderá ser processada para pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

41.16. O pagamento será processado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

41.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à **CONTRATADA**, quando legalmente cabível a compensação ou o desconto, observados o devido processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

41.18. Os pagamentos observarão, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis.

42. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

42.1. Os preços registrados e os preços decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços permanecerão **fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

42.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, aplicando-se a variação acumulada do **Índice Nacional**



de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições, requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

42.3. O reajuste será aplicado aos serviços executados após o período mínimo de 12 (doze) meses, observada a data de referência estabelecida para o reajustamento e os demais requisitos legais.

42.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, observadas as disposições legais aplicáveis.

42.5. Para fins de concessão do reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento formal, acompanhado, quando necessário, da memória de cálculo e dos elementos necessários à demonstração da variação do índice aplicável.

42.6. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, poderá ser utilizada a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste das diferenças decorrentes da aplicação do índice definitivo, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

42.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de índice substituto, outro que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante observância da legislação aplicável e formalização pela Administração.

42.8. O reajuste de preços não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, podendo este ser solicitado pela **CONTRATADA** ou reconhecido pela Administração, de ofício, nas hipóteses legalmente previstas, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, provocarem alteração relevante da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observados os requisitos legais e a necessária comprovação do impacto sobre os custos da contratação.

42.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua ocorrência, a relação de causalidade com a execução do objeto e o efetivo impacto econômico-financeiro alegado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

42.10. Na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá solicitar documentos complementares, pesquisas e cotações de preços, notas fiscais, contratos, comprovantes de aquisição, demonstrativos de custos e demais elementos necessários à comprovação da efetiva alteração dos custos e do impacto sobre a equação econômico-financeira da contratação, observados o contraditório, a motivação e a legislação aplicável.

42.11. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro **não será automática**, dependendo da análise, comprovação e reconhecimento pela Administração, observados os requisitos legais aplicáveis a cada hipótese.

42.12. O reajuste de preços, quando cabível e devidamente reconhecido, poderá ser formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais para sua utilização.

42.13. A alteração dos preços decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada pelo instrumento jurídico cabível, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.14. A aplicação de reajuste ou eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar a vigência da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes, os períodos de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

43. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.1. O Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela **CONTRATADA**, de qualquer das condutas previstas no referido dispositivo legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis e das demais consequências previstas na legislação.



43.2. Sem prejuízo de outras condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas, quando caracterizadas no caso concreto:

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

43.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto e os requisitos legais, as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

43.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e considerará, conforme o caso:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- VI** – a extensão do prejuízo causado à execução dos serviços e à continuidade das atividades administrativas, quando cabível.

43.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

43.6. A **multa** será aplicada nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, observados os limites, critérios e condições previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os requisitos legais.

43.8. A multa poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável, sem prejuízo de sua cobrança pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

43.9. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo e no âmbito de abrangência estabelecidos na legislação, observada a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

43.10. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo, o âmbito de abrangência, a competência da autoridade e os demais requisitos estabelecidos na legislação.



43.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

43.12. Para a aplicação da sanção de multa, será assegurada à parte interessada a oportunidade de apresentar defesa, observados o procedimento, os prazos e as demais garantias estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

43.13. A aplicação de multa por atraso injustificado na execução dos serviços não impede a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de outras sanções previstas em lei, quando caracterizada infração que as justifique, observados o contraditório, a ampla defesa e os requisitos legais.

43.14. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não exclui a obrigação da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovada sua responsabilidade.

43.15. A aplicação das sanções administrativas não impede, quando cabível, a extinção do contrato, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos requisitos legais.

43.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, deverá observar as circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as competências estabelecidas na legislação, no **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e nas demais normas aplicáveis.

43.17. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

43.18. A **CONTRATADA** poderá requerer sua reabilitação, quando cabível, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.19. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida da instauração do procedimento administrativo cabível, com a devida apuração dos fatos, individualização da conduta e da responsabilidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e as demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

43.20. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo das penalidades e demais medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, desde que compatíveis com o regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

44. DA SUBCONTRATAÇÃO

44.1. Não será permitida a **subcontratação total do objeto** desta contratação, devendo a **CONTRATADA** permanecer integralmente responsável pela execução dos serviços de gerenciamento integrado da frota, pela disponibilização e funcionamento do sistema informatizado, pelos equipamentos e dispositivos, pelo suporte técnico, pelo gerenciamento do abastecimento, pelo gerenciamento de peças e pelo gerenciamento dos serviços de manutenção, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

44.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do núcleo essencial das obrigações que constituem o objeto da contratação, permanecendo responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela integral execução e pelo adequado funcionamento da solução contratada.

44.3. A utilização de **rede credenciada de estabelecimentos**, prevista neste Termo de Referência para a realização de abastecimentos, fornecimento de peças, componentes e execução de serviços de manutenção, **não será considerada subcontratação do objeto**, por constituir mecanismo operacional integrante da solução de gerenciamento contratada, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela gestão, controle, fiscalização, funcionamento e regularidade da rede credenciada.

44.4. A contratação de terceiros pela **CONTRATADA** para atividades meramente acessórias, instrumentais ou de apoio à execução do objeto, quando admitida pela legislação e desde que não caracterize transferência do núcleo essencial da contratação, não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

44.5. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não poderá comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança, a disponibilidade ou os níveis de serviço estabelecidos para a



contratação, nem prejudicar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

44.6. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, parceiros, estabelecimentos integrantes da rede credenciada e demais terceiros por ela utilizados na execução das obrigações contratuais, naquilo que lhes for atribuído ou estiver sob sua responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade própria desses terceiros perante a legislação aplicável.

44.7. A utilização de terceiros, parceiros ou estabelecimentos integrantes da rede credenciada não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre esses terceiros e a **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável perante a Administração pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

44.8. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os terceiros, parceiros e estabelecimentos integrantes da rede credenciada envolvidos na execução das obrigações contratuais observem as normas técnicas, legais, fiscais, trabalhistas, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis às atividades que lhes forem atribuídas.

44.9. A **CONTRATADA** deverá manter controle e acompanhamento da rede credenciada e dos terceiros eventualmente utilizados na execução das atividades acessórias, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade e a adequada prestação dos serviços.

44.10. É vedada a transferência ou cessão a terceiros da execução integral do objeto ou de parcela que compreenda o núcleo essencial da solução contratada, de forma a caracterizar verdadeira transferência das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

44.11. O descumprimento das disposições deste item sujeitará a **CONTRATADA** às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

45. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

45.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, na legislação ambiental aplicável e nas demais normas pertinentes, considerando as características e a natureza dos serviços de gerenciamento integrado da frota municipal.

45.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente adequado, práticas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao consumo de combustíveis, manutenção veicular, substituição de peças e componentes, geração de resíduos e utilização de recursos materiais e tecnológicos.

45.3. O gerenciamento do abastecimento deverá possibilitar o acompanhamento e o controle dos consumos de combustíveis, permitindo à **CONTRATANTE** identificar situações de consumo excessivo, abastecimentos incompatíveis com os parâmetros estabelecidos, utilização inadequada dos veículos e demais ocorrências que possam contribuir para o aumento desnecessário do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas.

45.4. Sempre que tecnicamente possível, o sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios, indicadores e informações que auxiliem a Administração no acompanhamento do consumo de combustíveis, quilometragem, utilização dos veículos, abastecimentos e demais dados relacionados à eficiência operacional da frota.

45.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a contribuir para o adequado funcionamento e a eficiência dos veículos, buscando-se, sempre que tecnicamente aplicável, reduzir o consumo excessivo de combustíveis, emissões, falhas mecânicas, desgaste prematuro de componentes e descarte desnecessário de peças.

45.6. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão observar a legislação ambiental e as normas específicas aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente quanto ao gerenciamento, armazenamento, manuseio, coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes dos serviços de manutenção.



45.7. Os resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, incluindo, quando aplicável, **óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, baterias, pneus, peças substituídas, embalagens de produtos automotivos e demais resíduos potencialmente contaminantes**, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com os sistemas de logística reversa e demais mecanismos de gestão de resíduos existentes.

45.8. A **CONTRATADA** deverá orientar e exigir dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, no âmbito de suas atribuições de gerenciamento e fiscalização da rede, o cumprimento das normas ambientais aplicáveis às atividades de abastecimento, fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção.

45.9. A substituição de peças, componentes, pneus, baterias, lubrificantes e demais materiais utilizados na manutenção deverá observar critérios de necessidade técnica, evitando-se substituições prematuras ou desnecessárias e contribuindo para a redução da geração de resíduos e do desperdício de recursos.

45.10. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para o aumento da vida útil dos veículos, peças e componentes, mediante manutenção preventiva adequada, diagnóstico técnico, acompanhamento dos serviços executados e controle dos históricos de manutenção.

45.11. Constituem potenciais impactos ambientais relacionados ao objeto, entre outros:

I – consumo de combustíveis e consequente emissão de gases e outros poluentes atmosféricos;

II – geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos;

III – geração de resíduos potencialmente perigosos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e determinados produtos automotivos;

IV – descarte de pneus, peças e componentes substituídos;

V – consumo de materiais, energia e demais recursos utilizados na execução dos serviços; e

VI – deslocamentos e demais atividades operacionais relacionadas à execução do objeto.

45.12. Como medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas, conforme aplicável:

I – acompanhamento e controle do consumo de combustíveis;

II – incentivo à manutenção preventiva dos veículos;

III – acompanhamento dos indicadores de utilização e desempenho da frota;

IV – redução de desperdícios e de substituições desnecessárias de peças e componentes;

V – destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção;

VI – observância dos sistemas de logística reversa previstos na legislação, quando aplicáveis; e

VII – utilização racional dos recursos necessários à execução dos serviços.

45.13. A fiscalização da contratação poderá verificar, sempre que necessário e dentro dos limites de sua competência, o cumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade e à legislação ambiental aplicável, inclusive mediante solicitação de informações e documentos relacionados à destinação dos resíduos decorrentes dos serviços executados pela rede credenciada.

45.14. As exigências de sustentabilidade previstas neste item deverão ser interpretadas de forma compatível com a natureza e as características do objeto, não podendo resultar em exigências desnecessárias, desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame, salvo quando houver justificativa técnica e legal devidamente fundamentada no processo administrativo.

45.15. A **CONTRATADA** e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão observar as normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, sem prejuízo da responsabilidade de cada agente perante os órgãos competentes.

45.16. A adoção das medidas de sustentabilidade previstas neste item não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das demais obrigações ambientais estabelecidas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

45.17. As disposições deste item serão aplicadas de acordo com a legislação ambiental vigente e com as características efetivamente verificadas na execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

46. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



46.1. A responsabilidade pela elaboração deste Termo de Referência e pela realização da pesquisa de preços ficou sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do setor demandante, podendo os responsáveis ser consultados para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas ao planejamento da contratação.

46.2. Para esclarecimentos relacionados ao presente Termo de Referência, poderá ser utilizado o endereço eletrônico administracao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, sem prejuízo da comunicação com o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos definidos nos instrumentos da contratação.

46.3. A elaboração deste Termo de Referência observou as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, as necessidades apresentadas pela Administração e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.470/2023** e demais normas aplicáveis.

46.4. Responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Kasímeras dos Santos Josevicius – Secretário de Administração

47. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47.1. Integram o presente processo licitatório, para todos os fins de direito, os seguintes documentos e instrumentos, quando aplicáveis: o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, a **Matriz de Riscos**, o presente **Termo de Referência**, o **Edital e seus anexos**, a **Ata de Registro de Preços**, o instrumento contratual ou documento equivalente, a proposta da licitante vencedora e os demais documentos que integram o processo administrativo.

47.2. Os documentos que integram o processo licitatório deverão ser interpretados de forma conjunta, observada a hierarquia e a finalidade de cada instrumento, prevalecendo, em caso de eventual divergência, as disposições estabelecidas no Edital e nos instrumentos jurídicos dele decorrentes, observada a legislação aplicável.

47.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou documento equivalente, da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e das demais condições formalmente estabelecidas no processo administrativo.

47.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a **CONTRATANTE** a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo os quantitativos estimados mera previsão para fins de planejamento, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

47.5. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **Nota de Autorização de Despesa – NAD**, **Ordem de Serviço**, **Nota de Empenho**, **instrumento contratual ou outro documento equivalente**, conforme a natureza e a forma de contratação adotada pela Administração.

47.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas e as demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

47.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com a devida antecedência, qualquer fato que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular dos serviços, apresentando as justificativas e providências necessárias para a solução da ocorrência.

47.8. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das disposições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.



47.9. Na interpretação e aplicação das disposições deste Termo de Referência deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, nos termos da legislação aplicável.

47.10. É vedada à **CONTRATADA** a utilização dos espaços, veículos, equipamentos, sistemas, informações ou demais recursos disponibilizados pela **CONTRATANTE** para fins de publicidade institucional, comercial ou promocional, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

47.11. A **CONTRATADA** deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados e registros a que tiver acesso em razão da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à frota, veículos, condutores, abastecimentos, localização, rastreamento, telemetria, manutenção e demais informações disponibilizadas ou geradas pelo sistema de gerenciamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relativas à proteção de dados.

47.12. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições contratadas, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir o integral cumprimento das obrigações e de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

47.13. Nenhuma alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes da contratação produzirá efeitos sem a formalização pelo instrumento jurídico adequado e pela autoridade competente, quando exigível.

47.14. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** relacionadas à execução do objeto deverão ser realizadas por meio formal e passível de registro, inclusive por sistema eletrônico, correio eletrônico institucional, documento administrativo ou outro meio admitido pela Administração.

47.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado e nos limites da contratação, os registros, relatórios, informações e documentos necessários à fiscalização, auditoria, medição, acompanhamento e comprovação da execução dos serviços.

47.16. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, administrativas, ambientais, trabalhistas, fiscais, de segurança e demais normas aplicáveis às atividades abrangidas pela contratação.

47.17. A presente contratação deverá ser executada de modo a assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança, a disponibilidade e a adequada prestação dos serviços de gerenciamento integrado da frota municipal, observadas as condições e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

47.18. Permanecem integralmente aplicáveis à contratação as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.470/2023**, das demais normas regulamentares pertinentes, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e demais normas aplicáveis.

48.2. O presente Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, possui caráter público, devendo ser disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, observado o disposto na legislação aplicável.

48.3. A Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de contratação pela Administração, ficando a utilização dos quantitativos registrados condicionada à necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

48.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante os instrumentos administrativos cabíveis, tais como Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

48.5. A utilização do sistema informatizado, dos equipamentos de rastreamento, monitoramento e telemetria, dos dispositivos de identificação de condutores e dos demais recursos tecnológicos deverá observar as condições de segurança, disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações,



especialmente aquelas relacionadas à frota, aos veículos, aos condutores, ao abastecimento, à manutenção e à localização dos veículos.

48.6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer, ainda que parcialmente, a continuidade, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos para a execução do objeto.

48.7. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.470/2023, os princípios que regem as contratações públicas e as demais normas aplicáveis, sempre em conformidade com o Edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação.

48.8. Eventuais alterações das condições de execução deverão ser formalizadas pelo instrumento jurídico adequado, observados os requisitos e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

48.9. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia ou perda do direito de exigir seu integral cumprimento.

48.10. As comunicações entre a Administração e a Contratada relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer pelos meios oficiais definidos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, devendo ser mantidos os respectivos registros para fins de acompanhamento, fiscalização e controle.

48.11. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, os relatórios, registros, documentos e demais informações necessárias à verificação da execução dos serviços e à realização de auditorias e controles administrativos.

48.12. A execução do objeto deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, meio ambiente, relações trabalhistas, saúde e segurança do trabalho e demais normas pertinentes às atividades desenvolvidas.

48.13. A Contratada deverá assegurar a continuidade, disponibilidade, integridade e rastreabilidade das informações e dos serviços integrantes da solução de gerenciamento da frota, durante todo o período de execução da contratação.

48.14. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

48.15. Integram a contratação, para todos os fins, o presente Termo de Referência, o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e os demais documentos que vierem a formalizar a contratação, observada a ordem de prevalência estabelecida nos instrumentos convocatórios e contratuais.

48.16. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.470/2023 e demais atos normativos municipais pertinentes, ainda que não expressamente reproduzidas neste Termo de Referência.

48.17. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta com os demais documentos que compõem o processo de contratação, de modo a assegurar a execução integral do objeto, a continuidade dos serviços, a adequada gestão da frota e o atendimento ao interesse público

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Ribeirão Cascalheira - Mato Grosso

1. DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta de preços para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, gerenciamento de peças e de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento e instalação dos equipamentos e dispositivos necessários ao controle e à identificação dos veículos e condutores, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota municipal, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:		TELEFONE CELULAR:

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						



06						
07						
08						

2. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, instalação, configuração, sistema informatizado, suporte técnico, gerenciamento, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

2.2 Os custos de implantação e gerenciamento deverão estar contemplados nos preços dos itens correspondentes, sem cobrança adicional não prevista na contratação.

2.3 Eventual taxa de gerenciamento ou desconto somente será indicado e aplicado conforme metodologia expressamente definida no Edital e no Termo de Referência.

2.4 O valor global da proposta deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens, observadas as unidades de medida, os quantitativos estimados e a metodologia de cálculo estabelecida nos instrumentos da contratação.

3. VALIDADE E DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços apresentados contemplam os custos necessários à execução integral do objeto e que esta proposta observa as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Validade da proposta: 60 dias.

Valor global por extenso: _____.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº 123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 21/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira –
MT, que:

I – Enquadra-se como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou
Microempreendedor Individual – MEI, conforme sua situação jurídica e o enquadramento legal
aplicável;

II – Atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para usufruir
do tratamento favorecido, quando juridicamente cabível;

III – Não se encontra em situação impeditiva ao enquadramento ou à fruição dos benefícios
legais, conforme as hipóteses previstas na legislação aplicável;

IV – Tem ciência de que a Administração poderá verificar a veracidade das informações
prestadas mediante consulta aos cadastros e documentos oficiais pertinentes;

V – Tem ciência de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções
administrativas e demais consequências previstas na legislação, assegurados o contraditório e a
ampla defesa.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____



ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O(A) **[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da **[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **...../202...**, publicada no **..... de/...../202.....**, processo administrativo n.º **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]** n.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) **[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]**.



Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 0, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.



Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital] OU [aviso de contratação direta]; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] OU [aviso de contratação direta], poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A **[União OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

[O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

OU

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];
Fonte de recursos: [...];
Programa de trabalho: [...];
Elemento de despesa: [...]; e
Plano interno: [...]; e
Nota de empenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

GOVERNO MUNICIPAL DE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO COMPLEMENTAR – PARÂMETROS A VALIDAR PELA ÁREA TÉCNICA

[ALTERAÇÃO PROPOSTA] QUADRO A – Formação do preço: identificar para cada item 01 a 08 unidade, quantidade, preço de referência, parcela de consumo, parcela de gerenciamento, base de taxa/desconto e total. Preencher conforme planilha aprovada, sem criar valores não demonstrados.

[ALTERAÇÃO PROPOSTA] QUADRO B – Rede credenciada: definir municípios/rotas, tipos e número mínimo de estabelecimentos, prazo de credenciamento, atendimento emergencial e contingência, conforme estudo de demanda.

[ALTERAÇÃO PROPOSTA] QUADRO C – Implantação e aceite: indicar prazo de disponibilização do sistema, instalação de equipamentos, integração, capacitação, testes, rede operacional e aceite formal.



[ALTERAÇÃO PROPOSTA] QUADRO D – Comprovação de vantajosidade: anexar comparativo do lote único versus lotes tecnicamente possíveis, número de fornecedores pesquisados, custos de integração e fiscalização e justificativa final.

[ALTERAÇÃO PROPOSTA] QUADRO E – Compatibilização: conferir divergência entre 160 veículos descritos e 170 equipamentos previstos, bem como os valores com mais de duas casas decimais e o valor global de R\$ 12.172.354,82.

[ALTERAÇÃO PROPOSTA] OBSERVAÇÃO: As inserções em vermelho são propostas de saneamento. A fixação de valores, prazos e quantitativos depende de validação e aprovação técnica antes da publicação de versão consolidada.

